



# Município de Sorocaba



14 de abril de 2026



Ano: 34 / Número: 3.933

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

## SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/SLC/2026 - PE 05/2026

Processo Administrativo: 106/2025-SAAE  
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
Contratada: Luis Antônio Bertolini & Bertolini Ltda.  
CNPJ: 13.848.895/0001-60  
Objeto: Fornecimento, sob demanda de vigas de madeira e tábua para assoalho.  
Valor: R\$ 32.745,00.  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data: 14/04/2026.

### ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/SLC/2026 - PE 05/2026

Processo Administrativo: 106/2025-SAAE  
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.  
Contratada: 50 x 1 Comércio de Madeiras Ltda.  
CNPJ: 11.255.149/0001-38  
Objeto: Fornecimento, sob demanda de madeirite resinada (comum).  
Valor: R\$ 30.600,00  
Vigência: 12 (doze) meses  
Data: 14/04/2026.

### DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:  
R.A: 2745439  
INTERESSADO: DANIEL ALVES DA SILVA SOARES  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
R.A: 2746071  
INTERESSADO: SOLANGE PEREIRA DIAS  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
R.A: 2746679  
INTERESSADO: THALYTA PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS PIRES  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
R.A: 2746683  
INTERESSADO: ANA FLAVIA SANTOS ROCHA  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
R.A: 2747192  
INTERESSADO: JOVENILDO ROCHA GONCALVES  
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL  
Patrícia dos Santos Miranda da Silva  
Chefe do Setor de Controle, Receita e Supressão  
Andressa Fernanda Cordeiro de Souza  
Chefe do Departamento de Receita

### Comissão Interna de Análise e Regularização Cadastral - CIARC- SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41091/2026-29  
INTERESSADO: WILSON BENDITO DE JESUS JUNIOR  
CDC: 84607  
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Deferido.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/2012  
INTERESSADA: UELIDA ANDRADE FREITAS  
CDC: 9888  
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Deferido.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3240/2019  
INTERESSADA: NAIR MARQUES DE OLIVEIRA  
CDC: 67958  
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5438/2015  
INTERESSADO: MARCO AURELIO MALDONADO  
CDC: 73707  
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4346/2007  
INTERESSADA: MARCIA FERNANDA DE PAULA ROMANO  
CDC: 16489  
ASSUNTO: Regularização/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação.  
Josiane Cristina Prudente Bargiela Pellon – CIARC

### Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral / CIARC - SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.  
PROCESSO SEI 3552205.404.00029221/2026-55  
MATRÍCULA 77020  
INTERESSADO: GERSON REZENDE DA SILVA  
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado  
Patrícia Marchetti  
PROCESSO SEI 3552205.404.00022319/2026-81  
MATRÍCULA 59242  
INTERESSADO: MARCOS PAULO KRUSE  
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado  
Patrícia Marchetti  
PROCESSO SEI 3552205.404.00022319/2026-81  
MATRÍCULA 59242  
INTERESSADO: MARCO BIZONI  
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro/Correção /Atualização Cadastral  
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado  
Patrícia Marchetti

### PORTARIA Nº 237/2026

(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)  
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995,  
RESOLVE:  
Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3719/2024, referente a servidora P. G. T.P.:  
Julgador: Dr. Lucas Carvalho Ramos  
Denunciante: Dr. Rafael Negrelli  
Defensor: Dr. Luís Fernando Zaccariotto  
Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.  
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Sorocaba, 14 de abril de 2026.  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 238/2026

(Dispõe sobre nomeação de Comissão Disciplinar)  
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei Municipal n.º 5.004, de 27 de novembro de 1.995, que alterou a Lei Municipal n.º 4.724, de 03 de março de 1.995,  
RESOLVE:  
Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para comporem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 3719/2024, referente ao servidor F. V. S.:  
Julgador: Dr. Lucas Carvalho Ramos  
Denunciante: Dr. Rafael Negrelli  
Defensor: Dr. Luís Fernando Zaccariotto  
Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.  
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Sorocaba, 14 de abril de 2026.  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 239/2026

(Dispõe sobre prorrogação do prazo da Portaria n.º 705/2025)  
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Artigo 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria n.º 705 de 20 de outubro de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 1453/2025.  
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.  
Sorocaba, 14 de abril de 2026.  
Glauco Enrico Bernardes Fogaça  
Diretor Geral

### PORTARIA Nº 240/2026

(Dispõe sobre prorrogação do prazo da Portaria n.º 706/2025)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria n.º 706 de 20 de outubro de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 1453/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

### PORTARIA Nº 241/2026

(Dispõe sobre revogação de Portaria)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria n.º 173, de 26 de março de 2026 publicada na I.O.M. em 27 de março de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

### PORTARIA Nº 242/2026

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Débora Viviane Andrade Cruz, para exercer em substituição o cargo de Supervisora de Manutenção, durante o período de férias da servidora Ana Victória Romagnoli Fernandes Nishi, de 22/04/2026 a 30/04/2026.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 22 de abril de 2026.

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

### PORTARIA Nº 243/2026

(Dispõe sobre prorrogação do prazo da Portaria n.º 671/2025)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo da Portaria n.º 671 de 10 de outubro de 2025, referente ao Processo Administrativo Disciplinar n.º 9232/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

### PORTARIA Nº 244/2026

(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar MOACIR LUIS SILVA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador Especial.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2026.

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

### PORTARIA Nº 245/2026

(Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar KATHINE MARTINS OLIVEIRA, do cargo em comissão de Diretora Operacional de Infraestrutura e Logística.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2026.

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

### PORTARIA Nº 246/2026

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear ALFEU MALAVAZZI NETO, para o cargo em comissão de Diretor Operacional de Infraestrutura e Logística.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2026.

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

### PORTARIA Nº 247/2026

(Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 9.895 de 28 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear KATHINE MARTINS OLIVEIRA, para o cargo em comissão de Coordenadora Especial.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 15 de abril de 2026.

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral

### EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar—Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Alcântara

Mtb 031177

DIAGRAMAÇÃO

Ingrid Rossow Vidal

Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Guilherme Juliano Salinas

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

Wanda Aparecida Rego Oliveira

### GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



### PREFEITO

RODRIGO MAGANHATO

### VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cleber Martins Fernandes da Costa (cumulativamente)

SECRETARIA DA CIDADANIA

Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER

Wanda Aparecida Rego Oliveira

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Fernando Marques da Silva Filho

SECRETARIA DA FAZENDA

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Sérgio David Rosumek Barreto (cumulativamente)

SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA

João Pedro Arruda Fraletti Miguel (cumulativamente)

SECRETARIA DA SAÚDE

João Pedro Arruda Fraletti Miguel

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Rodrigo Alcântara

SECRETARIA DE CULTURA

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Clayton Cesar Marciel Lustosa (cumulativamente)

SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE

PEQUENO PORTE

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Renata Cristina Oliveira do Nascimento (interinamente)

SECRETARIA DE GOVERNO

Sérgio David Rosumek Barreto

SECRETARIA DE MOBILIDADE

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE PARCERIAS

Jéssica Pedrosa

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Maurício Augusto Coimbra Campanati

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Pérides Régis Mendonça de Lima

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS

Darwin José de Almeida Rosa

SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL

Evandro Bueno da Silva (interinamente)

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL

Maurício Augusto Coimbra Campanati (cumulativamente)

SECRETARIA DO TURISMO

Hudson Pessini

SECRETARIA JURÍDICA

Luciana Mendes da Fonseca

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Adriano Aparecido Almeida Brasil

CN-SIFPM															CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba																
Receitas Orcamentarias																
Arrecadacao - 1o. Semestre / 2026																
Codigo Inicial 0.0 Codigo Final 9.9 ANALITICO																
CODIGOS ATIVOS E INATIVOS																
Fonte Inicial 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Inicial 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRU																
Fonte Final 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Final 3120046 COVID-19/PORTARIA GM/MS 1158/2021-S																
DATA 09/04/2026															Pagina 1	
Codigo	Descricao	JANEIRO Arrecadado	%	FEVEREIRO Arrecadado	%	MARCO Arrecadado	%	ABRIL Arrecadado	%	MAIO Arrecadado	%	JUNHO Arrecadado	%	Acumulado Anual	%	
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES															
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M															
1.1.0.0.00.0.0.0000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL															
1.3.2.1.01.1.1.0211	rend dep.banc.suas - covid-19 - aqui	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	3120002 SUAS - COVID-19 - AQUISICAO DE EPI'S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.0213	rend dep banc suas - covid-19 - acol	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	3120004 SUAS - COVID-19 - ACOLHIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.01.1.1.0425	rend.dep.banc.doacoes covid decr.260	2,28	4,27	2,00	68,49	2,46	68,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,74	11,26	
06	3120039 DOACOES COVID DECR.26079/21	2,28	4,27	2,00	68,49	2,46	68,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,74	11,26	
1.3.2.1.01.1.1.0426	rend.dep.banc.doacoes covid decr.260	1,04	1,95	0,92	31,50	1,12	31,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,08	5,14	
06	3120039 DOACOES COVID DECR.26079/21	1,04	1,95	0,92	31,50	1,12	31,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,08	5,14	
1.3.0.0.00.0.0.0000	RECEITA PATRIMONIAL	3,32	6,22	2,92	100,00	3,58	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9,82	16,41	
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES															
1.7.9.1.99.0.1.0001	doacoes covid decr.26079/21 - pessoa	50,00	93,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	83,58	
06	3120039 DOACOES COVID DECR.26079/21	50,00	93,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	83,58	
1.7.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	50,00	93,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	83,58	
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES															
1.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS CORRENTES	53,32	100,00	2,92	100,00	3,58	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,82	100,00	
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL															
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO															
2.1.0.0.00.0.0.0000	OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

CN-SIFPM															CONAM	
Prefeitura Municipal de Sorocaba																
Receitas Orcamentarias																
Arrecadacao - 1o. Semestre / 2026																
Codigo Inicial 0.0 Codigo Final 9.9 ANALITICO																
CODIGOS ATIVOS E INATIVOS																
Fonte Inicial 05 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Inicial 3120000 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRU																
Fonte Final 95 TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS Cod Aplic Final 3120046 COVID-19/PORTARIA GM/MS 1158/2021-S																
DATA 09/04/2026															Pagina 2	
Codigo	Descricao	JANEIRO Arrecadado	%	FEVEREIRO Arrecadado	%	MARCO Arrecadado	%	ABRIL Arrecadado	%	MAIO Arrecadado	%	JUNHO Arrecadado	%	Acumulado Anual	%	
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS															
2.2.0.0.00.0.0.0000	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL															
2.4.0.0.00.0.0.0000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL															
2.9.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.0000	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.0.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINAN															
9.3.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS															
9.3.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES POR DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.4.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS DEDUCOES															
9.4.0.0.00.0.0.0000	OUTRAS DEDUCOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.5.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES P/O FUNDEB															
9.5.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES P/O FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.9.0.0.00.0.0.0000	SUPERAVIT FINANCEIRO															
9.9.0.0.00.0.0.0000	SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9.0.0.0.00.0.0.0000	DEDUCOES DE RECEITAS/SUPERAVIT FINAN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GERAL		53,32	100,00	2,92	100,00	3,58	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59,82	100,00	



**SECRETARIA DA FAZENDA  
ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**EDITAL DE DEVOLUÇÃO  
DFTI - 01/2026**

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercício de 2026, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

<b>PROPR./COMPR.</b>	<b>DOMICÍLIO FISCAL</b>	<b>LANÇAMENTO</b>	<b>MOTIVO DEVOL.</b>
ACELINO TRISTAO	RUA NICOLAU PERRELA,	165702/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADAIR FRANCISCO CORR	RUA MARIA CLAUDETE R	144714/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADELINO GENCI	RUA AYMBIRE, 52	156121/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADELINO EVANGELISTA	RUA ORSELIO PEREIRA,	130988/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADELSON HENRIQUE AMA	RUA JOSE BAPTISTA DE	141267/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADEMAR DE ALMEIDA	AVENIDA SANTA CRUZ,	66174/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADENIR GERALDO SCOMP	AVENIDA IPANEMA, 936	329919/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADHEMAR D VICENTINI	RUA GENESIO FERREIRA	74887/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADHEMAR DE OLIVEIRA	RUA ZORAIDA DE BARRO	118281/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADHEMAR DROMANI VICE	RUA ORLANDO DE OLIVE	124330/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADILSON CRAVO DA COS	RUA OLGA BENARIO, 50	25387/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADILSON ROSA DA CRUZ	RUA ARMANDO ROCHA, 1	22854/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADRIANA DURCE	RODOVIA JOAO LEME DO	250543/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AFONSO MARSON E OUTR	RUA JOAO CORDEIRO, 1	234141/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AGEU PEDROSO TRINDAD	ESTRADA DO IPATINGA,	55786/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AGIMIRO BORGES DE FI	RUA PROFESSORA VERA	85911/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALBANEIDE GOMES DE O	RUA ERMOLAU DEL CIST	126337/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALBERTINA HUMBERTE	RUA MANOEL ANTONIO S	126260/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEF HEBERT MARQUES	RUA JOSE GUERREIRO,	144990/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALESSANDRA APARECIDA	RUA FRANCELLINA DOS	24540/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALESSANDRA MOTA DE M	RUA ANESIA FELICIANO	250126/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEX JOSE ROCHA E OU	AVENIDA JORGE JAMIL	174841/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEXANDRE AYRES DOS	RUA ALCIDALIA DOS SA	39718/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEXANDRE DE GODOY M	RUA MANLIO ANGELO KA	23518/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEXANDRE TOMAZ DE A	RUA AGUIAR DE BARROS	104268/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALTAIR ALVERS	RUA JOSE TRUGILLANO,	141626/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALTAIR ALVERS	RUA ROSA DE OLIVEIRA	28801/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALTAIR ALVERS	RUA JOSE TRUGILLANO,	135956/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALTAIR ALVERS	RUA JOSE TRUGILLANO,	139804/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALTAIR ALVERS	RUA JOSE TRUGILLANO,	137263/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALTAIR ALVERS	RUA JOSE TRUGILLANO,	139079/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALTAIR ALVERS	RUA JOSE TRUGILLANO,	135240/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALVARO LEMES PATELLI	RUA OTAVIO LUVIZZOTO	121505/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AMANDA ZANELATO CAMP	RUA DR JOAO DOMINGOS	93780/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AMARY EMPREENDIMENTO	RUA DARCY LANDULFO,	325443/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AMAURI VIZOTO	RUA JOAO BORGES RIBE	219567/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANANIAS MAMEDIO SANT	RUA SANTO MICHELETTI	50487/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDERSON BUENO DE CA	RUA CATARINA CARRASC	69107/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDRE APARECIDO DE J	RUA FRANCISCO DE OLI	280104/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDRE BARBOSA DE ALM	RUA PAULO FERNANDO D	11593/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDRE DE LIMA BONIFA	RUA JOSE GONCALES, 4	131959/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDRE EDUARDO VIEIRA	RUA GALILEA, 91	254263/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDRE MATIELLI NETO	RUA QUIRINO DE MELLO	36384/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANGELA MARIA GALEGO	RUA DIMAS DE ALMEIDA	24680/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANSELMO BELLUCCI	RUA PEDRO DEL SANTOR	120125/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO ABATE E OUTR	RUA ISALTINO PEDROSO	111368/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO BRAVO PLACA	RUA PADRE ANTONIO FE	131656/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO CARLOS DA SI	RUA WILLIAN CANNAVAM	338960/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO CARLOS SILVA	RUA ARY ANNUNCIATO,	115610/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO JOSE MOREIRA	RUA PEDRO LOMBARDI,	130159/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO JOSE MOREIRA	RUA PEDRO PEGORETTI,	128379/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO NUNES DE OLI	ESTRADA DO IPATINGA,	56226/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO SOARES PEREI	RUA APARECIDA, 190	158224/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO SPIZZICA	RUA MANOEL FERNANDES	19935/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO VICENTE CARD	AVENIDA SANTA CRUZ,	68503/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO VIEIRA DOS S	RUA ASSAD KALLIL, 246	165538/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARCENO MOREIRA DOS S	RUA PRETO GHOEZ, 153	11011/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARISTEU ROSA DOS SAN	RUA IBLANDINA MOURA	18328/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

ARKELANIA DA SILVA P	RUA WILLIAN CANNAVAM	145107/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARLINDO BADDINI E FI	RUA BRASILIO J GENTI	56386/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARMANDO MARQUES FE	RUA ORSELIO PEREIRA,	137302/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARMANDO MARQUES FE	RUA ORSELIO PEREIRA,	19268/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARNALDO BENTO PARIS	RUA ABBUD BACHIR ABD	128209/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ASSOCIACAO DOS APOSE	AVENIDA SANTA CRUZ,	264032/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AVELINO GONCALVES VI	RUA JOAQUIM NABUCO,	103417/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339115/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339273/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339030/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339027/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339026/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339162/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339171/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339170/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339169/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339168/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339167/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339166/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339165/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339164/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339163/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	338975/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	338964/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339211/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339210/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339209/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339134/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339161/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339160/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339123/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339122/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339085/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339102/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339101/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339100/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339099/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339098/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339084/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339083/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339082/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339121/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339118/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339117/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339116/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BENEDITA LEITE DA CR	RUA JOSE MARIA LISBO	132436/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BENEDITA MARIA CUNHA	RUA JOSE MARIA LISBO	130624/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BENEDITO ARRUDA	RUA IBLANDINA MOURA	18330/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BENICIA FERREIRA DE	RUA BENEDITO GABRIEL	116019/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BIANCA SANTANA GUASQ	RUA FRANCISCO SIEDLE	258616/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BRAZ BORGES	RUA CHRISTOVAM PERES	115989/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
B.R.G.S. EMPREENDIME	RUA JOSE CARLOS GOME	275608/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BRUNO MOYSES E OUTRO	RUA LUIZ RIBEIRO FIL	92152/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CABRAL DE MENEZES EM	RUA HILDEBRANDO DION	169394/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CABRAL DE MENEZES EM	RUA SCHIRLEY GARCIA	166217/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CAETANO GONCALVES	RUA ODETE NANCI GIRA	49608/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CAMILA ALVES DA CRUZ	RUA PROF JORGE CARVA	24689/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CAMILA CASSIANA SILV	RUA MARIA CLAUDETE R	144802/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLA KRISAM MACHADO	RUA SOFIA SCOTTO MAR	319637/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS ALBERTO DE LI	RUA MARIA CELIA GONZ	73165/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS ALBERTO GONCA	RUA JOAO RIBEIRO DE	178755/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS ALBERTO SAMPA	RUA XAVIER DE TOLEDO	129149/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS ANDRE DE SOUZ	RUA JOSE OLIVEIRA LA	190845/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS AUGUSTO LATOR	RUA SALDANHA MARINHO	15266/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS CESAR AMARO E	RUA OSMAR SILVA MORE	23446/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS ROBERTO SILVE	RUA PADRE JOSE MAURI	100090/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CASATERRA PARTICIPAC	AVENIDA SANTA CRUZ,	195847/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CELSO APARECIDO BEZE	RUA DOUTOR BEZERRA D	172477/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CICERA MARIA ALVES D	RUA PICOLOMO CATALDO	182592/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CICERO CAPITULINO DE	RUA FRANCELINA MARTI	25243/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLAUDIA MAGDA SMETAN	RUA VALDOMIRO FERRAR	4844/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLAUDIO APARECIDO NA	RUA CATANDUVA, 363	161615/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLAUDIO GOMES DA SIL	RUA BENEDITO GABRIEL	111560/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLEIDE APARECIDA ANT	RUA JOSE LAMBERTI, 9	147358/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLODOMIR APARECIDO D	RUA DOUTOR HEITOR FE	258478/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
COMERCIAL IBIACU DE	RUA ROGERIO RANGEL D	7490/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
COMPANHIA DE DESENVO	RUA JOSE MARTINEZ PE	127268/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
COMPANHIA DE DESENVO	RUA BENEDITO MACHADO	295366/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
COMPANHIA DE DESENVO	RUA BENEDITO MACHADO	295365/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
COMPANHIA DE DESENVO	RUA BENEDITO MACHADO	295364/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONCEICAO AP PEREIRA	RUA ABNER PEDROSO DE	124877/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA PROFESSOR CLODOM	277467/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA BONIFACIO DE OLI	277996/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

CONSTRUTORA INCORPOR	AVENIDA GENERAL MOTO	284447/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA PORTUGAL	RUA JOSE GONCALES, 4	298435/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA PORTUGAL	RUA JOSE GONCALES, 4	297856/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
COSSO E JESUS LTDA.	RUA WILLIAN CANNAVAM	145112/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CREUZA ANTUNES DE OL	RUA COMENDADOR VICEN	238950/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CRISTIAN MARIO FIALH	RUA PADRE JOSE MAURI	96433/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CRISTIANE PASSOS	RUA MARIANA RIBEIRO	183667/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DALVA DE SOUZA	RUA JOSE MARTINEZ PE	286423/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL CARLOS DUARTE	RUA VALDOMIRO FERRAR	4818/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL FERREIRA DA S	RUA LEOPOLDO VIEIRA,	165528/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL GUILHERME DE	RUA JOSE JOAO RONDEL	44779/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL MONTEIRO DA C	AVENIDA SANTA CRUZ,	195083/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIELA DE ALMEIDA P	RUA SANTA RITA, 630	282974/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIELA PEREIRA DA S	RUA JULIO RIBEIRO, 7	102151/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANILO CARDOSO SARDE	RUA JORGE CARACANTE,	50009/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANILO FERNANDES SIL	RUA LINDOLFO GARCIA,	138895/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DARCI DE LIMA E OUTR	RUA ALBINO AURELIO D	240913/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DARISE COMERCIAL E I	RUA ROBERTO VIEIRA H	183761/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DAVI DOS SANTOS E OU	RUA MARIA MARTINEZ P	135754/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DAVI LEMES DE MORAIS	RUA FRANCELINA MARTI	24591/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA LUIZA HELENA CEN	280952/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA SANTO DIAS DA SI	281450/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DEBORA CRISTINA LAO	RUA GONCALVES CRESPO	219947/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DELFINA DE PONTES OL	RUA NEUZA PRUDENTE P	49203/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DENISE DE SOUZA	RUA ROMEU DE MELLO,	104248/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DIRCE VIEIRA DE CAMA	RUA SAO GABRIEL, 111	123076/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DIRCO DE SOUZA	RUA JUAREZ FERREIRA,	149349/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DIVA MARTINS DE CERQ	ALAMEDA BARI, 141	81582/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DIVA ZANARDO TAVARES	RUA ATANAZIO SOARES,	124093/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DOUGLAS ANASTACIO	RUA ABILIO DE FIGUEI	317548/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DURVALINA PEREIRA BO	RUA FERNAO DE MAGALH	27178/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ECLBERSON MORENO	RUA DOUTOR AMERICO F	323838/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDI HIDEO KAGIYAMA E	RUA PADRE JOSE MAURI	326810/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDI HIDEO KAGIYAMA E	RUA PADRE JOSE MAURI	326818/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDILAINE JUSTINO	RUA JOAQUIM DE ALMEI	135793/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDILENE CRISTINA BAR	RUA ATANAZIO SOARES,	254236/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDMUNDO CELESTINO DA	RUA BENEDITA CONCEIC	114531/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDSON FERREIRA DE AS	RUA ORVILLE CORREIA	164394/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDUARDO RODRIGUES	RUA QUARTO CASTELLI,	137131/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EGMAR SERGIO GRACILI	RUA ARY ANNUNCIATO,	112871/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EJP CONSTRUCOES LTDA	RUA DOUTOR CARDOSO D	332933/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELAINE ALAMINO	RUA SANTA ROSALIA, 2	108736/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELEUSA XAVIER PEREIR	RUA MOACIR TOLEDO PI	99440/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELIDIA RODRIGUES CAM	RUA RUDNEI SCHONFELD	119180/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELISA SUMIKO KOMENO	RUA ADILICO ROMEU VI	142104/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELISABETE SOUSA PORT	RUA JOSE GONCALES, 4	134408/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELLENCO CONSTRUCOES	RUA DR AMERICO FIGUE	2806/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELLENCO CONSTRUCOES	RUA HUM, 784	55302/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELTON JOSE DA SILVA	RUA DOUTOR ESTACIO C	69978/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMERSON DOS ANJOS AN	RUA JOSE CARLOS DE F	328192/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPREENDIMENTOS IMOB	RUA DARCI DE ALMEIDA	67330/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPREENDIMENTOS IMOB	AVENIDA SANTA CRUZ,	248104/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPREENDIMENTOS IMOB	AVENIDA SANTA CRUZ,	248103/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPREENDIMENTOS IMOB	AVENIDA STA CRUZ, 17	69105/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EPRIS - EMPREENDEDOR	RUA RAMON LOPES TORR	38414/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ERMINIO VIEIRA E OUT	RUA AURELIANO CESAR	49825/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ERNANI LIGNORI	RUA FREDERICO ABRANC	26893/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESP E BRA OLHAR PARA	RUA DOUTOR HUMBERTO	311374/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESP E BRA OLHAR PARA	RUA DOUTOR HUMBERTO	311366/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESP E BRA OLHAR PARA	RUA DOUTOR HUMBERTO	311365/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESPEDITO PEREIRA DA	RUA ALCIDES SOARES,	112866/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ETEVALDO CARDOSO DOS	RUA FRANCISCO SIEDLE	258615/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EUNICE DE PONTES MUN	RUA LAERCIO ROCHA, 8	77089/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EURICE BISPO ARAUJO	RUA SANTO DIAS DA SI	24846/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EVA RODRIGUES DOS SA	RUA SILVIO COLLI, 18	262861/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EVELYN MACIEL	RUA DOUTOR LAURO ROB	83612/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EXPEDITA SILVERIO CA	RUA JOSE MARIA LISBO	126298/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EZAQUIEL JOSE DE SOU	RUA PERFEITO ASSEITU	50365/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FABIANA CRISTINA SIL	RUA BENJAMIM ANTONIO	65949/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FABIO ALVES DE OLIVE	RUA PEDRO GEREMIAS A	242377/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FABIO AYRES DOS SANT	RUA ALCIDALIA DOS SA	17784/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FABIO BARBOSA CURSIN	RUA RUDNEI SCHONFELD	116413/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FABIO GARCIA VAZ	RUA MARIA ALVES SILV	191977/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FATIMA CRISTINA DE O	RUA COMENDADOR VICEN	286/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FAZENDA ITANGUA - MI	ALAMEDA BARI, 82	304012/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FAZENDA ITANGUA - MI	ALAMEDA BARI, 82	304049/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FAZENDA ITANGUA - MI	ALAMEDA BARI, 82	303911/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FAZENDA ITANGUA - MI	ALAMEDA BARI, 82	303906/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FAZENDA ITANGUA - MI	ALAMEDA BARI, 82	303912/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FAZENDA ITANGUA - MI	ALAMEDA BARI, 82	304011/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FAZENDA ITANGUA - MI	ALAMEDA BARI, 82	304014/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FAZENDA ITANGUA - MI	ALAMEDA BARI, 82	304013/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FELINA Z. PEREIRA	RUA LEOPOLDO VIEIRA,	232258/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

FELIPE ARTUR PEREIRA	ALAMEDA CATANIA, 22	241497/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FELIPE SILVA DOS SAN	RUA TONICO MONTEIRO,	288125/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FELISBERTO ALVES MEL	RUA DOUTOR BRAULIO G	150654/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FERNANDA PERSIS F.O.	RUA GERALDO RIBEIRO	120250/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FERNANDO OLIVEIRA DA	RUA MARIANA RIBEIRO	176142/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FFE CONSTRUÇOES, INC	RUA FIORAVANTE SAJO,	145543/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FFE CONSTRUÇOES, INC	RUA PEDRO SANCHES DE	47015/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FLAVIA APARECIDA DA	RUA RAFAEL HIDEO SUG	31041/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FLORENTINA LOPES DOS	AVENIDA CORONEL NOGU	158464/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FLORISMAR VIANA BARB	RUA ATANAZIO SOARES,	220806/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO ALVES DA C	RUA EUGENIO CARLOS M	24608/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO ALVES SIQU	RUA DOUTOR ARLINDO L	108738/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO ALVES SOBR	RUA DAVID DIAS SABOI	25288/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO MARCOS DA	RUA FIORAVANTE SAJO,	222627/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO MARTINS	RUA OLEGARIO RIBEIRO	127842/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO MORENO RUI	RUA JOAO ANTONIO COR	234764/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
G & A CONSTRUTORA LT	RUA SETE, 24	31696/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GABRIEL PANASSOL DA	RUA AMBROSINA AMARAL	169101/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GABRIELA BRUSTULIN D	RUA VERA CRUZ JD, 47	258232/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GEDILSON ANASTACIO D	ESTRADA DO IPATINGA,	49702/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GERALDINO PEREIRA DO	RUA BENEDITO GABRIEL	116066/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GERALDO CLEMENTE DE	RUA JOAQUIM GREGORIO	8621/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GERSON FARIAS DE OLI	RUA BENEDITA CONCEIC	16705/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GILVAN BARROS DA SIL	RUA MANOEL ORTIZ ROD	147884/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GISELE APARECIDA DE	RUA JOAO RIBEIRO DE	323729/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GISELE OLIVEIRA VIEI	RUA PROFESSOR DANIEL	230050/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GISLANDO OCEA SANTOS	RUA WILSON ROBERTO N	24029/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GLAUCIA DE ALMEIDA E	RUA JOAO BORGES RIBE	117532/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GRAZIELA BORGES ROMA	RUA ANGELO ELIAS, 18	313290/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GREEN LIFE RESIDENCE	RUA SERAPHIM BANIETT	192432/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GREGORI JESUS BUENO	RUA QUARTO CASTELLI,	137000/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUARDA EMPREENDIMENT	RUA MARINO TOTA, 10	244906/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUARDA EMPREENDIMENT	RUA JOSE MARCIANO DA	245118/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUILHERME KATSUMI MI	RUA JOAO SOARES DE C	69308/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HELENA DE OLIVEIRA R	RUA DOUTOR AMERICO F	115898/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HELIO SOARES DA SILV	RODOVIA JOAO LEME DO	279642/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HELMA MIRANDA DOS SA	RUA ITAPEMIRIM JD NH	333363/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HENRIQUE SANCHES GUS	RUA NELSON CORREA LE	17736/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HERMINIA PERRELA TRE	RUA DOUTOR HUMBERTO	228424/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HETSCLAI FABIANO ARJ	RUA ELIZA FLORIANO L	83254/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HIDEAKI DEMIZU	RUA SOFIA SCOTTO MAR	112176/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HIROSI TAKATSU	RUA JOAO GABRIEL MEN	39032/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HUGO PLATI ANDRADE E	RUA JOAO THOME FRANC	283422/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IDAILDE ALEXANDRE RI	AVENIDA VICTOR ANDRE	180798/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IGNACIA DOS SANTOS A	AVENIDA STA CRUZ, 10	59037/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IRACK MENTONE	RUA AUGUSTO GRILLO,	135195/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ISABELA CRISTINA ALM	RUA BELMIRO MOREIRA	10784/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ISAIAS QUEIROZ DA SI	RUA VALDEMAR PENHA S	40419/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ISMAEL CAFUNDO E OUT	RUA OSWALDO CRUZ, 31	153192/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ISMARLEI GOMES DA SI	RUA PASCHOAL BARBARE	82970/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ITAPAIUNA INCORP. E	RUA ROBERTO VIEIRA H	37740/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVALDO BATISTA DA SI	RUA DOUTOR CASSIO SA	7843/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVAN BONILHA	RUA CRISTOVAO PEREIR	137923/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JACOB RUSCONI SOBRIN	RUA CDOR VICENTE AMA	243446/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JACQUELINE QUEIROZ D	RUA ROQUE MARCIANO D	91780/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JACYRA MARIA DE ALME	RUA FRANCELINA MARTI	25579/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JAIRO TRAJANO	RUA MARIANA RIBEIRO	30899/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JANDIRA BATISTA	RUA CONEGO JOSE BELL	175570/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JANDYRA GUEDES DE OL	RUA ODETE Nanci GIRA	49628/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JAQUELINE ANDREIA SI	RUA PE DONIZETE, 110	13439/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JAQUELINE GOMES DE J	RUA JUAREZ FERREIRA,	143090/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARBAS DOS SANTOS E	AVENIDA MANOEL DE CA	203293/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARBAS DOS SANTOS E	AVENIDA MANOEL DE CA	203295/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM ADMINISTRADOR	RUA HUMBERTO DEL CIS	271467/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM DAS PALMEIRAS	RUA WILSON ROBERTO N	23073/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM DAS PALMEIRAS	RUA WILSON ROBERTO N	24027/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM DAS PALMEIRAS	RUA JOSE CLAUDEMIR T	23919/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM DAS PALMEIRAS	RUA CICERO PEREIRA D	21636/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM RESIDENCIAL M	AVENIDA IPANEMA, 556	47741/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM RESIDENCIAL M	AVENIDA IPANEMA, 556	47757/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM RESIDENCIAL M	AVENIDA IPANEMA, 556	47786/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM RESIDENCIAL M	AVENIDA IPANEMA, 556	47992/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM RESIDENCIAL M	AVENIDA IPANEMA, 556	47994/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM RESIDENCIAL M	AVENIDA IPANEMA, 556	47777/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM RESIDENCIAL M	AVENIDA IPANEMA, 556	47740/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JAYME FRANCISCO DA S	RUA ANTONIO SILVA-SA	132428/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JEFFERSON CARFI DOS	RUA ISALTINO PEDROSO	113162/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JEFFERSON DE MELLO	RUA ORVILLE CORREIA	165947/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JEFFERSON DE MORAES	RUA JERONYMO FANTE,	185094/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J.F. EMPREENDIMENTOS	RUA DONATO FITTIPALD	75708/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J.F. EMPREENDIMENTOS	RUA WASHINGTON Pensa	7202/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J.F. EMPREENDIMENTOS	RUA ARMANDO UNRUH, 2	81068/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ CAJURU EMPREENDIM	RUA PEDRO SANCHES DE	255187/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

JJ HORTO VILLAGIO EM	RUA PROFESSORA OLGA	290943/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ HORTO VILLAGIO EM	RUA BENEDITO MACHADO	290859/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ HORTO VILLAGIO EM	RUA JOSE GONCALES, 2	287510/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ HORTO VILLAGIO EM	RUA ISALTINO PEDROSO	290702/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAB JEREMIAS GOMES	RUA FRANCISCA NUNES	312420/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO ANTONIO DOS SAN	AVENIDA STA CRUZ, 52	3269/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO BATISTA DE MELL	RUA JUVENAL MACHADO,	238524/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO BATISTA DE MELL	RUA JUVENAL MACHADO,	238527/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO BATISTA DE MELL	RUA JUVENAL MACHADO,	238526/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO BATISTA DE MELL	RUA JUVENAL MACHADO,	238525/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO EUFRAZIO DA SIL	RUA LUCAS DA SILVA R	336608/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO FIGUEIREDO	RUA NELSON CORREA LE	116928/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO LEONARDO DA SIL	RUA CARLOS CERQUEIRA	183543/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO RIBEIRO DA CUNH	RUA FRANCISCO GONZAL	35348/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO ROSA DA SILVA E	ESTRADA DOS ANTUNES,	172276/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAQUIM LOPES DE BAR	RUA JULIO MAGALHAES	120113/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOEL RODRIGUES	RUA HENRIQUE MANASSE	33191/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOELSON CANDIDO DA S	RUA WILSON FERRADOR,	24098/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JONAS JOSE DA SILVA	RUA JUAREZ FERREIRA,	150222/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JONAS VIEIRA E OUTRO	AVENIDA SANTA CRUZ,	306236/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ANTONIO ZANETTI	RUA WASHINGTON PENZA	140972/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ANTUNES DA SILV	RUA JOAQUIM DE ALMEI	139650/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ANTUNES DE OLIV	RUA FERNANDES CAMACH	34792/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE APARECIDO BATIS	RUA JOSE LAMBERTI, 7	115510/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE APARECIDO PEREI	RUA FIRMINO MINELLI,	23508/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE APARECIDO SCOPA	RUA ROMILDA PERAGALL	81674/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE BONIFACIO LIMA	RUA ORSELIO PEREIRA,	336842/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE BRIANO DE LIMA	RUA ATANAZIO SOARES,	114767/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS ASSUNCAO	RUA ORSELIO PEREIRA,	129505/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS DA ROSA	RUA JOAO RIBEIRO PIN	118159/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS DA ROSA	RUA SAO GABRIEL, 117	17691/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS DA ROSA	RUA SAO GABRIEL, 117	122689/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS DOS SANT	RUA SANTO MICHELETTI	50381/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS MANCIO D	RUA ERMOLAU DEL CIST	129308/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS VAZ E OU	RUA RUDNEI SCHONFELD	118623/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS ZIBORDI	RUA ZEMIRA ROSA, 265	193893/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CLAUDINO BRONDA	RUA JOSE LAMBERTI, 4	127968/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE EVANGELISTA DE	RUA PRETO GHOEZ, 39	10916/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE FRANCISCO DE SO	RUA AMBROSINA AMARAL	308152/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE HILTON ALVES DO	RUA BENEDITO GABRIEL	113930/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE JESUS	RUA GERALDO SOUZA AG	102020/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE LOURES DA SILVA	RUA VALDEMAR PENHA S	291728/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE LUIZ PIZZINI E	RUA GENTIL CARRARA,	166214/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE MARCIO BALDINO	RUA ARIBERTI FAZZIO,	87716/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE MARIA DE SOUZA	RUA ARISTIDES DE ALM	24996/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE MOTOYUKI YABIKU	RUA CAPITAO CARLOS M	46984/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE NIVALDO LOPES D	RUA VICENTE DECARIA,	148521/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ONORIO LOPES	RUA SANTA ROSALIA, 2	213831/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE OVIDIO DE SOUZA	AVENIDA DOUTOR THOMA	214138/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE RENATO VIEIRA M	RUA DOUTOR ALTINO AR	274339/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE RIVALDO MACEDO	RUA ODETE NANSI GIRA	49897/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ROBERTO DE CAMP	RUA DIVA FORESTIERI	77085/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE SOARES COSTA E	RUA PROFESSORA YVONN	67535/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSINEIDE MARIA DE O	RUA MELITO LOPES, 60	27343/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JUDITE ANTUNES DE OL	RUA QUIRINO DE MELLO	235170/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JUDITE ANTUNES DE OL	RUA QUIRINO DE MELLO	235172/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JUDITE ANTUNES DE OL	RUA QUIRINO DE MELLO	235171/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JULIANA CARVALHO DE	AVENIDA SANTA CRUZ,	57220/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JULIANA DA SILVA AMA	RUA ABNER PEDROSO DE	124846/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JULIO CESAR CIANO MO	RUA ROMILDA PERAGALL	261726/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JURANDIR RIBEIRO	ALAMEDA FERRARA, 26	44897/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JURANDIR RIBEIRO E O	ALAMEDA FERRARA, 26	65019/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
KARINA VACHOLZ DA RO	RUA VALDOMIRO FERRAR	63778/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
KATIA CHAVES DE SANT	RUA SCHIRLEY GARCIA	262888/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
KATIA SIRLEY DE FRAN	RUA QUARTO CASTELLI,	139048/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LAERCIO SALVIANO DA	RUA QUIRINO DE MELLO	176926/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LAERCIO SEVERINO DE	RUA DURVALINO MANFIO	117959/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LANTOR EMPREENDIMENT	RUA FIRMINO MINELLI,	36278/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LAURA MARIA RODRIGUE	RUA PADRE DONIZETE,	270706/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LEANDRO DA ROCHA	RUA JOAO RIBEIRO PIN	303555/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LEONES BENEDITO MORE	RUA TENENTE ERICO DE	187398/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LEONTINA PIRES DE OL	RUA JOAO MARTINS CLA	276924/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LEONTINA PIRES DE OL	RUA JOAO MARTINS CLA	276925/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LETICIA GUERREIRO DE	RUA GENTIL CARRARA,	169583/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LETICIA REGINA PASCH	RUA SANTO DIAS DA SI	24346/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LINCOLN YUKIO ONO E	RUA GABRIELLA CORRA,	44956/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LOURDES GIOTTO DE SO	RUA COMENDADOR VICEN	194223/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LOURIVAL JOSE MATIEL	RUA HENRIQUE FIORI,	225468/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCAS MARCONE OLIVEI	AVENIDA IPANEMA, 557	257024/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCAS MARCONE OLIVEI	AVENIDA IPANEMA, 557	257026/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCAS MARCONE OLIVEI	AVENIDA IPANEMA, 557	257025/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIANO AUGUSTO SANT	RUA RAMON LOPES TORR	200904/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIANO DETOGNI POMA	RUA DOMINGOS METIDIE	73248/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

LUCINETE ANA DE JESU	RUA WILSON ROBERTO N	22575/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIS EDUARDO GALLI	RUA GIVERNY, 260	237495/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIS HENRIQUE MARTIN	RUA JOAO RIBEIRO PIN	303556/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ ALEXANDRE DOS S	RUA MARIA CLAUDETE R	23873/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ ANTONIO RAPOSO	RUA SOFIA SCOTTO MAR	113608/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ CARLOS CARDOSO	RUA PROF DANIEL PAUL	156971/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ CARLOS ESCOBAR	RUA JULIO MAGALHAES	127449/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ FERREIRA DURAO	RUA ISALTINO PEDROSO	112230/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ FREIRE SILVA	RUA FELICIO JOAO, 19	142372/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ GOMES	AVENIDA CORONEL NOGU	1207/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ GOMES	AVENIDA CORONEL NOGU	230279/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ HENRIQUE RODRIG	RUA JOSE MARTINEZ PE	286424/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ JOSE DE AMORIM	RODOVIA JOAO LEME DO	314093/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ OTAVIO RIBAS	RUA GERALDO RIBEIRO	17139/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ OTAVIO SOARES V	RUA PADRE LUIZ, 143	220099/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ OTAVIO SOARES V	RUA PADRE LUIZ, 143	220106/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ OTAVIO SOARES V	RUA PADRE LUIZ, 143	220105/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ OTAVIO SOARES V	RUA PADRE LUIZ, 143	220104/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ OTAVIO SOARES V	RUA PADRE LUIZ, 143	220103/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ OTAVIO SOARES V	RUA PADRE LUIZ, 143	220102/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ OTAVIO SOARES V	RUA PADRE LUIZ, 143	220101/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ OTAVIO SOARES V	RUA PADRE LUIZ, 143	220100/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ PAULO COSENTINO	RUA BENEDICTA CANDID	93747/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ ROBERTO YASSUO	RUA BENEDITO DANIEL	69315/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ VANDERLEI PIVET	RUA APARECIDA, 354	154881/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MADU CONSTRUTORA LTD	RUA ANTONIO SILVA-SA	23205/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGALI TORRES SANTOS	RUA ALBINO AURELIO D	25513/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA MIGUEL MARQUES F	1764/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAISA BRITO DOS SANT	RUA ODETE NANCI GIRA	49634/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAMCHESTER EMP IMOB	RUA WILLIAN CANNAVAM	149343/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANCHESTER EMP IMOB	RUA JUAREZ FERREIRA,	143594/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANCHESTER EMP IMOB	RUA WILLIAN CANNAVAM	148166/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANCHESTER EMP IMOB	RUA JUAREZ FERREIRA,	149344/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANCHESTER EMP IMOB	RUA JUAREZ FERREIRA,	145115/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANCHESTER EMP IMOB	RUA JUAREZ FERREIRA,	145865/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANCHESTER EMP IMOB	RUA WILLIAN CANNAVAM	145862/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANCHESTER EMP IMOB	RUA JUAREZ FERREIRA,	144189/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANCHESTER EMPREEND.	RUA JUAREZ FERREIRA,	145476/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCELINO JOSE GONCA	RUA JULIO CESAR IORI	38409/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCELO FAVA DE MORA	RUA ROSINA SALERNO,	315366/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCIA MARIA DIAS	ALAMEDA DAS CATLEAS,	254004/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCIA MARIA DIAS	ALAMEDA DAS CATLEAS,	262506/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCILIO JOSE ALVES	RUA JOSE MARTINEZ PE	286421/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCIO PAULIKEVIS DO	RUA CORONEL PAULO FO	175179/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCO ANTONIO ELIO T	RUA NICOLAU PERRELA,	165305/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS CESAR MORON E	RUA VICENTE DECARIA,	142527/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA ALICE DO SOCOR	RUA ATANAZIO SOARES,	111939/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA APARECIDA ANTU	RUA DR AMERICO FIGUE	20233/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA APARECIDA PEDR	RUA FRANCELLINA DOS	24485/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA APARECIDA SILV	RUA EDSON HARDER, 17	114694/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA BORGES GODOI	RUA JUAREZ FERREIRA,	143602/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DA PENHA DE SO	RUA PROFESSOR HORACI	24583/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DAS DORES FORT	RUA JOSE FRANCISCO P	24240/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DE FATIMA RIBE	RUA JOSE LUIZ REGAL,	122746/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DE LOURDES BER	RUA DO ZICO, 148	153816/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DE LOURDES ROD	RUA WASHINGTON PENSA	136202/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DE LOURDES SIL	RUA AUGUSTO SILVA, 2	100167/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DE SOUZA FREIT	RUA SOFIA SCOTTO MAR	111588/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA EUGENIA FERREI	RUA JOSE MARIA LISBO	131766/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA I. MENDES FERR	RUA MARIA MORON MALZ	192775/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA INEZ PIRES DE	RUA QUIRINO DE MELLO	183561/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA JOSEFINA DOTTO	RUA JOAO AZIMONTE, 7	159435/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA MADALENA DOS S	RUA JOAQUIM DE ALMEI	137530/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA MENDES MARTINS	RUA PERFEITO ASSEITU	50263/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA NILCE M GRANDE	AVENIDA IPANEMA, 167	123445/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA ODILA MANTELLI	RUA TEREZIO GONCALVE	180548/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA PANCEL GARCIA	RUA MQ PARANAGUA, 59	26824/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA SALETE TAVARES	RUA REINALDO DE OLIV	167665/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA SANTA SILVA	RUA BENEDITO FERREIR	50084/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA TERESA LAINO A	RUA SERGIO LABARCA,	156965/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIANGELA PEDRETTI	RUA FERNANDO DE MELO	68926/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARILIA FELICIANO DA	RUA GERALDO RIBEIRO	17049/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARINES PEREIRA DA S	RUA QUINZINHO DE MOR	312499/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARLY DA SILVA PADRI	RUA JULIO RIBEIRO, 3	159365/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARTA MARIA DE ASSIS	RUA DOUTOR HAROLDO S	250270/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARTINHO PEREIRA	RUA PAES DE LINHARES	225484/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MATEMA MA SERVICOS E	AVENIDA MONSENHOR MA	10021/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MATHEUS DE CAMARGO R	RUA PAULO HOMERO DA	190507/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MATHEUS MONTEIRO DE	AVENIDA SAO FRANCISC	272109/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA ZULMIRA CARDOSO	279281/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
METAL LAND EMPREENDI	RUA PEDRO SOLA VERDU	274162/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
METAL LAND EMPREENDI	RUA AURELIANO CESAR	40107/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MIGUEL LIDIMBERG DOS	AVENIDA STA CRUZ, 14	56374/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

MIGUEL PEDRO DA SILV	RUA DECIO DE OLIVEIR	92912/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MIRIAM LOPES SANCHEZ	RUA BENEDITA CONCEIC	120319/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MOISES RODRIGUES E O	RUA GERALDO RIBEIRO	116932/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MRV PRIME LXXIV INCO	ESTRADA DO IPATINGA,	331125/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MUSTAFA EMPREENDIMEN	RUA DUQUE ESTRADA, 1	51108/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
N H INCORPORACOES E	RUA BENEDITA CONCEIC	114812/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NADIR APARECIDA DE O	RUA DR HEITOR FERREI	28402/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NATALICIO MARIANO DA	RUA SANTO MICHELETTI	50134/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NELSON THEODORO	TRAVESSA PROFESSOR A	99721/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NEUSA TEREZINHA NEGR	RUA FRANCELINA MARTI	25578/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NEUZA GORDIANO DOS S	RUA ORSELIO PEREIRA,	128596/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NEUZA RODRIGUES DE G	RUA ANTON VARGAS, 27	188893/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NEZIO ALVES TEIXEIRA	RUA SANTO DIAS DA SI	24280/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA JOSE FRANCISCO P	275839/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLERACEA EMPREENDIME	RUA PADRE LUIZ, 143	233354/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLERACEA EMPREENDIME	RUA PADRE LUIZ, 143	233384/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLERACEA EMPREENDIME	RUA PADRE LUIZ, 143	233382/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLERACEA EMPREENDIME	RUA PADRE LUIZ, 143	233623/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLERACEA EMPREENDIME	RUA PADRE LUIZ, 143	233622/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLERACEA EMPREENDIME	RUA PADRE LUIZ, 143	233855/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLERACEA EMPREENDIME	RUA PADRE LUIZ, 143	233851/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLIVIA DE CARVALHO M	RUA DOMINGOS ANTONIO	170049/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLIVIO DE ARRUDA	RUA JOAQUIM FERREIRA	27508/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLY SOROCABA ADMINIS	RUA PE LUIZ, 143	221511/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLY SOROCABA ADMINIS	RUA PE LUIZ, 143	221509/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLY SOROCABA ADMINIS	RUA PE LUIZ, 143	221507/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLY SOROCABA ADMINIS	RUA PE LUIZ, 143	221519/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLY SOROCABA ADMINIS	RUA PE LUIZ, 143	221517/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLY SOROCABA ADMINIS	RUA PE LUIZ, 143	221515/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLY SOROCABA ADMINIS	RUA PE LUIZ, 143	221513/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ORSINI VANDERLEI CAR	RUA JOANA MARIA PERE	15965/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OSCAR ROSA	ESTRADA DOS ANTUNES,	171397/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OSORIO LOPES DO NASC	AVENIDA DR ARTUR BER	177746/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OSVALDO JOSE LEMES	RUA WILLIAN CANNAVAM	145108/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OSWALDO CAMPOS GUIMA	RUA JOAO MERCADO, 20	103317/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OTAVIO A DE PAULA VI	RUA ZORAIDA DE BARRO	122923/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAMELA GONCALVES LUZ	RUA CARMEN DOROTHEU	142910/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA JOAO SANCHES LOP	275985/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	AVENIDA VINICIUS DE	200129/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA AMELIA DO ROSARI	289217/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA DAVID DIAS SABOI	288967/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO ALEXANDRE XAVI	RUA MELITO LOPES, 55	166215/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO ANTONIO DA SIL	RUA FRANCISCO SIEDLE	171318/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO PEREIRA NUNES	RUA JOSE MARIA LISBO	129665/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO ROBERTO DE ALM	ALAMEDA DOS HELIOTRO	69693/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO ROBERTO MACHAD	RUA DOUTOR EUGENIO S	90583/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO SERGIO PAVINAT	RUA PROFESSOR LUIZ D	299479/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PEDRO DE SOUZA	RUA ORVILLE CORREIA	170815/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PEDRO LUIS DUTRA MEG	RUA ALEXANDRE FRANCI	273035/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PEDRO M DE CARVALHO	RUA JOAO GABRIEL MEN	168705/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA MARIA MOLINA SAN	223071/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA MENALDO C DA SIL	150260/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA JULIO MAGALHAES	121927/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA TENENTE ERICO DE	120114/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA TENENTE ERICO DE	225460/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA FRANCISCO LOUREI	225458/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA CHRISTOVAM PERES	112894/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA TENENTE ERICO DE	124786/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA ISALTINO PEDROSO	112226/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PINTA S& PARTICIPACO	AVENIDA VELA OLIMPIC	242911/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PLACIDO RODRIGUES MA	RUA BERNARDINO JOSE	308028/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PLANTEL LOCADORA DE	RUA PEDRO ALVARES CA	178618/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PRISCILA DE LIMA FRA	RUA GENESIO FERREIRA	292036/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PRISCILA LITHOLDO DA	RUA HENRIQUE MANASSE	34134/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PRISCILA RODRIGUES D	RUA ROSANGELA APAREC	24600/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PRISCILLA LOVATO DA	RUA MANUEL MATTOS CO	38174/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAFAEL SCHROEDER KER	RUA PEDRO JOSE SENGE	167917/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAIMUNDA SOUSA DE AR	RUA JOSE HENRIQUE DI	304746/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAMIRES MOTORS LTDA	RUA DOUTOR NICOLAU A	160022/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
REGINA REZENDE	RUA WILMA TAVARES SI	26078/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA SARGENTO PEDRO J	12698/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA JOSE LAMBERTI, 4	22353/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	AVENIDA DOM AGUIRRE,	23344/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA VALDEMAR PENHA S	41519/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA PROFESSORA VERA	135784/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA ISIS DE CAMARGO	149580/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA SEBASTIAO DE SOU	13035/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA LUIZA HELENA CEN	147521/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA WASHINGTON PENSA	139901/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA WASHINGTON PENSA	140049/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA WASHINGTON PENSA	141094/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA MARIA MORON MALZ	134473/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA HENRIQUE MANASSE	124317/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

RENATO AMARY EMPREEN	RUA JOSE LAMBERTI, 4	122908/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA TEREZINHA SILVA	84819/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA FRANCISCO AUGUST	11489/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA ANTONIO FERREIRA	13097/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA ANTONIO SILVA-SA	13094/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA JOSE LAMBERTI, 2	121216/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA JOSE LAMBERTI, 6	119834/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA NESTOR MARCHESI,	87705/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA DARCY LANDULFO,	87502/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO DE LUNA BASTO	RUA PAULINA A R CAST	172352/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337128/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337122/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337121/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337120/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337119/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337118/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337117/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337116/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337127/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337126/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337125/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337124/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337123/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337132/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337131/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337130/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MENTONE E OUT	RUA JULIO ROMEU GASP	337129/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO MUNHOZ BORBON	RUA MARIANA TOZATO M	135824/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RESIDENCIAL RESERVA	AVENIDA PEREIRA DA S	315142/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RICHARDSON ADEMIR DE	RUA JOSE LAMBERTI, 2	124551/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROBERLEI DE OLIVEIRA	RUA DUQUE ESTRADA, 2	136528/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROBSON LUIZ XAVIER F	RUA MARIA BORDIGNON	193747/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RODNEI DOMINGUES SIL	RUA JULIO MAGALHAES	50152/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RODRIGO ALVES	RUA JOSE GUERREIRO,	242812/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RODRIGO CHAVES PEREI	RUA DOMINGOS METIDIE	68755/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RODRIGO MESQUITA GOU	RUA SANTI PEGORETTI,	44098/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RODRIGO NOCERA	RUA THEODORA CONSTAN	112902/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROGERIO FERREIRA DE	RUA DO ZICO, 182	155821/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSA MARIA DA COSTA	RUA DAVID DIAS SABOI	22858/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSANGELA APARECIDA	RUA PROFESSORA OLGA	131326/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSELI JERONIMO MOMB	RUA ERMOLAU DEL CIST	303102/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSEMARY MOREIRA LOP	RUA SILVIA RUBINATO	137226/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSILENE DA SILVA	AVENIDA CHICO XAVIER	10321/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS FERREIRA DE A	RUA PROFESSOR JORGE	25467/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO	RUA JOSE GONCALES, 3	131420/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	RUA MARIA MORENO TRU	248417/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	RUA MARIA MORENO TRU	248416/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUD ADRIANO FELICIAN	RUA VALTER DE BARROS	719/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
R3 - NEGOCIOS E PART	RUA MANOEL DELGADO H	280979/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
R3 - NEGOCIOS E PART	RUA MANOEL DELGADO H	29719/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SAMUEL FERREIRA E OU	RUA ROBERTO VIEIRA H	273424/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SAMUEL FERREIRA E OU	RUA ROBERTO VIEIRA H	273426/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SAMUEL FERREIRA E OU	RUA ROBERTO VIEIRA H	273425/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SAN RAFAEL EMP IMOB	RUA RUDNEI SCHONFELD	124560/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SAN RAFAEL EMP IMOB	RUA JOAO BORGES RIBE	122796/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SANDRA CARVALHO DOS	RUA SIMAO MORENO ALV	166434/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SANDRA MARIA RIBEIRO	RUA LAURINDO MARQUES	85148/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SANTARINI EMPREENDIM	RUA ADELINA VASCONCE	3579/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SAO SEBASTIAO EMPREE	AVENIDA RUDOLF DAFTE	191279/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SARITA ANTUNES PONTA	RUA MANOEL ORTIZ ROD	268935/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SAVOIA EMPREENDIMENT	RUA ROMEU DO NASCIME	334577/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SEBASTIAO APARECIDO	RUA ODETE NANCI GIRA	49632/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SEBASTIAO DE QUEIROZ	RUA DOUTOR AMERICO F	592/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SEBASTIAO DE QUEIROZ	RUA DOUTOR AMERICO F	540/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SEBASTIAO FELIPE NET	RUA MENALDO C DA SIL	219554/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SEBASTIAO LOURENCO D	RUA JOSE PARRA SANCH	81298/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SELMA FERREIRA DA SI	RUA JUAREZ FERREIRA,	184655/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SERGIO RONALDO ALVES	RUA JOAO BORGES RIBE	116417/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SEVERINO DIAS DA ROC	RUA ORSELIO PEREIRA,	259072/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIBELLE PAVAN BENITE	RUA RUTE TEIXEIRA DI	2211/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIDNEY DOMINGUES	RUA MANOEL PERES PIN	254741/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SILVANA DA SILVA CRU	RUA ARISTIDES DE BAR	87954/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SILVIA REGINA TALPO	RUA GENTIL CARRARA,	171087/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SILVIO CESAR DA SILV	RUA JAIR SALIM JUNIO	179992/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIRLEY PERES	RUA DR EUGENIO SILVA	91137/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIRLEY PERES	RUA DOUTOR EUGENIO S	106196/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SOC BEN '25 DE DEZEM	AVENIDA SANTA CRUZ,	107952/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SOC BENEF 25 DE DEZE	AVENIDA SANTA CRUZ,	165192/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SOLAR EMPREENDIMENTO	RUA ERMOLAU DEL CIST	251944/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SOROCABA MULTI SERVI	RUA GERALDO SOUZA AG	202062/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SOUTHECCA CONSTRUTOR	RUA AFONSO CAVALLINI	12849/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SOUZA & GOMES EMPREE	RUA JUAREZ FERREIRA,	288128/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
STECCA ENGENHARIA CO	RUA JOSE TORRES, 418	279493/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

SUELI APARECIDA DA S	RUA ZORAIDA DE BARRO	118306/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SUELI DE FATIMA DA S	RUA JUAREZ FERREIRA,	258481/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SUELI DE FATIMA DA S	RUA JUAREZ FERREIRA,	258480/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SUELMA GARCIA BOAES	RUA MELITO LOPES, 60	257141/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA ARISTIDES DE ALM	188692/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA MARIA CLAUDETE R	141507/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA JOSE BAPTISTA DE	147056/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA DAVID DIAS SABOI	24986/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA ARISTIDES DE ALM	23864/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA DAVID DIAS SABOI	146021/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA JOSE BAPTISTA DE	146008/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA DAVID DIAS SABOI	24696/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA MARIA CLAUDETE R	24704/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA JOSE BAPTISTA DE	144295/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TABATINGA URBANISMO	AVENIDA VICTOR ANDRE	45421/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TACIO EDUARDO PEREIR	RUA ARTIDORO BADDINI	154271/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TATIANE DA SILVA E O	RUA PROFESSOR HORACI	25317/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TATIANE DO NASCIMENT	RUA CELSO PIRES MART	329097/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TECBASE COMERCIAL E	RUA ALCIDES SOARES,	114499/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TECBASE COMERCIAL E	RUA ADILICO ROMEU VI	140171/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TECBASE COMERCIAL E	RUA ANTONIO PERES SA	118823/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TECNOMECANICA PRIES.	ESTRADA AURELIA LUIZ	181809/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERESA GARCIA G. DE	RUA ANTONIO FURTADO	130873/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRA NOSSA INCORP.	RUA JOSE CARLOS GOME	73171/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRA NOSSA INCORP.	RUA CORONEL FELIX ES	6983/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRA NOSSA INCORP.	RUA CONEGO LUCIO FLO	74774/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAMAR EMP IMOB LT	RUA JAIR SALIM JUNIO	34156/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TFG LOTEAMENTOS - LT	AVENIDA ITAVUVU, 700	286120/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
THEREZINHA DE JESUS	RUA JOSE MARTINEZ PE	130526/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TIAGO ACAFRAO ALVES	RUA MARIANA TOZATO M	20268/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TIAGO SOARES LEANDRO	AVENIDA BETSAIDA, 85	272758/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TURQUEZA BARBOSA RIB	RUA ROSA DE OLIVEIRA	29117/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VAGNER EVANGELISTA R	RUA ALTAIR MATEO, 80	38274/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALDECI LOPES RODRIG	RUA OCTAVIO BORGHI,	19284/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALDOMIRO SOARES	RUA MENALDO C DA SIL	149401/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALERIO FERNANDO NUC	RUA RUDNEI SCHONFELD	120514/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALTAIR ALBINO LEONC	RUA JOAO HANNICKEL,	8224/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALTER FERNANDES BAL	AVENIDA STA CRUZ, 12	58247/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALTER FERNANDES BAL	AVENIDA STA CRUZ, 12	60307/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VANDERLEI CARVALHO	RUA PE JOSE MAURICIO	135568/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VANDERLEI CORREA FID	RUA ELIS REGINA, 78	99524/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VANDERLEI GARCIA	RUA BENEDITA CONCEIC	114710/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VANIA APARECIDA DE O	RUA BENEDITA CONCEIC	116097/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VANIA REGINA BOSCHET	RUA SANTA ROSALIA, 2	212069/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VANIA REGINA BOSCHET	RUA SANTA ROSALIA, 2	212070/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VELHO ENGENHO SOROCA	RUA CORYPHEU DE AZEV	207368/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VELHO ENGENHO SOROCA	RUA CORYPHEU DE AZEV	207593/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VICENTE APARECIDO SA	RUA ETELVINA ABREU O	20540/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILLA BORGHESI - EMP	RUA MANOEL JOSE DA F	182586/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILLA DE ESPANHA INC	RUA SANTA RITA, 231	272286/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILMAR DE SOUZA ALME	RUA GABRIELLA CORRA,	135171/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILSON DA SILVA	RUA ORSELIO PEREIRA,	130989/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VISTA BARBARA EMPREE	RUA WILSON FERRADOR,	298264/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VISTA BARBARA EMPREE	RUA ALVARO COELHO, 2	298444/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VISTA BARBARA EMPREE	RUA DAVID DIAS SABOI	298345/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VISTA BARBARA EMPREE	RUA PRESIDENTE JOAO	298458/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA ORSELIO PEREIRA,	132267/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA DR HEITOR FERREI	28016/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA DOUTOR HEITOR FE	175915/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA DR HEITOR FERREI	171254/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA ANTONIO SILVA-SA	137298/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VIVAN ADMINISTRACAO	RUA VASCO DA GAMA, 1	237259/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VIVAN ADMINISTRACAO	RUA VASCO DA GAMA, 1	237258/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VIVAN ADMINISTRACAO	RUA VASCO DA GAMA, 1	237260/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VLADIMIR XAVIER ANTU	RUA DOUTOR JULIO PRE	14722/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WALDEMAR CARVALHO	RUA JOSE MARIA LISBO	126616/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WALDEMAR OLIVEIRA DE	RUA PAULINA A R CAST	168708/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WESLEY PIRES MARTINS	RUA MARIA CLAUDETE R	23874/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WILLIAM TSAROUCHAS B	RUA ANTONIO SILVA-SA	18333/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WILLIAN DE ALMEIDA E	RUA JOSE MARTINEZ PE	286422/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WILSON GUILHEN GOMES	RUA ZORAIDA DE BARRO	254500/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WLADEMIR JOSE DA COS	RUA JOSE BAPTISTA DE	23798/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
YASUYO EMOTO ITAKUSS	RUA JOAO RAFAEL JAFE	234293/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
YOLANDA FERNANDES RO	RUA JOSE MARIA LISBO	127616/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ZACHA EMPREENDIMENTO	RUA OLEGARIO RIBEIRO	20476/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ZACHA EMPREENDIMENTO	RUA ALCINDO LEITE, 1	136735/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ZACHA EMPREENDIMENTO	RUA ARMANDO LEITE DE	21002/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ZAIDA ROSELI PAIFER	RUA MENALDO C DA SIL	150766/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ZELIA DE OLIVEIRA MA	RODOVIA JOAO LEME DO	90433/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ZENITH DE OLIVEIRA D	RUA NELSON CORREA LE	118894/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
7G INCORPORACOES E C	RUA ZULMIRA CARDOSO	306714/26	NÃO EXISTE O NÚMERO



## SECRETARIA DA FAZENDA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

### EDITAL DE DEVOLUÇÃO DFTI - 02/2026

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercício de 2026, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	DOMICÍLIO FISCAL	LANÇAMENTO	MOTIVO DEVOL.
ABEL CARRIAO ORTOLAN	RUA JOSE MARIA LISBO	130799/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ACACIO DOURADO DE LI	RUA ARMANDO ROCHA, 1	22855/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADAO FERREIRA E OUTR	RUA AMELIA LEITE MAR	184389/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADELIO RAMOS	RUA ALBERTO NOGUEIRA	1667/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADEMAR SILVEIRA MORA	RUA BERNARDINO ALBIE	139383/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADEMIR DA COSTA SILV	RUA ANDRE VARGAS ROD	186015/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADEMIR DA SILVA PEDR	ESTRADA DO IPATINGA,	216453/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADEMIR DA SILVA PEDR	ESTRADA DO IPATINGA,	216454/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADILSON JOSE DOS SAN	RUA ANDRE VARGAS ROD	39544/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADILSON JOSE DOS SAN	RUA ANDRE VARGAS ROD	183284/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADILSON JOSE DOS SAN	RUA ANDRE VARGAS ROD	34358/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADILSON NATAL BONAND	RUA ABDALLA TEBET, 1	147528/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADRIANO FIGUEIREDO	RUA OSMAR SILVA MORE	141109/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AGROPECUARIA IPATING	RUA NILTON ERNESTO,	5726/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AISLAN JOSE MENEZES	RUA ANTONIO PIANTORE	91602/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALBERTO TADEU FERREI	RUA DOUTOR JOAQUIM J	191425/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALCIDIO SEUGLING	RUA RUSSIA, 460	193807/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALESSANDRA MARIA DA	RUA HERMINIA AMARAL	69583/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEX MARCOLAN	RUA PEDRO DEL SANTOR	255204/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEXANDER DUARTE SAN	RUA SYLVIO FERNANDES	298574/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEXANDRE FERREIRA D	RUA TENENTE RUBENS L	92079/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEXANDRE FRANCISCO	RUA CLARA LUIZA DE O	43436/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEXANDRE RAGGIO DE	AVENIDA DAS CAMELIAS	259044/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEXANDRO BEZERRA DA	RUA PROJETADA DOIS,	322238/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEXSANDRO MACHADO M	RUA MARIA MARTINEZ P	223076/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALTAIR ALVERS	RUA FRANCISCO FREDER	145683/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALTAIR ALVERS	RUA GUILHERME BRIVIG	28820/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALTAIR ALVERS	RUA FRANCISCO FREDER	25321/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALVARINO DA SILVA	RUA IDA CALDINI, 104	82321/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AMANDA COSTA SALUM	RUA DOUTOR UBALDINO	311779/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AMARY EMPREENDIMENTO	RUA BENEDICTO ANTUNE	325092/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AMILTON CHAVES BRANC	RUA VIDAL DE OLIVEIR	137835/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANA JOAQUINA ALVES	RUA DOS ITAPORANGUEN	49385/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANA LUCIA ALBERTO E	RUA PASCHOAL GERONIM	205187/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANA PAULA DA SILVA S	RUA PROFESSOR JORGE	24414/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANA ZITA DE CAMARGO	RUA PADRE CICERO, 27	302731/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDERSON SARAIVA	RUA APARECIDA LINA A	312641/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDERSON TOME DA SIL	ALAMEDA ALECRIM, 20	38096/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDRE RAINER DANTAS	RUA FIRMINO MINELLI,	131270/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANESIA MENDES DE OLI	RUA ALBERTO NOGUEIRA	58694/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANNA MEIRELES PAVARI	AVENIDA DAS CAMELIAS	259043/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO A AMARAL CUS	AVENIDA GENERAL CARN	16981/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO A DO AMARAL	AVENIDA GENERAL CARN	16969/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO CARLOS DA SI	RUA EUGENIO CASERTA,	8513/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO CARLOS TORRE	RUA MARIO SILVA, 91	125276/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO DOS SANTOS H	RUA JOSE MARIA LISBO	92147/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO FERREIRA DE	RUA VERGINIA BORGES	286118/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO GONCALVES DE	RUA JOAO MENDONCA DE	301917/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO HERMINIO DOS	ALAMEDA DAS PRIMAVER	202364/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO MARCOS CHIAV	RUA PROFESSORA MARIA	75119/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO MARCOS MARTI	RUA HELENA MARIA AMA	66074/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO RODRIGUES DA	RUA BENEDITO DANIEL	70238/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
APARECIDA DE FATIMA	ALAMEDA DOS GERANIOS	334642/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
APARECIDA DE FATIMA	RUA PROFESSORA ROSEM	142944/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
APARECIDA DE FATIMA	ALAMEDA DOS GERANIOS	334643/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
APARECIDA FATIMA DE	RUA AUGUSTO GRILLO,	136208/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
APARECIDA ROSA DOS S	RUA PROFESSORA ELVIR	24574/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
APARECIDA TIAGO BEQU	RUA ANTONIO PIANTORE	90197/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
APARECIDO DONIZETTI	RUA CHRISTOVAM PERES	118358/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
APARECIDO RODRIGUES	RUA SEBASTIAO PIRES	263867/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENDIMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	108356/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENDIMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	214048/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENDIMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	214047/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

ARDI-EMPREENHIMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	214046/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENHIMENTOS	RUA DOUTOR ARTHUR MA	214045/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARDI-EMPREENHIMENTOS	RUA DR ARTHUR MARTIN	98318/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARMANDO MARQUES FE	RUA PROFESSOR CLODOM	136587/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AUGUSTO DA SILVA MAR	RUA AFONSO MARIA BOV	266148/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AURELIO VIANA DE LIM	RUA ANA ROSA JOAQUIM	242736/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339114/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339073/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339058/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339057/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339068/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339067/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339066/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339065/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339064/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339063/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339062/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339061/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339060/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339059/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339028/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	338992/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339023/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339022/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	338974/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	338973/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	338972/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339135/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339133/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339130/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339129/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339012/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339194/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339193/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339192/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339189/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	338993/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BARAO DE IGUATEMI RE	AVENIDA PROFESSORA I	339110/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BENEDICTA F GUIMARAE	RUA RUDNEI SCHONFELD	117460/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BENEDITO GONCALVES F	RUA PADRE CICERO, 74	150709/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BENEDITO PURMOCENA	RUA JOSE MARIA LISBO	125773/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BERNARDO MARTINS	RUA JOAO MONCAYO, 19	170474/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BETANIO DE ASSIS JUS	AVENIDA ITAVUVU, 760	36242/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BIENVENIDAMARTINS	RUA JOSE MARTINEZ GA	235347/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BRAZ DE SOUSA PEREIR	RUA TARCIZO GERALDO	90538/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BRAZ LINDENBERG JUNI	AVENIDA DR JOSE CAET	235627/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BRAZ LINDENBERG JUNI	AVENIDA DR JOSE CAET	235628/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BRUNO ANTUNES FERREI	RUA NELSON CORREA LE	115315/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BRUNO BARBOSA VICENT	RUA JUVENTINA DOS SA	254612/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
C. M. APARECIDINHA -	RUA SETE DE SETEMBRO	315449/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
C. M. APARECIDINHA -	RUA SETE DE SETEMBRO	315440/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
C. M. APARECIDINHA -	RUA SETE DE SETEMBRO	315450/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
C. M. APARECIDINHA -	RUA SETE DE SETEMBRO	315446/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
C. M. APARECIDINHA -	RUA SETE DE SETEMBRO	315466/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
C. M. APARECIDINHA -	RUA SETE DE SETEMBRO	315444/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CACILDA DE SOUZA CAR	RUA PROFESSORA HELEN	317534/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CACILDA DE SOUZA CAR	RUA PROFESSORA HELEN	317535/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CAMBARA EMPREENHIMEN	RUA LUCIA DE ALMEIDA	171343/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CAMILA RODRIGUES BER	RUA BENEDITA CONCEIC	277152/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CANO STECCA LTDA	RUA SHIRLEY LOPES RA	93583/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS ALBERTO ABRAN	RUA COMENDADOR JOAO	255802/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS HENRIQUE DE Q	RUA LUIZ RICARDO MAF	123764/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS JOSE MARANGON	RUA FIRMO TEIXEIRA D	252424/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS RODRIGO PRATE	RUA VERGINIA BORGES	296450/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CELESTINO ALBERTO BE	AVENIDA COMENDADOR P	91843/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CELSO RIBEIRO DOS SA	RUA JOAO THOME FRANC	287278/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CICERA BERNARDO NOGU	RUA AFONSO MARIA BOV	41876/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CINEIDE APARECIDA SA	RUA PROF HORACIO BLA	25371/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CIPRIANO CARLOS FILH	AVENIDA OLINDA AIRES	147088/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLAUDEMIR SCHIAVINAT	RUA JOAO GANDARA MEN	140247/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLAUDETTE DA SILVA V	RUA ENCARNACAO GARCI	196259/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLAUDIA CILENE RODRI	RUA SUZANA DE FATIMA	81970/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLAUDIA LUCIA SETTI	RUA FELIZARDA VIEIRA	89297/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLAUDINEA DE LIMA QU	RUA CONDE AFONSO CEL	304332/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLAYTON OLIVEIRA ROC	RUA WANDERSON ALVES	185864/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLEIDE REGINA BORDIM	RUA JOAO SANCHES CAM	13639/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CMM - PARTICIPACOES	RUA JOSE LEME, 40	334824/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
COMPANHIA DE DESENO	RUA ANTONIO SILVA-SA	295621/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONCEICAO FERREIRA L	ALAMEDA DAS CRISANDA	71186/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA ALAVANCA	AVENIDA JORGE JAMIL	173222/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA ZEMIRA ROSA, 26	284630/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	ALAMEDA ALECRIM, 75	277481/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA JULIO &	RUA FLORIANO PEIXOTO	41915/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA JULIO &	RUA VIRGILIO DOS SAN	48246/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CREUSA APARECIDA PAU	RUA MARIANA RIBEIRO	34882/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CRISTIANO DOS SANTOS	RUA PROFESSORA MARIA	101412/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CRISTINA ALVES BITTE	RUA CARLOS ALBERTO G	191534/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL FACCIINI CASTA	RUA NEIDE TARDELLI G	11876/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIELI SOARES DIAS	RUA ARI RODRIGUES MA	19544/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIELLA ATHAYDE	ALAMEDA DOS CRISANTE	73488/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

DAVI MORIJO DE OLIVE	RUA DOLORES RIOS MON	138766/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DAVI PAULINO RODRIGU	RUA HERMINIA AMARAL	71759/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DBZ ADM.GESTAO DE A.	RUA AGUSTINHO BERTOL	17153/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DBZ ADM.GESTAO DE A.	RUA AGUSTINHO BERTOL	17333/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DEDICAO EMPREENDIMEN	ALAMEDA ALECRIM, 66	271801/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DEFREMA S/A ORGANIZA	RUA NABOR EUZEBIO DE	65339/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DEVANILDO LOPES DE S	ALAMEDA PITOMBA, 52	31800/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DIEGO ANDRE DA FONSE	RUA GOVERNADOR LUCAS	323796/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DIONISIO PEREIRA PIN	RUA ISRAEL LOPES, 57	78600/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DONIZETE PENTEADO	RUA CARLOS GRANS, 81	5938/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DORIVAL LOPES E OUTR	AVENIDA CHICO XAVIER	10878/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DOUGLAS SANTIAGO TRE	RUA FULGENCIO FERNAN	92499/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DURVALINO DA SILVA	RUA JOAO BORGES RIBE	124170/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DURVALINO LOURENCONI	RUA JOSE DEL CISTIA,	160218/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDESIO GOMES	RUA PASCHOAL BARBARE	74831/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDILAINE LOURENCO DE	AVENIDA SANTO ANTONI	54740/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDILEUZA VIANA ASSUN	RUA PROF JORGE CARVA	24834/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDILSON ALVES	RUA RAMZIA EL HADI,	63550/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDILSON VANTROBA	RUA LUCIA DE ALMEIDA	171344/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDMILSON DA SILVA AL	RUA APARECIDA LINA A	39099/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDNA APARECIDA CARDO	RUA EUGENIO CARLOS M	24827/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDNA SONIA OCCHI	RUA JOSE TERCI, 20	139380/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDSON MARIA DOS SANT	RUA BENEDICTO ANTUNE	143104/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDUARDO RIBEIRO E OU	RUA DARCY LANDULFO,	91217/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELCIO BARBOSA GERALD	RUA ANDRE VARGAS ROD	328777/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELEN CAROLINE DOS PA	RUA FRANCISCO LOPES	265291/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELIANE RODRIGUES DE	RUA PROFESSOR HORACI	25319/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELIERE LEONARD E OUT	RUA JOAO GANDARA MEN	142288/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELIZA PEREIRA SOARES	RUA DR OLIVERIO PILA	157158/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELLENCO CONSTRUCOES	RUA DR AMERICO FIGUE	55296/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELTHON JOHN RODRIGUE	RUA JOSE TERRON, 33	22921/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELTON TOMAZ DUARTE E	RUA ANTONIO SILVA-SA	258596/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPREENDIMIENTOS IMOB	RUA SARGENTO ALFREDO	68979/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPREENDIMIENTOS IMOB	RUA GERTRUDES GUIDA	65390/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPREENDIMIENTOS IMOB	RUA PAULO REGINATO,	64800/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPREENDIMIENTOS IMOB	RUA IOLANDA GAMBACOR	66107/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPREENDIMIENTOS IMOB	RUA MANOEL SOARES DA	65270/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPREENDIMIENTOS IMOB	RUA BENJAMIM ANTONIO	68380/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMPRESA DE DESENVOLV	AVENIDA AMERICO DE C	65654/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ENI APARECIDA BASILI	RUA JOSE VIEIRA BARR	333315/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ERICA FERNANDA NOCER	RUA GILDO SCARELI, 2	68587/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESTER RIBEIRO DE PAU	RUA JOSE ANTONIO PED	195025/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ETORE RICCI NETO	AVENIDA GENERAL CARN	116235/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EUNICE C DE SANTIS	ALAMEDA DAS PRIMAVER	69699/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EUNICE C DE SANTIS	ALAMEDA DAS PRIMAVER	5428/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EUNICE C DE SANTIS	ALAMEDA DAS PRIMAVER	5086/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EVANDRO CESAR FERNAN	AVENIDA GENERAL CARN	68379/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EVANDRO DOS SANTOS S	RUA JOAO RODRIGUES,	23100/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EVANILDE LARA MARCIA	RUA IBLANDINA MOURA	129560/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EZIO MARTINS DE SOUZ	RUA PROFESSORA ELVIR	24569/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FABIO BAPTISTA AMAJA	RUA TENENTE RUBENS L	95032/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FABIO HENRIQUE DE FA	RUA MANOEL SOARES DA	65272/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FABRICIO AUGUSTO DA	RUA JOAO SANCHES CAM	13622/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FAUSTO BOSSOLO	AVENIDA ADONIAS CEPE	276271/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FAZENDA ITANGUA - MI	RUA DARCY FRUET, 300	303916/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FAZENDA ITANGUA - MI	AVENIDA UM, 396	304112/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FERNANDO STECCA FILH	RUA JOSE ANTONIO PED	189663/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FFE CONSTRUCOES, INC	RUA PEDRO CARRASCO M	45073/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FLORIZA LOPES DONADA	AVENIDA ITAVUVU, 889	190372/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA ANDRE VARGAS ROD	38913/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA ANDRE VARGAS ROD	37951/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA ANDRE VARGAS ROD	39119/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA ANDRE VARGAS ROD	39145/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO OLIVEIRA F	RUA CONDE AFONSO CEL	226131/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO PAGLIATO N	RUA WALDEMAR JOSE SO	177490/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO PAOLOZZI E	ALAMEDA DAS MARGARID	75260/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO TRIBUJANI	RUA ARISTIDES DA SIL	167424/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GABRIEL PIRES BELINA	AVENIDA DAS CAMELIAS	259048/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GERALDO ALEXANDRE NO	RUA PADRE CICERO, 24	148943/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GERALDO PREGNOLATO	RUA ARISTIDES GONCAL	47078/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GERALDO ROMUALDO GON	RUA JOAO GANDARA MEN	112916/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GERVASIO DE OLIVEIRA	RUA JOWALA SINGH, 80	40399/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GILBERTO ALVES DAVID	RUA RUDNEI SCHONFELD	114814/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GILBERTO DE BARROS D	RUA SYLVIO FERNANDES	49778/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GILIANE DE JESUS ALA	RUA WILMA TAVARES SI	36470/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GILMAR CARLOS DA SIL	RUA MASSAZUMI AOYAMA	19236/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GILSON MOKYO YABIKU	RUA LUCIA DE ALMEIDA	220533/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GILVANETE DA SILVA	RUA IBLANDINA MOURA	18379/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GISELE REGINA R.KNIT	RUA TEN RUBENS LARA,	213510/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GISELE REGINA R.KNIT	RUA TEN RUBENS LARA,	213513/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GISELE REGINA R.KNIT	RUA TEN RUBENS LARA,	213512/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GISELE REGINA R.KNIT	RUA TEN RUBENS LARA,	213511/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GIULIANA GALLIAC BAC	RUA LUIZ ANIMO BONO,	226293/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GIVANILDO ALVES QUIN	RUA VIRGINIA BORGES	336420/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GLAUCIA DE JESUS SIL	RUA JOSE FRANCISCO P	24478/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUARDA EMPREENDIMENT	RUA ANTONIO PIRES NO	245107/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUILHERME DA SILVA N	RUA BENEDICTO ANTUNE	302805/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HELIO GONALVES DA SI	RUA PROFESSOR JORGE	24674/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HENRIQUE JAMAS SANCH	AVENIDA CORONEL NOGU	25833/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HOLANDA APARECIDA PA	RUA MARCOS LEAO MEND	22873/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

HORACIO DONIZETTI DI	RUA MIGUEL STEFAN, 2	81116/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
HUDSON HARO DE FREIT	RODOVIA RAPOSO TAVAR	153371/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ILSO APARECIDO DE MO	RUA DOUTOR AMERICO F	2292/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IMACULADA DO CARMO F	RUA MASSAZUMI AOYAMA	132227/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
INGRIDI DA SILVA MEL	RUA PROFESSOR JORGE	24836/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ISABEL ALVES DE LIMA	RUA FRANCISCO CATALA	236434/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ISABEL DE OLIVEIRA	RUA MIGUEL MARTINS F	120666/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ISMAR FRANCISCO DIAS	RUA BERNARDINO ALBIE	141415/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVAN DOS SANTOS SILV	RUA DOUTOR MANOEL VI	69977/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVAN RAPADO	RUA PAULINA A R CAST	168709/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVANIR AUGUSTINHO MI	RUA ROSINA SALERNO,	33292/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IZIDORO PACHECO DO P	RUA ARY ANNUNCIATO,	39492/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IZOLINA FRORENCIO DE	RUA CDE AFONSO CELSO	15411/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J C MORAIS EMPREEND	RUA AFONSO MARIA BOV	42409/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J C MORAIS EMPREEND	RUA NILZA MARTI PERE	50195/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J C MORAIS EMPREEND	RUA MARIA HELENA MEL	41863/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J C MORAIS EMPREEND	RUA MARIA HELENA MEL	41862/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J C MORAIS EMPREEND	RUA MARIA HELENA MEL	41861/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J C MORAIS EMPREEND	RUA DOUTOR LAURO DE	49802/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J C MORAIS EMPREEND	RUA DOUTOR LAURO DE	44020/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J C MORAIS EMPREEND	RUA AFONSO MARIA BOV	44021/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JAILCE ALMEIDA DELFI	RUA JOSE GONCALES, 2	134835/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JAIR DE SOJO E OUTRO	RUA PAULO DE MELLO,	57956/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JAIRO BARTH	RUA PADRE CICERO, 56	302770/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JANAINA MARIA BORGES	RUA BENEDITA AIRES D	255585/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARBAS CORREA	RUA SELMA SCHIMMELPF	12444/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM DAS PALMEIRAS	RUA ANTONIO PEDRO LU	21123/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM DAS PALMEIRAS	RUA HERMINIO DE FURL	22127/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JEFFERSON ANDREY DA	RUA MARIA MARTINEZ P	136399/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JEZIEL FERREIRA MONA	RUA MARIO MONTEIRO D	258904/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOANA NASCIMENTO DE	RUA DARCY LANDULFO,	142022/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO BENEDITO CONTEN	RUA BERNARDINO ALBIE	138928/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO BENEDITO DE ALM	RUA HUNGARES JD R/05	126430/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO BENEDITO RODRIG	RUA VICENTE LEONETTI	67316/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO DE CASSIA JORDA	RUA MIGUEL ARCANGELO	32384/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO FRANCISCO ROSA	ALAMEDA DOS JASMINs,	74711/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO MAILSON PESSE	ALAMEDA MUTAMBO, 50	38089/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO MARIANO PIMENTE	RUA CLOVIS DE CAMPOS	70205/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO REYNALDO DE OLI	RUA PROJETADA, 43	41246/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO SOARES	RUA DOUTOR OLIVERIO	231752/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAQUIM BORGES DA SI	RUA ALONCO MUCHON, 1	130922/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOB ALEIXO DE LIMA	RUA ANTONIO LAINO, 3	119881/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JONATHAN RODRIGUES S	RUA JOSE ALVES DA SI	2718/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSABEL CARVALHO GON	RUA ARMANDO LANDULFO	28417/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ANTONIO PEREIRA	RUA ESTANISLAU CAMAR	80519/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE APARECIDO DOS S	RUA JOVELINA APARECI	315492/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS DE OLIVE	RUA ORELIO SABADIN,	62682/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS MARQUEZE	RUA ANTONIO PEDRO LU	308017/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS MARQUEZE	RUA ANTONIO PEDRO LU	308018/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE DE JESUS MARTIN	RUA DOUTOR AMERICO F	63162/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE DE LELES	RUA PEDRO JOSE SENGE	166936/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE DOMINGOS ZACARI	RUA APARECIDA LINA A	337167/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE FIRMINO DA SILV	RUA MENALDO C DA SIL	145356/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE JOZIAS LINO E O	ALAMEDA DAS PRIMAVER	73187/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE LIMA	RUA MURILO FELICIANO	18076/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE MATHES DE ABREU	RUA GERALDO RIBEIRO	114969/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE PIO DA SILVA	RUA PROFESSORA HELEN	108642/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE TEIXEIRA DE SOU	RUA JOAO GANDARA MEN	23576/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE TEIXEIRA DE SOU	RUA PEDRO CARRASCO M	136042/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSI CARLA MARTINS V	RUA LÚCIA DE ALMEIDA	175675/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JUDITE DE ABREU FONS	RUA ARY ANNUNCIATO,	114421/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JULIANA BATISTA SANT	RUA LUIZ ANIMO BONO,	226294/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JULIANA DE FATIMA BI	RUA ANDRE VARGAS ROD	36816/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JULIANO DOS SANTOS N	RUA ILYDIA MARTINS T	170989/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JULIO CESAR CORRIDON	RUA PEDRO CARRASCO M	141217/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JURANDIR SOARES DOS	RUA JAIR SALIM JUNIO	238459/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
KLEBIO JANUARIO DE O	RUA ANDRE VARGAS ROD	38606/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LAERCIO LUIZ DA SILV	RUA NESTOR MARCHESI,	88179/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LAILA MIGUEL SAKER	RUA BENTO MANOEL RIB	16203/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LEIDA MARIA NUNES	RUA MENALDO C DA SIL	114446/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LEISIANE ROBERTA MAR	RUA DOUTOR AMERICO F	323845/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LETICIA COLASSANTE E	RUA VICENTE LEONETTI	65945/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LEUDES CAMPOS VIEIRA	RODOVIA RAPOSO TAVAR	177358/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LINCON DE FREITAS RI	RUA APARECIDA LINA A	320938/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LINDOMAR KOKADO PERE	ALAMEDA DAS MARGARID	60435/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LOURDES DA SILVA E O	RUA NEUZA PRUDENTE P	49610/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCAS ANDRADE DE AQU	RUA ANDRE VARGAS ROD	328730/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIA HEDWIG DA SILV	RUA DR HAROLDO SEGAM	5452/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIANA SOARES DE FR	RUA EZEQUIEL ALEXAND	137535/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIANO LOPES DOS SA	RUA JUVENTINA DOS SA	254614/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIANO RAMOS LEITE	RUA JUVENTINA DOS SA	254613/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ CARLOS FRANCA E	RUA HIPOLITO JOSE DA	195143/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ FERNANDO BENDLI	ALAMEDA DAS PRIMAVER	75380/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ PAULO DA SILVA	RUA IBLANDINA MOURA	129363/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ PAULO MANTOVANI	RUA GRECIO SCUDELER,	189314/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ ROBERTO DE CAMP	RUA BERNARDINO ALBIE	141875/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZA FATIMA VENTURA	RUA ANDRE VARGAS ROD	36818/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGALI MARCELINO MED	RUA PROFESSOR HORACI	25372/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNA MARIA BATISTA	RUA MYRNA BARBOSA RA	134820/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA DR AMERICO FIGUE	56407/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

MAGNUM INCORPORADORA	RUA ORELIO SABADIN,	60540/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA ALBERTO NOGUEIRA	61712/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA ALBERTO NOGUEIRA	60251/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA DARIA GALVAO DA	59090/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA DARIA GALVAO DA	61864/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA ORELIO SABADIN,	61196/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA JOSE LEITE DO CA	56961/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA ORELIO SABADIN,	61023/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA DARIA GALVAO DA	60870/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA DR AMERICO FIGUE	2293/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA LEANDRO ALBERTO	62241/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA JOSE LEITE DO CA	55884/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA JOSE LEITE DO CA	57850/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA LEANDRO ALBERTO	58913/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA ORELIO SABADIN,	2781/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARA APARECIDA COELH	RUA MARIO BACARO, 17	57801/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCELO DONIZETE GIN	RUA ARY ANNUNCIATO,	112264/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCELO MONTEIRO TEI	RUA DOUTOR AGENOR OL	134174/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCELO ROMA MARTINS	ALAMEDA DOS CRISANTE	81405/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCELO YOSHIYUKI TA	AVENIDA TEREZA ALBIE	273102/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCIA APARECIDA AMO	RUA IOLANDA GAMBACOR	67041/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCIA ERMELINA VAZ	RUA VIDAL DE OLIVEIR	140282/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCIA GOMES FERNAND	RUA ARISTIDES DE ALM	24450/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCIA REGINA STEFAN	RUA JOAO PERES RAMOS	95805/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCIO JOSE SARTORI	RUA BERNARDINO ALBIE	187507/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS APARECIDO DA	RUA GUILHERME BRIVIG	29130/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS DE MAGALHAES	RUA ALEXANDRE FRANCI	91385/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS DOS SANTOS TR	RUA CLOVIS GODOY, 9	21334/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS LEANDRO TOZI	RUA DOUTOR ANTONIO M	93468/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS ROBERTO PEREI	RUA CLARA LUIZA DE O	186417/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS ROGERIO DOS R	RUA ALBERTO NOGUEIRA	60246/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS SOUZA SANTOS	RUA PROFESSOR JORGE	24690/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS VINICIUS ROQU	RUA MOACIR JULIANI,	143894/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARGARIDA FLORES DE	RUA DR AMERICO FIGUE	38451/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARGARIDA MARIA DA S	RUA PRFA ROSEMARY DE	144228/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA ALVES BEZERRA	RUA ALONCO MUCHON, 1	19322/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA CONCEICAO DE O	RUA EUGENIO CARLOS M	24399/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DE LOURDES CAS	RUA CDE AFONSO CELSO	201546/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DE LOURDES CAS	RUA CDE AFONSO CELSO	211547/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DE LOURDES DA	RUA ANDRE VARGAS ROD	39275/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DONIZETTE SANT	RUA PICOLOMO CATALDO	178698/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA HELENICE ALVES	RUA AFONSO MARIA BOV	41880/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA LUCI OCCHI RIB	RUA BERNARDINO ALBIE	121633/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA RODRIGUES DA S	RUA MOACIR JULIANI,	24905/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA TATIANE GONCAL	RUA JURACI DE LIMA R	303095/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARILEIDE ALVES PINH	RUA BENEDITO GABRIEL	115625/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARILENE RODRIGUES D	RUA ANA ROSA JOAQUIM	131428/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIO HARUO FUJIHARA	RUA CRISTOVAO PEREIR	138929/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARISA CEPellos MONT	AVENIDA ADONIAS CEPE	11899/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIVALDO OLIVEIRA M	RUA AFONSO MARIA BOV	320567/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARLENE PONZANI	RUA DARIA GALVAO DA	60068/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARLINDO MONTESANTI	RUA NILZA MARTI PERE	282741/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARLON ROBERTO DOS S	RUA ALZIRA CAMILO, 4	92538/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA JURACI DE LIMA R	298501/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA APARECIDA LINA A	279282/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA FELICIO ZAGO, 15	279264/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA JURACI DE LIMA R	279146/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA VIRGINIA BORGES	279136/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURA ZAGO EMPREENDI	RUA ANDRE VARGAS ROD	279184/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURO FRANCISCO DIAS	RUA ABNER PEDROSO DE	190396/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	39725/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	184501/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	181746/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	38607/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	183283/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	183163/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	182269/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	39593/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MCG EMPREEND. IMOBIL	RUA ANDRE VARGAS ROD	38695/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MCG EMPREENDIMENTOS	RUA ANDRE VARGAS ROD	39604/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MIGUEL BARBOSA	RUA ANTONIO RODRIGUE	73614/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MILTON DAMASCENO E O	RUA LEOPOLDO DE LIMA	186753/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MINABELA LOTEAMENTO	RUA ILYDIA MARTINS T	28753/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MIRIAN PAES DE SOUZA	RUA BENEDITO DANIEL	69999/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MISAEEL MARTINS DE SO	RUA PROFESSORA ELVIR	25196/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MONICA GONCALVES PER	RUA JOSE TERRON BRAO	79303/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MPS ADMINISTRADORA E	AVENIDA DOUTOR MARIO	171142/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MRV PRIME LXXIV INCO	ESTRADA DO IPATINGA,	331107/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
N H INCORP ASSES IMO	RUA RUDNEI SCHONFELD	119744/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NAIR FARIA MACHADO A	RUA JOAO PEDRO DA SI	83756/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NATAL ANTUNES BORGES	ALAMEDA DAS PETUNIAS	70221/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NATALIA MARIA GOMES	RUA CELSO ROLIM DE F	306063/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NATANAEL RODRIGUES M	RUA SELMA SCHIMMELPF	194178/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NESTOR ROSUMEK	ALAMEDA DOS HELIOTRO	69750/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NESTOR ROSUMEK	ALAMEDA DOS HELIOTRO	70469/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NEUSA FELIX ANGELO D	RUA PROFESSOR HORACI	25391/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NEUZA ANTUNES GRILLO	RUA VOLUNTARIO PATRI	99670/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NICOLE DE SOUZA ALVE	RUA ISAC DOS SANTOS	18953/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NICOLLY SILVA SOUSA	RUA VERGINIA BORGES	321463/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ODAIR MARCELO	RUA PROFESSOR JORGE	24412/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

ODENIL FRON SOARES	RUA OLIVIO BRITTO MA	68920/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLAVO FELIX CINTRA F	AVENIDA LUIZ FERNAND	274872/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLGA ACOSTA BARBOSA	RUA DOS ITAPORANGUEN	49490/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OSSERVIO JOCELYN E O	RUA BERNARDINO ALBIE	49643/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OSVALDO LANCEROTE E	RUA JURACI DE LIMA R	303094/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARCOS LEO MEND	289260/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA PEDRO DE ABREU,	288715/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PATRIANI EMPREENDIME	AVENIDA ANTONIO CAST	266399/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PATRICIA GOMES DE LI	RUA MARIA HELENA MEL	49876/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PATRICIA REGINA DE M	RUA ANA ROSA JOAQUIM	19034/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO ALEXANDRE BATI	RUA EUGENIO CARLOS M	25595/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO ANTENOR SEIJI	AVENIDA DAS CAMELIAS	259041/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO CESAR PESCE SI	RUA WANDERSON ALVES	265286/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO FELICIANO E OU	ALAMEDA DAS FIGUEIRA	43401/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO HENRIQUE VERON	RUA NARCISO TEDESCO,	70384/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO ROBERTO BERG	RUA PRINCESA ISABEL,	101513/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO ROBERTO BERG E	RUA PRINCESA ISABEL,	1562/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PEDRO DOUGLAS ARRUDA	RUA LUIZ RAIMUNDO DU	133266/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PEDRO GUIMARAES FILH	RUA MANOEL BARBOSA F	211797/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA PEDRO CARRASCO M	141226/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA JOVELINA APARECI	139409/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA CRISTOVAO PEREIR	141040/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA PEDRO CARRASCO M	24070/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA PEDRO CARRASCO M	23601/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA BERNARDINO ALBIE	112187/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PG S/A	RUA JOVELINA APARECI	223069/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PIETRA APARECIDA BEZ	RUA DOUTOR RUBINO DE	4533/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAFAEL FRAGOSO E OUT	RUA JOAO MARTINI FIL	124490/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAIMUNDO AIRTON LEIT	AVENIDA OLINDA AIRES	144903/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
REAN EMPREENDIMENTOS	RUA ARY ANNUNCIATO,	17248/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATA CORDEIRO DE M	RUA ESMERALDA JOAO,	86985/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA FULGENCIO FERNAN	89724/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA TEREZA CONCEICAO	134919/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA VALDEMAR PENHA S	40226/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	VIADUTO VITOR CIOFFI	18988/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA PROFESSOR JOAQUI	22997/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA ARMANDO MARQUES,	23139/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA MARCOS LEO MEND	138317/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA DOUTOR AGENOR OL	23029/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA HILDA DE MORAES	139569/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA HILDA DE MORAES	139568/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA MARCOS LEO MEND	136958/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA ARMANDO MARQUES,	23729/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA IRACEMA FELICIO	23742/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA LUIZ ANIMO BONO,	23660/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA HILDA DE MORAES	22511/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA JOAO GANDARA MEN	22543/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA OSCAR MIRANDA, 1	23477/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA MARIO BORGHI, 10	139463/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA DECIO DE OLIVEIR	93042/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA ANNA MORALEZ TOM	92511/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA BELMIRO MOREIRA	12792/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA NESTOR MARCHESI,	88541/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA JOSE LAMBERTI, 1	116652/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA BERNARDINO ALBIE	142545/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA BELMIRO MOREIRA	87929/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA HENRIQUE FIORI,	90278/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA ANTONIO PIANTORE	83227/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA ANTONIO PIANTORE	88588/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO GOMES DA SILV	RUA PASCHOAL BARBARE	78140/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENE SEBASTIAO DA SI	RUA ANDRE VARGAS ROD	186934/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENILSA DE SOUZA OLI	RUA ALBERTO NOGUEIRA	62233/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RESID DO CONDE EMPRE	ALAMEDA ALECRIM, 216	288115/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RESID DO CONDE EMPRE	ALAMEDA ALECRIM, 1	288120/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RESID DO CONDE EMPRE	ALAMEDA ALECRIM, 1	288117/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RIBAS JUNIOR INCORPO	RUA BENEDITO DANIEL	273523/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RICARDO ALVES DA SIL	AVENIDA JORGE JAMIL	278446/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RITA DA SILVA DE AGR	ALAMEDA PITOMBA, 135	31810/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROBERTO CARLOS PAIXA	RUA JOSE MARTINEZ GA	18719/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROBERTO DO AMARAL	RUA PROFESSORA ROSEM	139173/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROBERTO FERNANDES E	RUA PROFESSOR JORGE	24838/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROBERTO LOPES GOMES	RUA HERMINIA AMARAL	184533/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROBSON BARBOSA DE OL	RUA ANA ROSA JOAQUIM	19020/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RODRIGO HIBBELN	RUA ALDROVANDO MOREI	323736/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSANA RIBEIRO DA CO	RUA APARECIDA LINA A	304741/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSATUR PARTICIPACOE	RODOVIA RAPOSO TAVAR	190690/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSELI ALVES DE ANDR	RUA JOSE MARIA RASZL	128946/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	RUA MARIA MORENO TRU	19304/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	RUA PEDRO SOLA VERDU	144470/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	RUA NELSON CASSOLA,	18685/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	RUA MARIA MORENO TRU	19534/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	RUA MYRNA BARBOSA RA	18256/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	RUA MYRNA BARBOSA RA	18255/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	RUA MARIA MORENO TRU	132685/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	AVENIDA EDWARD FRU-F	19675/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUI VENCESLAU DE ARA	RUA WANDERSON ALVES	276098/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUTE SEWAYBRICKER KA	RUA TUBARAO, 10	30812/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
R2 CONSTRUTORA LTDA	RUA VERGINIA BORGES	301220/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
R2 CONSTRUTORA LTDA	RUA VERGINIA BORGES	301221/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SANTOS DE OLIVEIRA	AVENIDA CORONEL NOGU	158457/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

SCARPA CONSTRUTORA L	RUA DOUTOR JOAO DOMI	337934/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SEBASTIAO FERREIRA	RUA PROF JORGE CARVA	24514/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SEBASTIAO JUSTINO	RUA BERNARDINO ALBIE	141874/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SELMA FRANSCISCA DE	RUA JOSE FRANCISCO P	24239/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SERGIO BARBOZA DE LU	RUA DARCI DE ALMEIDA	338878/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SERGIO BARBOZA DE LU	RUA DARCI DE ALMEIDA	338877/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SERGIO BARBOZA DE LU	RUA DARCI DE ALMEIDA	338880/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SERGIO BARBOZA DE LU	RUA DARCI DE ALMEIDA	338879/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SERGIO STOCCHO VOLPAT	RUA TENENTE RUBENS L	4874/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SEVERINO ALVES DE OL	RUA JOSE GONCALES, 2	18660/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SHIRLEI ZANOTTI ZAMP	RUA ANTONIO PEDRO LU	17844/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SHIRLEY PADILHA DE A	RUA ARY ANNUNCIATO,	116088/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIDNEY JESUS DE OLIV	RUA JOAO GANDARA MEN	140248/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIDNEY PRIMISSIA	RUA JOAO GANDARA MEN	114295/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SILVANA APARECIDA PE	RUA SANTA MARIA, 115	272220/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SILVANY SOARES	RUA DARIA GALVAO DA	59094/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIMAO MERINO E OUTRO	ALAMEDA DAS VIOLETAS	202115/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIMONE CRISTINA DA S	RUA VERGINIA BORGES	285714/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SOLANGE DIAS DE OLIV	RUA CANDIDA PIZZOL B	194304/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SONIA MARIA MOREIRA	RUA JOAO RODRIGUES,	141108/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SP BAGGIO INCORPORAC	RUA ENGENHEIRO SATUR	281725/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SS & VS ADMINISTRACA	RUA LUCIA DE ALMEIDA	32430/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SUELI MOREIRA E OUTR	RUA MYRNA BARBOSA RA	18616/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA APARECIDA LEVY,	22888/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA ARISTIDES DE ALM	144142/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
T & B LOTEAMENTOS LT	RUA MOACIR JULIANI,	22148/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TADEU GONCALVES PIRE	RUA SHIRLEY LOPES RA	94410/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TASSIA RIBEIRO	RUA HERMINIO DE FURL	162554/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TDE ADMINISTRACAO E	RUA ROSARIA VASQUES	155611/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TECBASE COMERCIAL E	RUA DOLORES RIOS MON	136744/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAMAR EMP IMOB LT	RUA PICOLOMO CATALDO	178778/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAMAR EMP IMOB LT	RUA PICOLOMO CATALDO	184171/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAMAR EMPREEND IM	RUA PICOLOMO CATALDO	182906/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAS DE ARIETA EMP	ALAMEDA FLAMBOYANT,	176051/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAS DE ARIETA EMP	ALAMEDA PITOMBA, 45	30691/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAS DE ARIETA EMP	ALAMEDA PITOMBA, 45	30621/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAS DE ARIETA EMP	ALAMEDA ALAMANDRAS,	36960/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAS DE ARIETA EMP	ALAMEDA ALAMANDRAS,	36958/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAS DE ARIETA EMP	ALAMEDA ALECRIM, 23	36441/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAS DE ARIETA EMP	ALAMEDA MUTAMBO, 56	36436/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TERRAS DE ARIETA EMP	ALAMEDA FLAMBOYANT,	31794/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
THAIS RUZZANTE CASEL	RUA MARIA CECILIA FR	251146/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
THALITA DO ESPIRITO	RUA JURACI DE LIMA R	303770/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
THIAGO AUGUSTO DE CA	RUA JURACI DE LIMA R	333817/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
THIAGO LIMA CABRAL E	RUA RUSSIA, 92	204217/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TRES DE MAIO PARTICI	RUA SHIRLEY LOPES RA	92074/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TSK & TSK EMPREENDIM	RUA JOSE BONIFACIO,	239373/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
TULIO SALA	RUA ARMANDO LANDULFO	286192/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
V. A. GESTAO DE BENS	RUA MARIA MORENO TRU	22468/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALDECI MORAIS DE RA	RUA ALBERTO NOGUEIRA	55799/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALDEIR RIBEIRO	RUA ATILIO SILVANO,	113867/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALDIANE ALVES MOREI	ALAMEDA ALECRIM, 66	271798/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALDIRENE APARECIDA	RUA CLARA LUIZA DE O	255586/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALDIRENE PEREIRA DA	RUA DARCI DE ALMEIDA	68341/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALDIVINO ANTONIO FE	RUA MANOEL MONTEIRO,	186122/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALERIA BEZERRA DA S	RUA NILTON ERNESTO,	243927/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VALMIR CORREA	RUA AFONSO MARIA BOV	320568/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VANDERLEI INACIO DA	RUA AUGUSTO GRILLO,	139720/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VERONICA MACHUGA	RUA CONDE AFONSO CEL	103204/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VICENTE RAMOS CORREA	RUA JOSE PRIMO, 223	151904/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILARTE EMPREENDIMEN	RUA APARECIDA LINA A	37793/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILARTE EMPREENDIMEN	RUA WANDERSON ALVES	37135/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILARTE EMPREENDIMEN	RUA ANDRE VARGAS ROD	37144/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILARTE EMPREENDIMEN	RUA APARECIDA LINA A	38539/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILARTE EMPREENDIMEN	RUA APARECIDA LINA A	38533/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILARTE EMPREENDIMEN	RUA APARECIDA LINA A	38535/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILARTE EMPREENDIMEN	ALAMEDA ALAMANDRAS,	39521/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILARTE EMPREENDIMEN	RUA APARECIDA LINA A	39520/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILARTE EMPREENDIMEN	RUA ALBERTO DO VALLE	38346/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VILMA DE FATIMA MANT	RUA JOAO ROMAN LOPES	67474/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VISTA BARBARA EMPREE	RUA EUGENIO CARLOS M	297474/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VISTA BARBARA EMPREE	RUA ADOLPHO BLOCH, 7	298154/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA ANTONIO SILVA-SA	132258/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMP LT	RUA JOWALA SINGH,	30521/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMPREE	RUA FELICIO JOAO, 32	140899/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
VITORIA REGIA EMPREE	RUA MARIA JOSEFA GIM	168723/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WAGNER ALVES DA SILV	ALAMEDA ALECRIM, 14	288121/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WALDEMAR RIBEIRO DA	RUA ANTONIO LAINO, 3	125161/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WELLINGTON MORAES E	RUA ETELVINA ABREU O	133991/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WERICK MOUZINHO DE O	RUA JURACI DE LIMA R	303769/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WILIAM VAGNER DE OLI	ALAMEDA DAS AZALEAS,	332319/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WILIAM VAGNER DE OLI	ALAMEDA DAS AZALEAS,	55596/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WILLIAMS OLIVEIRA DE	RUA DARIA GALVAO DA	323580/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WILSON ALMEIDA CORRE	RUA SEBASTIAO PIRES	24718/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
WILSON MARINHO DOS S	RUA HERMINIA AMARAL	71670/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ZORZENONI DISTRIBUID	RUA ESMERALDA JOAO,	166677/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
7G INCORPORACOES E C	RUA APARECIDA LINA A	304743/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

Sorocaba, 10 de abril de 2026



Prefeitura de  
**SOROCABA**  
CIDADE HUMANIZADA E INOVADORA

Secretaria de  
**Cultura**

## RETIFICAÇÃO

### COMUNICADO SECULT

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a relação de proponentes SELECIONADOS no Edital Secult nº 005/2026 - Prêmios Por Trajetória Para Grupos E Coletivos De Artes Da Cena Premiação Para Agentes Culturais Com Recursos Da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura – Pnab (Lei No 14.399/2022)

### PROJETOS SELECIONADOS

Edital	Nº Inscrição	ID	PF / PJ / Coletivo	Proponente	Pt. Total	Cotas	Tipo Cotas	Resultado
005	07	68	Pessoa Física	Ella Vieira de Almeida	48	Não	-	PROJETO SELECIONADO
005	15	92	Pessoa Jurídica	Estúdio Orpheus Ltda ME	45	Não	-	PROJETO SELECIONADO
005	18	97	Pessoa Física	Maria Helena Souza Barbosa	45	Não	-	PROJETO SELECIONADO
005	26	126	Pessoa Jurídica	Nativos Terra Rasgada Produções Artísticas Ltda-Me	45	Não	-	PROJETO SELECIONADO
005	28	132	Coletivo Cultural	Cia Teatral Mistura de Gente	45	Sim	Pessoa com Deficiência	PROJETO SELECIONADO
005	33	138	Coletivo Cultural	Camarim Cia. de Teatro	45	Não	-	PROJETO SELECIONADO
005	12	86	Coletivo Cultural	Maloca Centro Cultural	43,5	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	PROJETO SELECIONADO
005	19	102	Pessoa Jurídica	ABAYOMÍN PRODUÇÕES	42	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	PROJETO SELECIONADO
005	10	81	Pessoa Jurídica	Claudio Rogério da Silva Produção Musical	41,5	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	PROJETO SELECIONADO
005	31	136	Pessoa Física	RENATA FERREIRA DA ROCHA	41	Não	-	PROJETO SELECIONADO
005	23	118	Coletivo Cultural	Grupo Manto Companhia de Teatro	40	Não	-	PROJETO SELECIONADO
005	34	140	Pessoa Jurídica	Som do Darma	39	Não	-	PROJETO SELECIONADO
005	30	135	Pessoa Jurídica	Rodrigo Cintra Marins	38,5	Não	-	PROJETO SELECIONADO
005	16	94	Pessoa Jurídica	Rodrigo Cataia Ações Artísticas e Culturais	37	Não	-	PROJETO SELECIONADO
005	08	73	Pessoa Física	Cassio Ferraz	31	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	PROJETO SELECIONADO

## PROJETOS NÃO SELECIONADOS

Edital	Nº Inscrição	ID	PF / PJ / Coletivo	Proponente	Pt. Total	Cotas	Tipo Cotas	Resultado
005	06	53	Pessoa Física	Jorge Antunes Ribeiro Junior	36	Não	-	PROJETO NÃO SELECIONADO
005	13	87	Pessoa Física	Pedro Caboatan do Prado	35,5	Não	-	PROJETO NÃO SELECIONADO
005	02	35	Pessoa Física	Merlin Kern Sarubo	35	Não	-	PROJETO NÃO SELECIONADO
005	09	80	Pessoa Jurídica	TK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME	34,5	Não	-	PROJETO NÃO SELECIONADO
005	27	128	Pessoa Jurídica	Pri Produção Artística	33	Não	-	PROJETO NÃO SELECIONADO
005	14	89	Pessoa Física	Mario Rafael Pérsico	25,5	Não	-	PROJETO NÃO SELECIONADO
005	04	47	Pessoa Física	MELANIA DE JESUS FREITAS	25	Não	-	PROJETO NÃO SELECIONADO
005	05	50	Coletivo Cultural	RENAN E RANGEL	20	Não	-	PROJETO NÃO SELECIONADO
005	20	110	Coletivo Cultural	Viva Dança Sorocaba	17	Não	-	PROJETO NÃO SELECIONADO
005	17	95	Coletivo Cultural	Monoclub	16	Não	-	PROJETO NÃO SELECIONADO
005	01	29	Pessoa Física	KAIQUE LUIS CAMPOS PANTOJO	0	Não	-	DECLASSIFICADO por não cumprimento ao item 8.1 do edital que prevê o encaminhamento do formulário de inscrição (Anexo II)
005	03	44	Coletivo Cultural	DIAMANTE CAPOEIRA SOROCABA	0	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	DECLASSIFICADO por não cumprimento do item 2.2 do Edital 005/2026, que estabelece como requisito obrigatório que grupos e coletivos de artes da cena comprovem ações artísticas continuadas por, no mínimo, 10 (dez) anos.
005	11	85	Pessoa Física	Murilo Piaya Marinho de Moraes	0	Não	-	DECLASSIFICADO por não cumprimento ao item 8.1 do edital que prevê o encaminhamento do formulário de inscrição (Anexo II)
005	21	111	Pessoa Física	Marco Antonio Fera	0	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	DECLASSIFICADO por não atendimento ao objeto do Edital
005	22	114	Pessoa Jurídica	Xadrez Clube Sorocaba	0	Não	-	DECLASSIFICADO por não atendimento ao objeto do Edital
005	24	123	Coletivo Cultural	COLETIVO SAMBA SOROCABA	0	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	DECLASSIFICADO por não cumprimento do item 2.2 do Edital 005/2026, que estabelece como requisito obrigatório que grupos e coletivos de artes da cena comprovem ações artísticas continuadas por, no mínimo, 10 (dez) anos.
005	25	124	Pessoa Física	Karime restum	0	Não	-	DECLASSIFICADO por não cumprimento ao item 8.1 do edital que prevê o encaminhamento do formulário de inscrição (Anexo II)
005	29	133	Pessoa Jurídica	POSITIVA - MOVERE	0	Não	-	DECLASSIFICADO por não cumprimento do item 2.2 do Edital 005/2026, que estabelece como requisito obrigatório que grupos e coletivos de artes da cena comprovem ações artísticas continuadas por, no mínimo, 10 (dez) anos.
005	32	137	Coletivo Cultural	Usina de Sonhos	0	Não	-	DECLASSIFICADO por não apresentar a declaração como representante de coletivo, que contenha a assinatura de demais pessoas, para além dela mesma, conforme previsto no edital.

005	35	141	Coletivo Cultural	Plataforma de Pesquisas Cunhãntã	0	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	DECLASSIFICADO por não apresentar a declaração como representante de coletivo, que contenha a assinatura de demais pessoas, para além dela mesma, conforme previsto no edital.
005	36	143	Pessoa Física	Gabriel Siqueira Poveda	0	Sim	Pessoa Negra (Pretas e Pardas)	DECLASSIFICADO por motivo de inconsistência entre a modalidade da inscrição da ação – a qual versa sobre a trajetória e ações desenvolvidas por pessoa física individual não representante de grupos ou coletivos de artes da cena – e o objeto do edital.
005	37	145	Pessoa Física	Robson Catalunha	0	Não	-	DECLASSIFICADO por motivo de inconsistência entre a modalidade da inscrição da ação – a qual versa sobre a trajetória e ações desenvolvidas por pessoa física individual não representante de grupos ou coletivos de artes da cena – e o objeto do edital.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria de Cultura, que deve ser apresentado através do e-mail [ciclo2pnab.soroc@gmail.com](mailto:ciclo2pnab.soroc@gmail.com) no **prazo de 03 dias**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

**Os recursos devem ser apresentados de acordo com o Anexo VIII do Edital.**

**Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.**

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no **Jornal Oficial do Município de Sorocaba**, via site oficial: <https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/>



## CONVOCAÇÃO

Ficam os membros titulares do Comitê de Investimentos da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba – FUNSERV, **CONVOCADOS** para a reunião ordinária do referido Comitê, em consonância com o calendário anual publicado por meio da Resolução FUNSERV nº 13/2025, a realizar-se em **23/04/2026 (quinta-feira), às 9hrs**, on line, via plataforma Google Meet.

Nesta oportunidade, serão tratadas as seguintes pautas:

1. Avaliação dos resultados das aplicações – Ref.: Março/2026;
2. Elaboração do Parecer do Comitê de Investimentos – Ref.: Março/2026;
3. Despesas em Saúde - Ref.: Março/2026;
5. Assuntos gerais.

Sem mais,

Sorocaba/SP, 13 de abril de 2026.

**Edgar Aparecido Ferreira da Silva**  
Diretor Financeiro



Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba  
Rua Major João Lício, nº 265 - CEP 18035-105 - Sorocaba/SP | 15 2101.4412 | funservsorocaba.sp.gov.br  
CNPJ 67.366.310/0001-03 | Leis 4168 e 4169 de 01/03/1993



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Secretaria de Administração

### PORTARIA SEAD Nº 06/2026

(Designa servidores públicos municipais para compor a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Controle, Baixa e Fiscalização de Materiais Permanentes da Prefeitura de Sorocaba).

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**, Secretário de Administração, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal 22.664 de 02 de março de 2017; e,

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal 29.257 de 03 de julho de 2024 que estabelece a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Controle, Baixa e Fiscalização de Materiais Permanentes;

**Considerando** os termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação, Reavaliação, Controle, Baixa e Fiscalização de Materiais Permanentes desta Prefeitura, com efeitos a partir de 09/04/2026, revogando a portaria SEAD Nº 29/2024, na sua qualidade de membros titulares:

- I – GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU MARTINS
- II - JOÃO PAULO DE JESUS
- III - JESSYKA SANTOS MATOS
- IV - WILLIAM HENRIQUE MARINHO

§ 1º Os membros da Comissão de Avaliação, Reavaliação, Controle, Baixa e Fiscalização de Materiais Permanentes farão jus a gratificação das atividades exercidas na comissão, desde que a participação efetuada além de sua jornada normal, conforme lei nº 3.893 de 12 de maio de 1992.

**Art. 2º** - Na ausência do presidente e do vice-presidente, assumirá o próximo membro sucessivamente.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 08 de Abril de 2026, 372º da Fundação de Sorocaba.

**CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes  
Rua CMTE Salgado, 2443, Galpões 05 e 06 – Vila Hortência  
Fone: (15) 3333-1974

**SEAD**

Secretaria de Administração

**PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE 117/2024**

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 117/2024 - CPL nº 320/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, que resolve ANULAR o procedimento licitatório no que diz respeito à Adjudicação e Homologação dos lotes 01 e 02, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível sites, www.bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://encurtador.com.br/rq98i> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2399 ou e-mail [duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br](mailto:duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 14 de abril de 2026. Aline Baradel Diniz – Pregoeira.

**ESCLARECIMENTO 01 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025**

A Prefeitura de Sorocaba, através sua Agente de Contratação, torna público aos licitantes interessados no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 006/2025 - CPL nº 089/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CENTRO ESPORTIVO DOUTOR ARTIDORO MASCARENHAS – DOUTOR PITICO, que houve ESCLARECIMENTO 01, disponível nos sites: bnc.org.br, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3PhZ1O8> (PNCP), pelo fone (15) 3238-2106 ou e-mail [selic@sorocaba.sp.gov.br](mailto:selic@sorocaba.sp.gov.br). Sorocaba, 14 de abril de 2026. Juliana Roberta Cequinne - Agente de Contratação.

**PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**

A Prefeitura de Sorocaba informa aos licitantes interessados na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 006/2025 – CPL nº. 089/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CENTRO ESPORTIVO DOUTOR ARTIDORO MASCARENHAS – DOUTOR PITICO, que por razões de interesse público e se utilizando do seu poder discricionário, após análise da impugnação apresentada pelo Sr. Shiro Kitagawa Filho, resolve esta administração, DAR PROVIMENTO a mesma e SUSPENDER a abertura da licitação em epígrafe, que seria realizada dia 16/04/2026 às 09:00 horas, para readequar o edital e os anexos. O Termo de Suspensão assinado por autoridade competente se encontra disponível nos sites: <https://bnccompras.com>, <https://bit.ly/3N3cfdk> (Licitações II) e <https://bit.ly/3PhZ1O8> (PNCP). Sorocaba, 14 de abril de 2026. Juliana Roberta Cequinne – Agente de Contratação.

**SES**

Secretaria da Saúde

**ANÁLISES DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL**

(Processo de Remoção –Instrução Normativa Conjunta SERH/SES Nº 02/2026) e COMUNICADO CONJUNTO SERH/SES Nº 03/2026.

**Cléber Martins Fernandes da Costa**, Secretário de Recursos Humanos, e **JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL**, Secretário da Saúde, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Instrução Normativa Conjunta SERH/SES Nº 02, de 12 de fevereiro de 2026, e ao Comunicado Conjunto SERH/SES Nº 03, de 25 de fevereiro de 2026,

**DIVULGAM:**

O resultado da análise dos recursos interpostos contra o Resultado Preliminar do Processo de Remoção 2026, referente aos servidores ocupantes dos cargos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem Plantonista, da Rede Municipal de Saúde de Sorocaba:

**Do resultado da análise dos recursos:**

Apresenta-se abaixo o resultado da análise dos recursos interpostos pelos servidores contra o Resultado Preliminar, publicado em 30/03/2026, nos termos do Comunicado Conjunto SERH/SES Nº 03/2026:

**Técnico de Enfermagem:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	RESULTADO
125806	MARIA LUIZA RODRIGUES BUENO	INDEFERIDO
433212	ELAINE ALGARRA DO REGO BARROS	INDEFERIDO
433760	ELISEU DE PAULA RODRIGUES	INDEFERIDO
437420	LUCI BATISTA DE PONTES GABRIEL	INDEFERIDO
438842	QUELI RAMOS ANTUNES	INDEFERIDO
468261	CAROLINA DE AGUIAR COIMBRA GALO	INDEFERIDO
468377	RODRIGO SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDO
469829	MARIA ANTONIA GONCALVES	INDEFERIDO
469870	SABRINA SABIONI	INDEFERIDO
472536	ROBERTO PIMENTEL BUAVA	INDEFERIDO
473079	SONIA DO CARMO DIAS	INDEFERIDO
481268	HEDINEIA BATISTA DE SOUZA	INDEFERIDO
488904	ANSELMO RODRIGO DA COSTA	INDEFERIDO
490704	JULIANA LEITE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
502184	UERINTON DE PAULA ANTUNES	INDEFERIDO

MATRÍCULA	SERVIDOR	RESULTADO
505680	RODRIGO SOARES DOS SANTOS	INDEFERIDO
510055	CLERIS CRISTINA DE MIRANDA	INDEFERIDO
510098	EDNA APARECIDA VITALINA GOUVEIA	INDEFERIDO
510187	CARLOS LEANDRO DE MENEZES	INDEFERIDO
513640	SAMARA MARIA ARRUDA DOS SANTOS	INDEFERIDO
516193	MARCIO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO
516894	MARIA ANTONIA GONCALVES	INDEFERIDO
516959	ALEX DIAS DUARTE VIEIRA	INDEFERIDO
518129	JANETE DOMINGUES	INDEFERIDO
521740	GABRIELA AYRES DOS SANTOS LIBIO	INDEFERIDO
533904	ELAINE VIEIRA BAGATIN	INDEFERIDO
533963	TIEMI MIYAMOTO KIMURA	INDEFERIDO
533980	NELCI PEREIRA FRANCO DA VEIGA	INDEFERIDO
534013	RUTE ALVES TELES	INDEFERIDO
534110	NEIDE GONCALVES CARDOSO DOS SANTOS	INDEFERIDO
534145	DANIELE BARSANTI SOARES	INDEFERIDO
541435	QUELI RAMOS ANTUNES	INDEFERIDO
551996	ANEZIA MESSIAS	INDEFERIDO
595548	ALEX DIAS DUARTE VIEIRA	INDEFERIDO
595549	ALEXANDRE DOS SANTOS GIORNI	INDEFERIDO
595551	AMANDA ELLEN RODRIGUES PINTO	DEFERIDO
595552	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FELIX	DEFERIDO
595562	CAROLINA DE SOUZA ROCHA LIMA	INDEFERIDO
595573	EDNA APARECIDA VITALINA GOUVEIA	INDEFERIDO
595575	ELIZETE LEITE FERNANDES BARBOSA	INDEFERIDO
595576	ERIC ANDREW SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO
595580	EVERSON MARIANO MARTINS	INDEFERIDO

MATRÍCULA	SERVIDOR	RESULTADO
595594	JOELMA MARQUES DA SILVA	INDEFERIDO
595595	JULIANA LEITE DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
595617	REGINEIDE MONTENEGRO DE SOUSA	INDEFERIDO
595620	SERGIO LUIS MENDES OLIVEIRA	INDEFERIDO
595621	SIMONE PEREIRA DOMINGUES	INDEFERIDO
595637	JOAO VITOR MORAIS SOUZA	INDEFERIDO
595725	ANSELMO RODRIGO DA COSTA	INDEFERIDO
595743	FERNANDA ALVES RODRIGUES DE ARAUJO	INDEFERIDO
595748	GABRIELLI DUARTE MOREIRA	INDEFERIDO
595760	KARINA ALVES FAGUNDES	DEFERIDO
595778	MAURICIO GONCALVES RODRIGUES	INDEFERIDO
595779	MAYARA CAMARGO LIMA PAULINO	INDEFERIDO
595792	SABRINA SABIONI	INDEFERIDO
595794	SILVIA DE OLIVEIRA MELO CARVALHO	INDEFERIDO
595799	VIRGINIA CAROLINA DE ASSIS	INDEFERIDO
595801	VIVIANE RODRIGUES BRUNETTI DOS SANTOS	INDEFERIDO
595802	WAGNER ROBERTO DE ARRUDA FERREIRA	INDEFERIDO
595987	IVONE PEIXOTO IRRTHUM	INDEFERIDO
595991	SAMUEL FELIPE CAMPOS DE SALLES	INDEFERIDO
596024	MARCELO DUARTE DA SILVA	INDEFERIDO
596042	CAROLINA DE AGUIAR COIMBRA GALO	INDEFERIDO
596384	ALEKSSANDRA KAROLINE OLIVEIRA ALMEIDA	INDEFERIDO
596625	DIEGO CASTILHO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO
596713	CLARA BEATRIZ CARUSO VIEIRA	INDEFERIDO
596729	ALINE SILVA DE ALMEIDA	INDEFERIDO
596731	RIQUIANE APARECIDA GOMES	INDEFERIDO
597312	DIVINA ARMINDA MENDES DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO

**SES****Secretaria da Saúde****DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS**

Extrato de Termo de Prorrogação de Convênio SEI 3552205.404.00070894/2025-18  
 OBJETO – O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e a Agência de Desenvolvimento Econômico e Social – ADES, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo de prorrogação de convênio com a finalidade de promover a capacitação de funcionários e voluntários da comunidade para a implantação, manutenção e uso terapêutico de hortas medicinais em Unidades Básicas de Saúde (UBS's), bem como a promoção de palestras, visando o fortalecimento da atenção básica, a valorização dos saberes tradicionais e a promoção da saúde integral com base em práticas sustentáveis e participativas

CONCEDENTE: Prefeitura de Sorocaba

CONVENENTE: Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES

CNPJ: 09.515.344-0001/08

VALOR: Não haverá acréscimo de valores.

VIGÊNCIA: 14/04/2026 a 13/07/2026

DOTAÇÃO: 18.01.00.3.3.50.06.10.301.1001.6032.08.3010000

Divisão de Administração de Convênios

Secretaria da Saúde

**SEMA****Secretaria do Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar Animal****EDITAL DLFA nº 08/2026**

Ficam os municípios abaixo relacionados, cientificados por este Edital, convocados a comparecerem na Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, no prazo de 30 (trinta) dias, para prestar informações relativas ao seu Processo Administrativo, a fim de darmos continuidade ao mesmo. O não atendimento está sujeito às sanções administrativas previstas em Lei.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DE REFERENCIA	BAIRRO DE REFERENCIA
25856/2014	C.M Aparecidinha Empreendimentos Imobiliários LTDA	Estrada Municipal Fioravante, s/n	Aparecidinha
27223/2022	Gerdau S.A	Rua Padre Madureira, 431	Além da Ponte
17309/2022	Salmeron Empreendimentos Gestão Imobiliários LTDA	Avenida Bandeirantes, 2450	Brigadeiro Tobias
16254/2023	Planeta 22 SPE LTDA	Rua Canindé, Qd. J, Lote 11 ao 15	Jardim Paulistano
24176/2022	Construtora Planeta LTDA	Rua Amalia Ayla Peres, s/n	Vossoroca
3455/2018	Esc Construtora E Inc LTDA	Rua Eugênia Caserta, 126	Região Norte
8023/2015	Engoportico Incorporadora e Construtora	Rua Doutor Virgílio de Mello Franco, 535	Vila Trujillo
19451/2018	Vale Verde das Araucárias SPE LTDA	Avenida Betsaida, s/n	Jardim Betânia
30858/2021	UNIMED de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico	Rua Antonia Dias Petri, 135	Parque Santa Isabel
20861/2026	Concessionária Rodovias do Oeste de São Paulo Via Oeste S/A	Rodovia Raposo Tavares, Km 106+000	Sorocaba
8610/2020	Village Monte Verde SPE Ltda	Rua Jose Martinez Garbarron,445	Jardim Gutierrez
17313/2022	Planalter Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Afonso Celso Dias, 300 - Gleba 6	Jardim São Carlos
16974/2021	Luciana Sandei	Rua Amador Torres Rosa, Qd 08 – Lote 01	Condominio Vivendas do Lago
22438/2021	Associação Residencial Reserva Ipanema	Avenida Ipanema, 8400	Jardim Novo Horizonte
3739/2022	Gandini Participações e Representações LTDA	Avenida Mário Campolim, s/n	Parque Campolim
3976/2022	Bosque Campolim Empreendimentos Imobiliários LTDA	Rua Giacomo Longobardi, 335 – Gleba A-2A	Jardim Emília

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental  
 Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

**CGM****Controladoria Geral do Município****INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 03/2026**

Revoga a Instrução Normativa CGM nº 02, de 16 de março de 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 52 da Lei nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021;  
 RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa CGM nº 02, de 16 de março de 2026.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em na data de sua publicação.

LEONARDO DOMINGUES NASCIMENTO

Auditor-Geral do Município

CARLOS ALBERTO DE LIMA ROCCO JÚNIOR

Controlador-Geral do Município

MATRÍCULA	SERVIDOR	RESULTADO
597313	LUCI BATISTA DE PONTES GABRIEL	INDEFERIDO
597316	SONIA DO CARMO DIAS	INDEFERIDO
597325	JANETE DOMINGUES	INDEFERIDO
597338	GABRIELA BALESTRO HIRAI	INDEFERIDO
597340	MARINE MARCELINO DE CAMARGO DUARTE	INDEFERIDO
597342	VITORIA DE PAULA FERREIRA DA SILVA	INDEFERIDO
597343	MARILIA MAGDA PEREIRA NOLASCO	INDEFERIDO
597349	GABRIELY DE MEIRA BARBOSA	INDEFERIDO
597356	DAGMAR MARIA DOS SANTOS DOURADO	INDEFERIDO
597357	LUCELIA RIBEIRO JORGE LOLATA	INDEFERIDO
597359	LILIAN DA SILVA MENDES FLORIANO	INDEFERIDO
597360	ROBERTO PIMENTEL BUAVA	INDEFERIDO
597507	ELAINE APARECIDA ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO	INDEFERIDO

**Auxiliar de Enfermagem:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	RESULTADO
270377	SILVIA DE OLIVEIRA MELO CARVALHO	INDEFERIDO
290920	CAMILA SONCIM	INDEFERIDO
292346	ROSEMEIRE BITTENCOURT	INDEFERIDO
299421	MARILIA MAGDA PEREIRA NOLASCO	INDEFERIDO
420820	KEILA CRISTINA BOCHINI	INDEFERIDO
423470	SORAIA APARECIDA PRADO VIEIRA	INDEFERIDO
433050	JULIO CESAR CUSTODIO DE MORAES	INDEFERIDO
433140	JOSE CIRINEU DE SALES	INDEFERIDO
437579	SILVIA DE OLIVEIRA COSTA SANTUCCI	INDEFERIDO
443820	MARIA DE FATIMA LAURENTINO	INDEFERIDO
447566	MICHELI REGINA NUNES CORREA	INDEFERIDO
454252	EMERSON ELIAS	INDEFERIDO

**Auxiliar de Enfermagem Plantonista:**

MATRÍCULA	SERVIDOR	RESULTADO
269964	NEIDE APARECIDA DE PROENCA SOUZA	INDEFERIDO
287040	VASTO HENRIQUE OLIVEIRA PORTO	INDEFERIDO
287458	ADIANIRA FELIX DA SILVA	INDEFERIDO
297968	ELISANGELA REGINA DE ARRUDA	INDEFERIDO
400985	CIBELE DE OLIVEIRA CESAR	INDEFERIDO
401027	ELZA MARIA MACHADO	INDEFERIDO
403801	MARISA APARECIDA DA SILVA	INDEFERIDO
405898	WELINGTON COSTA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO

**Da motivação dos recursos indeferidos:**

Os servidores cujos recursos foram indeferidos e que desejarem obter a motivação fundamentada da decisão poderão retirar uma cópia da resposta do recurso presencialmente no Balcão de Atendimento da Secretaria de Recursos Humanos – SERH, localizado no 1º andar do Paço Municipal, no horário das 08h30min às 16h30min, após dia 16/03/2026 e dias úteis subsequentes à publicação do presente Comunicado.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é publicado o presente Comunicado.

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Cléber Martins Fernandes da Costa  
 Secretário de Recursos Humanos

João Pedro Arruda Fraletti Miguel  
 Secretário da Saúde

Conforme preconizado no ITEM I – DAS ETAPAS DO PROCESSO do COMUNICADO CONJUNTO SERH/SES Nº 03/2026, fica publicado o Resultado Final do Processo de Remoção 2026 para os cargos de Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem Plantonista.

Os servidores removidos deverão se apresentar no novo local de trabalho a partir de 01 de junho de 2026, nos termos do item 13 do cronograma estabelecido no Comunicado Conjunto SERH/SES Nº 04/2026.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é publicado o presente Resultado Final.

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Cléber Martins Fernandes da Costa  
 Secretário de Recursos Humanos

João Pedro Arruda Fraletti Miguel  
 Secretário da Saúde

## Republicação do Edital CMESO nº 02/2026

Eleição para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba  
Segmento do Ensino Particular de Educação Infantil

Dispõe sobre a eleição para preenchimento de 1 (uma) cadeira para representante titular e 1 (uma) cadeira para representante suplente do segmento do Ensino Particular de Educação Infantil para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, mandato de 2026 a 2028

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), com sede à Rua Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, telefone 15 - 32282165, instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02, e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 16/04/2024 nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal 22.442, de 20 de outubro de 2016, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para o processo eleitoral.

## SEÇÃO I – DAS CADEIRAS, CANDIDATOS E ELEITORES

**Artigo 1º** A presente eleição dar-se-á para as seguintes cadeiras, com mandato de 3 (três) anos para titular e 2 (dois) anos para suplente:

- a) 1 (um) representante titular da cadeira de Ensino Particular de Educação Infantil e seu respectivo suplente.

**Artigo 2º** Poderão se candidatar, conforme disposto no decreto municipal n. 22.442, de 20 de outubro de 2016, os professores/as, gestores/as e/ou mantenedores (as) atuando no Ensino Infantil em instituição privada no Município de Sorocaba, no pleno exercício de suas atividades que atendam a pelo menos 1 (um) dos seguintes requisitos:

- a) Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência educacional docente e/ou em atividade de gestão escolar;
- b) Possuir curso de pós-graduação *stricto sensu* em educação ou área correlata, com produção acadêmica;
- c) Ser autor (a) de projeto educacional reconhecido como inovador ou projeto educacional comunitário-social em funcionamento há pelo menos 4 (quatro) anos.

**Artigo 3º** Poderão votar todos os profissionais do magistério atuando no Ensino Infantil em instituição privada no Município de Sorocaba.

**§1º.** A inscrição do(a) eleitor(a) dependerá de validação pela Comissão Eleitoral;

**§2º.** O voto será secreto e facultativo.

## SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS

**Artigo 4º** As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas exclusivamente no formato eletrônico por meio do preenchimento pelo candidato de formulário de inscrição próprio disponível por meio do link <https://forms.gle/MFeDIL6Y4yoPcf7X8> informando:

- a) Nome completo da(o) candidata(o);
- b) Cadeira pleiteada;
- c) Comprovante em PDF da Instituição de Ensino na qual encontra-se lotado;
- d) Data de nascimento;
- e) Número do documento de identidade (RG);
- f) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Endereço eletrônico de contato;
- h) Cargo, função e local de trabalho;
- i) Texto detalhando o atendimento do artigo 2º do presente edital, acompanhado de documentos comprobatórios;
- j) Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

**Parágrafo único.** Todo(a) o(a) candidato(a) inscrito(a) será considerado automaticamente como eleitor(a), sendo a votação facultativa.

**Artigo 5º** As inscrições dos(as) candidatos(as) serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para verificação da autenticidade das informações prestadas e conformidade com a legislação vigente.

**§1º.** O deferimento ou indeferimento das inscrições será comunicado por meio de instrumento público.

**§2º.** No caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá impetrar recurso, submetendo, por meio eletrônico, no período previsto para tal, devendo apresentar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, bem como deverão anexar todos os documentos comprobatórios que atestem de forma inequívoca o atendimento das condições para o pleito.

**§3º.** A Comissão Eleitoral, durante a avaliação de recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

## SEÇÃO III – DA CAMPANHA

**Artigo 6º** A campanha eleitoral deverá pautar-se pela divulgação e discussão de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.

**Artigo 7º** Fica assegurado a todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida o direito de realizarem suas campanhas junto aos potenciais eleitores e eleitoras através da distribuição de folhetos, materiais impressos, cartazes, correio eletrônico, criação de página eletrônica, realização de reuniões ou outras formas de divulgação em conformidade com a legislação vigente.

**Artigo 8º** Na campanha eleitoral fica proibido aos(às) candidatos(as) realizar remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza a terceiros.

**Artigo 9º** Será impugnada a candidatura, em qualquer tempo até a homologação final do pleito, do(a) candidato(a) que:

- I. Mantiver tratamento considerado desrespeitoso e/ou ofensivo para com outras(as) candidatos(as) e/ou para com membros da Comissão Eleitoral;
- II. Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas;
- III. Realizar propaganda de caráter político-partidária;
- IV. Realizar a distribuição de brindes ou correlatos;
- V. Realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;
- VI. Descumprir as normas estabelecidas neste edital.

**§ 1º.** A possibilidade de impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral mediante denúncia protocolada por outro(a) candidato(a) e/ou por iniciativa da própria Comissão Eleitoral mediante seu acesso a fatos considerados graves.

**§ 2º.** Ao(à) candidato(a) impugnado(a) caberá recurso no prazo previsto no presente edital.

## SEÇÃO IV – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

**Artigo 10** Para exercer o direito de voto, os cidadãos e cidadãs que atenderem aos requisitos previstos no Artigo 3º do presente edital deverão, respeitado o período estabelecido neste edital, preencher o formulário de inscrição por meio do link <https://forms.gle/gMJw4eE2uHovGcpa7> informando:

- a) Nome completo do(a) eleitor(a);
- b) Instituição de Educação Infantil na qual encontra-se lotado; com documento comprobatório em PDF;
- c) Cargo, função e local de trabalho;
- d) Número dos documentos de identidade (RG);
- e) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Data de nascimento;
- g) Endereço eletrônico;
- h) Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo(a) eleitor(a) no formulário de inscrição

**§ 1º.** É obrigatório o preenchimento pelo(a) eleitor(a) de todos os dados solicitados pelo sistema;

**§ 2º.** Eventuais comunicações dos(as) eleitores(as) para com a comissão eleitoral do CMESO serão exclusivamente por meio do endereço eletrônico [editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br](mailto:editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br)

**Artigo 11** Durante o período de deferimento das inscrições de eleitores(as), a Comissão Eleitoral procederá a confirmação da identidade, endereços eletrônicos (e-mails) e outros dados informados pelos solicitantes junto às respectivas instituições de ensino, e poderá solicitar, a seu critério, informações adicionais diretamente aos interessados e/ou instituições.

**§ 1º.** Terá o pedido de cadastro indeferido e, portanto, será excluído do processo de votação, o(a) eleitor(a) que não for considerado válido durante o processo de confirmação pela Comissão Eleitoral;

**§ 2º.** A ausência de validação de informações pela respectiva instituição de ensino durante o período de validação dos(a) eleitores(as) implicará na exclusão do(a) eleitor(a) do processo de votação;

**§ 3º.** Após a conclusão da etapa de confirmação, a relação nominal dos(as) eleitores(as) aptos será divulgada por meio de instrumento público;

**§ 4º.** Caberá recurso contra o deferimento ou indeferimento da inscrição de qualquer eleitor(a) no período previsto no presente edital, devendo o(a) interessado(a) apresentar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, bem como devendo apresentar todos os documentos comprobatórios que sejam necessários para a análise;

**Artigo 12** Os(as) eleitores(as) confirmados receberão, por meio eletrônico, as instruções para votar, e poderão exercer seu direito de voto durante o período de votação.

**§ 1º.** Cabe exclusivamente ao eleitor(a) que encontrar qualquer dificuldade para votar ou que precise de orientação para tal, procurar pelo apoio da equipe do CMESO em tempo hábil para receber as orientações pertinentes ou para a resolução do problema;

**§ 2º.** Sob nenhuma circunstância será concedido prazo extra para a conclusão da votação pelo(a) eleitor(a)

## SEÇÃO V – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

**Artigo 13** A eleição será realizada de forma eletrônica através de link que será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição de eleitor, sendo o sigilo dos votos e do processo eleitoral garantidos pela Comissão Eleitoral. As seguintes responsabilidades caberão às partes:

## Comissão Eleitoral:

- a. Coletar os endereços eletrônicos informados pelos(as) eleitores(as) no formulário eletrônico;
- b. Informar aos(às) eleitores(as) por meio eletrônico, previamente ao pleito, dos procedimentos referentes ao mesmo;
- c. Garantir o envio da mensagem com as instruções de votação aos endereços cadastrados pelos(as) eleitores(as);
- d. Monitorar, tratar e esclarecer eventuais dúvidas e/ou problemas que possam ocorrer durante o processo de votação eletrônico;
- e. Manter sob absoluto sigilo as informações de votação recebidas, garantindo que essas não sejam fornecidas a terceiros;
- f. Apurar e proclamar o resultado do pleito;

## Eleitores(as):

- a. Informar endereço eletrônico válido e de seu acesso único e exclusivo;
- b. Verificar em suas caixas de correio eletrônico o recebimento de mensagens do CMESO com o link de votação, garantindo que as mesmas não sejam retidas em seus filtros *AntiSpam* ou correlatos;
- c. Manter sob absoluto sigilo o link de votação, garantindo que essas não sejam fornecidas a terceiros;
- d. Reportar-se à comissão eleitoral após o período de cadastramento dos eleitores no caso de não recebimento da mensagem com instruções;
- e. Reportar-se à comissão eleitoral no caso de dúvidas ou problemas de qualquer natureza que possam ser impeditivos ao exercício do direito de voto;
- f. Garantir as condições necessárias (computador, navegador, rede e correlatos) para o exercício do seu direito de voto;
- g. Fazer uso de seu direito de voto dentro do período de realização da eleição.

**§ 1º.** Apenas os endereços eletrônicos válidos serão utilizados no processo de votação.

**§ 2º.** Impedimentos ou dificuldades técnicas individuais de eleitores não serão considerados impeditivos à continuidade do pleito.

**Artigo 14** A eleição será realizada em turno único, sendo considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos, de acordo com o número de cadeiras objeto da eleição, sendo o primeiro candidato eleito como titular, e o subsequente eleito como suplente.

**SEDU****Secretaria da Educação**

**Parágrafo único.** Em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem, serão utilizados para desempate:

- O(A) candidato(a) mais velho(a);
- Sorteio realizado pela comissão eleitoral em sessão pública.

**Artigo 15** Ficam proibidos o voto e/ou a candidatura por procuração, designação e/ou correlatos, bem como a transferência do direito de voto pelo eleitor a terceiros.

#### SEÇÃO VI – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**Artigo 16** A apuração será realizada após o término do período de votação.

**Artigo 17** A Comissão Eleitoral emitirá comunicado contendo o resultado preliminar a ser divulgado após a apuração.

**Parágrafo único.** Os(As) candidatos(as) poderão impetrar recurso quanto ao resultado preliminar durante o período destinado ao mesmo, devendo elencar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, apresentando documentação comprobatória, se pertinente.

**Artigo 18** Após o prazo de recurso, a Comissão Eleitoral elaborará ata do pleito e encaminhará o resultado final do processo eleitoral para homologação em reunião do CMESO. A homologação do processo será encaminhada para publicação no Jornal Município de Sorocaba.

#### SEÇÃO V – DAS COMUNICAÇÕES

**Artigo 19** Qualquer documento a ser encaminhado ao CMESO deverá ser formalmente encaminhado de forma eletrônica para o endereço: [editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br](mailto:editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br), e deverá conter necessariamente:

- Nome do/a remetente, CPF e RG;
- Endereço eletrônico válido;
- Telefones de contato;
- Assinatura do/a remetente.

**Artigo 20** O CMESO realizará suas divulgações por meio do Jornal do Município de Sorocaba e poderá atender a dúvidas gerais através do endereço [editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br](mailto:editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br)

#### SEÇÃO VI – DO CALENDÁRIO

**Artigo 21** A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de abertura	14/04/2026
Período de inscrição dos candidatos e eleitores	22 à 27/04/2026
Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos e eleitores	28/04/2026
Período de recurso do indeferimento de inscrição	29 e 30/04/2026 até às 16h
Publicação final: candidatos e eleitores	04/05/2026
Período de divulgação dos candidatos	05/05/2026
Período de votação	8h de 11/05/2026 às 17h00 do dia 15/05/2026
Apuração e publicação do resultado	18/05/2026

#### SEÇÃO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 22** A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 22.442, fica constituída pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:

- Antônio Rogerio Bernardo
- Daniel Tadeu Moreira dos Santos Merlin
- Márcia Maria Rodrigues de Almeida Barreto
- Paula de Fátima Soares
- Rafael Ramos Castellari
- Tully Vicentin de Almeida

**Artigo 23** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e/ou pelo CMESO.

#### REQUERIMENTO

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Senhor(a) Presidente(a) do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO),

Eu, \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Nasc: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Cargo/função: \_\_\_\_\_

End. Local de trabalho: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

venho através desta requerer a V. Sª o que segue apresentando de forma clara e objetiva as justificativas que o fundamentam:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Declaro ainda, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas são corretas, completas e verdadeiras.

#### Edital CMESO nº 03/2026

#### Eleição para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba Segmento Educação Superior

Dispõe sobre a eleição junto ao Conselho Municipal de Educação de Sorocaba para preenchimento de 1 (uma) cadeira para suplente no segmento Educação Superior para o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba, mandato 2026-2028.

O Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), instituído pela Lei Municipal nº 4574/94, alterada pela Lei Municipal nº 6754/02, com sede na Rua Campinas, nº 110, Jardim Iguatemi, telefone (15) 3228-2165 e a Comissão Eleitoral, constituída pelo CMESO em 16/04/2024 nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal n.º 22.442, de 20 de outubro de 2016, tornam público o presente edital e convocam a comunidade para processo eleitoral.

#### SEÇÃO I – DAS CADEIRAS, CANDIDATOS E ELEITORES

**Artigo 1º** A presente eleição dar-se-á para a seguinte cadeira, com mandato de 3 (três) anos para titular e 2 (dois) anos para o suplente:

- 01 (um) representante para a cadeira de titular da educação superior e seu respectivo suplente.

**Artigo 2º** Poderão se candidatar, conforme disposto no Decreto Municipal n.º 22.442/2016, profissionais do magistério da educação superior em pleno exercício de suas atividades no município de Sorocaba, com reputação ilibada, e que atendam a pelo menos 1 (um) dos seguintes requisitos:

- Possuir, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência educacional docente e/ou em atividade de gestão escolar;
- Possuir curso de pós-graduação *stricto sensu* em educação ou área correlata, com produção acadêmica;
- Ser autor(a) de projeto educacional reconhecido como inovador ou projeto educacional comunitário-social em funcionamento há pelo menos 4 (quatro) anos.

**Parágrafo único.** A inscrição do(a) candidato(a) dependerá de validação pela Comissão Eleitoral.

**Artigo 3º** Poderão votar os profissionais do magistério da educação superior em pleno exercício de suas atividades no município de Sorocaba.

**§1º.** A inscrição do(a) eleitor(a) dependerá de validação pela Comissão Eleitoral;

**§2º.** O voto será secreto e facultativo.

#### SEÇÃO II – DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATAS E CANDIDATOS

**Artigo 4º** As inscrições dos(as) candidatos(as) serão realizadas exclusivamente no formato eletrônico por meio do preenchimento pelo candidato de formulário de inscrição próprio disponível por meio do link <https://forms.gle/clV3es6zqJVFdHE6> informando:

- Nome completo da(o) candidata(o);
- Cadeira pleiteada;
- Comprovante em PDF da Instituição de Educação Superior na qual encontra-se lotado;
- Data de nascimento;
- Número do documento de identidade (RG);
- Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Endereço eletrônico de contato;
- Cargo, função e local de trabalho;
- Texto detalhando o atendimento do artigo 2º do presente edital, acompanhado de documentos comprobatórios;
- Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

**Parágrafo único.** Todo(a) o(a) candidato(a) inscrito(a) será considerado automaticamente como eleitor(a), sendo a votação facultativa.

**Artigo 5º** As inscrições dos(as) candidatos(as) serão apreciadas pela Comissão Eleitoral para verificação da autenticidade das informações prestadas e conformidade com a legislação vigente.

**§1º.** O deferimento ou indeferimento das inscrições será comunicado por meio de instrumento público.

**§2º.** No caso de indeferimento, o(a) candidato(a) poderá impetrar recurso, submetendo, por meio eletrônico, no período previsto para tal, devendo apresentar de forma clara e objetiva as razões

que fundamentam o recurso, bem como deverão anexar todos os documentos comprobatórios que atestem de forma inequívoca o atendimento das condições para o pleito.

**§ 3º.** A Comissão Eleitoral, durante a avaliação de recurso, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e/ou documentos adicionais.

### SEÇÃO III – DA CAMPANHA

**Artigo 6º** A campanha eleitoral deverá pautar-se pela divulgação e discussão de ideias, propostas, trabalhos e correlatos, sempre no âmbito da educação, bem como pela cordialidade, pelo respeito mútuo e pelos ideais maiores que pautam a nossa sociedade.

**Artigo 7º** Fica assegurado a todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrição deferida o direito de realizarem suas campanhas junto aos potenciais eleitores e eleitoras através da distribuição de folhetos, materiais impressos, cartazes, correio eletrônico, criação de página eletrônica, realização de reuniões ou outras formas de divulgação em conformidade com a legislação vigente.

**Artigo 8º** Na campanha eleitoral fica proibido aos(as) candidatos(as) realizar remuneração ou compensação financeira de qualquer natureza a terceiros.

**Artigo 9º** Será impugnada a candidatura, em qualquer tempo até a homologação final do pleito, do(a) candidato(a) que:

- I. Mantiver tratamento considerado desrespeitoso e/ou ofensivo para com outras(as) candidatos(as) e/ou para com membros da Comissão Eleitoral;
- II. Prestar declarações ou informações inverídicas, falsas ou inexatas;
- III. Realizar propaganda de caráter político-partidária;
- IV. Realizar a distribuição de brindes ou correlatos;
- V. Realizar ameaça, coerção ou qualquer forma de cerceamento de liberdade de terceiros;
- VI. Descumprir as normas estabelecidas neste edital.

**§ 1º.** A possibilidade da impugnação será analisada pela Comissão Eleitoral mediante denúncia protocolada por outro(a) candidato(a) e/ou por iniciativa da própria Comissão Eleitoral mediante seu acesso a fatos considerados graves.

**§ 2º.** Ao(à) candidato(a) impugnado(a) caberá recurso no prazo previsto no presente edital.

### SEÇÃO IV – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

**Artigo 10** Para exercer o direito de voto, os cidadãos e cidadãs que atenderem aos requisitos previstos no Artigo 3º do presente edital deverão, respeitado o período estabelecido neste edital, preencher o formulário de inscrição por meio do link <https://forms.gle/gcBupeZES3CwNbeqZ> informando:

- a) Nome completo do(a) eleitor(a);
- b) Instituição de Educação Superior na qual encontra-se lotado; com documento comprobatório em PDF;
- c) Cargo, função e local de trabalho;
- d) Número dos documentos de identidade (RG);
- e) Número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- f) Data de nascimento;
- g) Endereço eletrônico;
- h) Declaração de concordância com as regras do edital, registrada eletronicamente pelo(a) eleitor(a) no formulário de inscrição

**§ 1º.** É obrigatório o preenchimento pelo(a) eleitor(a) de todos os dados solicitados pelo sistema;

**§ 2º.** Eventuais comunicações dos(as) eleitores(as) para com a comissão eleitoral do CMESO serão exclusivamente por meio do endereço eletrônico [editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br](mailto:editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br)

**Artigo 11** Durante o período de deferimento das inscrições de eleitores(as), a Comissão Eleitoral procederá a confirmação da identidade, endereços eletrônicos (e-mails) e outros dados informados pelos solicitantes junto às respectivas instituições de ensino, e poderá solicitar, a seu critério, informações adicionais diretamente aos interessados e/ou instituições.

**§ 1º.** Terá o pedido de cadastro indeferido e, portanto, será excluído do processo de votação, o(a) eleitor(a) que não for considerado válido durante o processo de confirmação pela Comissão Eleitoral;

**§ 2º.** A ausência de validação de informações pela respectiva instituição de ensino durante o período de validação dos(a) eleitores(as) implicará na exclusão do(a) eleitor(a) do processo de votação;

**§ 3º.** Após a conclusão da etapa de confirmação, a relação nominal dos(as) eleitores(as) aptos será divulgada por meio de instrumento público;

**§ 4º.** Caberá recurso contra o deferimento ou indeferimento da inscrição de qualquer eleitor(a) no período previsto no presente edital, devendo o(a) interessado(a) apresentar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, bem como devendo apresentar todos os documentos comprobatórios que sejam necessários para a análise;

**Artigo 12** Os(as) eleitores(as) confirmados receberão, por meio eletrônico, as instruções para votar, e poderão exercer seu direito de voto durante o período de votação.

**§ 1º.** Cabe exclusivamente ao eleitor(a) que encontrar qualquer dificuldade para votar ou que precise de orientação para tal, procurar pelo apoio da equipe do CMESO em tempo hábil para receber as orientações pertinentes ou para a resolução do problema;

**§ 2º.** Sob nenhuma circunstância será concedido prazo extra para a conclusão da votação pelo(a) eleitor(a)

### SEÇÃO V – DA ELEIÇÃO E SISTEMA DE VOTAÇÃO

**Artigo 13** A eleição será realizada de forma eletrônica através de link que será enviado para o e-mail informado no formulário de inscrição de eleitor, sendo o sigilo dos votos e do processo eleitoral garantidos pela Comissão Eleitoral. As seguintes responsabilidades caberão às partes:

#### Comissão Eleitoral:

- a. Coletar os endereços eletrônicos informados pelos(as) eleitores(as) no formulário eletrônico;
- b. Informar aos(as) eleitores(as) por meio eletrônico, previamente ao pleito, dos procedimentos referentes ao mesmo;
- c. Garantir o envio da mensagem com as instruções de votação aos endereços cadastrados pelos(as) eleitores(as);
- d. Monitorar, tratar e esclarecer eventuais dúvidas e/ou problemas que possam ocorrer durante o processo de votação eletrônico;
- e. Manter sob absoluto sigilo as informações de votação recebidas, garantindo que essas não sejam fornecidas a terceiros;
- f. Apurar e proclamar o resultado do pleito;

#### Eleitores(as):

- a. Informar endereço eletrônico válido e de seu acesso único e exclusivo;
- b. Verificar em suas caixas de correio eletrônico o recebimento de mensagens do CMESO com o link de votação, garantindo que as mesmas não sejam retidas em seus filtros *AntiSpam* ou correlatos;
- c. Manter sob absoluto sigilo o link de votação, garantindo que essas não sejam fornecidas a terceiros;
- d. Reportar-se à comissão eleitoral após o período de cadastramento dos eleitores no caso de não recebimento da mensagem com instruções;
- e. Reportar-se à comissão eleitoral no caso de dúvidas ou problemas de qualquer natureza que possam ser impeditivos ao exercício do direito de voto;
- f. Garantir as condições necessárias (computador, navegador, rede e correlatos) para o exercício do seu direito de voto;
- g. Fazer uso de seu direito de voto dentro do período de realização da eleição.

**§ 1º.** Apenas os endereços eletrônicos válidos serão utilizados no processo de votação.

**§ 2º.** Impedimentos ou dificuldades técnicas individuais de eleitores não serão considerados impeditivos à continuidade do pleito.

**Artigo 14** A eleição será realizada em turno único, sendo considerado eleito(a) o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos válidos, de acordo com o número de cadeiras objeto da eleição, sendo o primeiro candidato eleito como titular, e o subsequente eleito como suplente.

**Parágrafo único.** Em caso de empate, os seguintes critérios, nesta ordem, serão utilizados para desempate:

- a) O(A) candidato(a) mais velho(a);
- b) Sorteio realizado pela comissão eleitoral em sessão pública.

**Artigo 15** Ficam proibidos o voto e/ou a candidatura por procuração, designação e/ou correlatos, bem como a transferência do direito de voto pelo eleitor a terceiros.

### SEÇÃO VI – DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**Artigo 16** A apuração será realizada após o término do período de votação.

**Artigo 17** A Comissão Eleitoral emitirá comunicado contendo o resultado preliminar a ser divulgado após a apuração.

**Parágrafo único.** Os(As) candidatos(as) poderão impetrar recurso quanto ao resultado preliminar durante o período destinado ao mesmo, devendo elencar de forma clara e objetiva as razões que fundamentam o recurso, apresentando documentação comprobatória, se pertinente.

**Artigo 18** Após o prazo de recurso, a Comissão Eleitoral elaborará ata do pleito e encaminhará o resultado final do processo eleitoral para homologação em reunião do CMESO. A homologação do processo será encaminhada para publicação no Jornal Município de Sorocaba.

### SEÇÃO V – DAS COMUNICAÇÕES

**Artigo 19** Qualquer documento a ser encaminhado ao CMESO deverá ser de forma eletrônica para o endereço [editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br](mailto:editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br) e deverá conter necessariamente:

- I. Nome do remetente, CPF e RG;
- II. Endereço para correspondência;
- III. Endereço eletrônico válido;
- IV. Telefones de contato;
- V. Assinatura do remetente.

**Parágrafo único.** Petições eletrônicas não serão consideradas válidas para tramitações formais durante o processo eleitoral.

**Artigo 20** O CMESO realizará suas divulgações por meio do Jornal do Município e poderá atender a dúvidas gerais através do endereço eletrônico [editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br](mailto:editalcmeso2026@sorocaba.sp.gov.br). A publicação oficial do resultado será realizada no Jornal do Município de Sorocaba.

### SEÇÃO VI – DO CALENDÁRIO

**Artigo 21** A eleição obedecerá ao seguinte calendário:

Publicação do edital de abertura	14/04/2026
Período de inscrição dos candidatos e eleitores	22 à 27/04/2026
Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições dos candidatos e eleitores	28/04/2026
Período de recurso do indeferimento de inscrição	29 e 30/04/2026 até às 16h
Publicação final: candidatos e eleitores	04/05/2026
Período de divulgação dos candidatos	05/05/2026
Período de votação	8h de 11/05/2026 às 17h00 do dia 15/05/2026
Apuração e publicação do resultado	18/05/2026

### SEÇÃO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 22** A Comissão Eleitoral, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n. 22.442, fica constituída pelos seguintes membros do CMESO, presidido pelo primeiro:

1. Antônio Rogerio Bernardo
2. Daniel Tadeu Moreira dos Santos Merlin
3. Marília Maria Rodrigues de Almeida Barreto
4. Paula de Fátima Soares
5. Rafael Ramos Castellari
6. Tully Vicentini de Almeida

**Artigo 23** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, e/ou pelo CMESO.

Presidente da Comissão Eleitoral

SECID

Secretaria da Cidadania

**DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE**

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, declaro, para os devidos fins, que o termo de ajuste, nº 2019/25332, entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e a Cooperativa de Trabalho e Social de Egressos, Familiares de Egressos e de Reeducação de Sorocaba e Região - COOPERES, inscrito no CNPJ 06.296.945/0001-89, instituição filantrópica sem fins lucrativos, teve seu ajuste declarado NULO no período de 01/03/2026 a 31/03/2026.

Ana Claudia Martini Fauaz - Secretária da Cidadania

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2025****RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA (PcD)**

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Comissão Permanente de Concursos e Processos Seletivos Públicos, em cumprimento ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público, Capítulo VI, apresenta os resultados das perícias médicas realizadas pela Junta Médica do Ambulatório de Saúde Ocupacional (DSSO) dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e classificados na Lista Especial:

**CARGO: ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Documento	Situação - Resultado
11778326	ANA PAULA DE OLIVEIRA CARDOSO	xxx.170.218-xx	EN/CO – Se enquadra
12973173	JOSELAINE NADIA DA SILVA RODRIGUES	xxx.091.708-xx	EN/CO – Se enquadra
14350602	JOSIANE DE OLIVEIRA	xxx.546.228-xx	EN/CO – Se enquadra
12526541	KAUANNY ZANGALLI RODRIGUES	xxx.969.558-xx	EN/CO – Se enquadra
15641570	LETICIA KELLY GOMES	xxx.427.368-xx	NE – Não se enquadra

**Observações Gerais:**

1- EN – Se enquadra nos termos da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, no Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e na Lei Estadual nº 16.769 de 18/06/2018. Enquadra-se como deficiente de acordo com a Súmula 377 do STJ de 28/04/2009 e as normativas em vigência.

2- NE – Não se enquadra nos termos da Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, no Decreto nº 5.296 de 02/12/2004, na Lei Federal nº 13.146 de 06/07/2015 e na Lei Estadual nº 16.769 de 18/06/2018.

3- CO – Compatível

4- IN – Incompatível

5- NC – Não compareceu.

Sorocaba, 14 de abril de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa  
Secretário de Recursos Humanos

**COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 20, DE 14 DE ABRIL DE 2026.****SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico para o ano de 2026.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 04/2025 e Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 02/2026.

DATA: 16/04/2026

HORÁRIO: 18h30min

LOCAL: AUDITÓRIO - CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, Sorocaba - SP

**Orientações:**

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico para a substituição pretendida, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda, “print” de tela;

4 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau;

5 – A relação de vagas estará disponível no site da Secretaria da Educação, através do link [https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1ooLnr-t\\_TCwqLbDAWVV489bH472X6UZ](https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1ooLnr-t_TCwqLbDAWVV489bH472X6UZ), a partir das 17h do dia útil anterior ao da realização da sessão de atribuição.

EDVALDO SANTOS DOS REIS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

**COMUNICADO SERH-DPCONV Nº 21, DE 14 DE ABRIL DE 2026.****ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR**

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição de Carga Suplementar de trabalho aos titulares de cargo de PEB I e PEB II em nível de rede.

Serão atribuídas aulas remanescentes das atribuições realizadas em nível de unidade escolar para: ATENDIMENTO PEDAGÓGICO DOMICILIAR (APD), EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA) e OFICINAS DE APRENDIZAGEM.

A chamada seguirá a ordem da Classificação Geral de PEB I e PEB II do Magistério Público Municipal de Sorocaba para o ano de 2026.

DATA: 16/04/2026

HORÁRIO: 19h15min

LOCAL: AUDITÓRIO - CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira, Sorocaba - SP

**Orientações:**

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda, “print” de tela;

3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas, sendo que, de acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

4 – A relação de vagas estará disponível no site da Secretaria da Educação, através do link [https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1ooLnr-t\\_TCwqLbDAWVV489bH472X6UZ](https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1ooLnr-t_TCwqLbDAWVV489bH472X6UZ), a partir das 17h do dia útil anterior ao da realização da sessão de atribuição.

EDVALDO SANTOS DOS REIS

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA VIDA FUNCIONAL DA SEDU

**PORTARIA Nº 1259-2026/DICAF**

HUDSON PESSINI, Secretário do Turismo, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM, do cargo de Assessor de Gabinete da Secretaria do Turismo, a partir de 15 de abril de 2026, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

HUDSON PESSINI

Secretário do Turismo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1260-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, ANTONIO GENEZZI LOPES, do cargo de Superintendente do Gabinete do Poder Executivo, a partir de 15 de abril de 2026, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.

Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1261-2026/DICAF**

RODRIGO APARECIDO PEDROSO DE ALCANTARA, Secretário de Comunicação, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CARLOS ALBERTO SILVA SALES JUNIOR, para exercer, a partir de 15 de abril de 2026, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Comunicação.

Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.

RODRIGO APARECIDO PEDROSO DE ALCANTARA

Secretário de Comunicação

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1262-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARCOS ALEXANDRE ANTUNES SALVADOR (matrícula 518994) para exercer, a partir de 15 de abril de 2026, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Redes, da Secretaria do Gabinete Central.

Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1263-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LARISSA TANNUS GALLEP (matrícula 594620) para exercer, a partir de 01 de abril de 2026, em comissão, o cargo de Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural e Histórico, da Secretaria de Cultura.

Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1264-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FELIPE GONCALVES (matrícula 418531) para exercer, a partir de 15 de abril de 2026, em comissão, a função gratificada de Coordenador Administrativo.

Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 1265-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FRANCINE ELI BARBOSA (matrícula 460635) para exercer, a partir de 15 de abril de 2026, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Planejamento e Orçamento, da Secretaria da Cidadania.  
Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1266-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear TATIANA ALVES DA SILVA (matrícula 594944) para exercer, a partir de 15 de abril de 2026, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Gestão Social, da Secretaria da Cidadania.  
Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1267-2025/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ERICA CRISTIANE NIGRO (matrícula 118532) para exercer, a partir de 15 de abril de 2026, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Suporte à Mulher, da Secretaria da Mulher, cessando-se os efeitos da Portaria de nomeação anterior.  
Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1268-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear SONIA CRISTIANE SASDELLI FERRARESI BUENO (matrícula 575909) para exercer, a partir de 15 de abril de 2026, em comissão, a função gratificada de Coordenador de Equipamento de Assistência Social, da Secretaria da Cidadania.  
Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 1269-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear LUCIANA DE FATIMA PARDINI (matrícula 594191) para exercer, a partir de 15 de abril de 2026, em comissão, o cargo de Chefe da Seção de Média Complexidade, da Secretaria da Cidadania.  
Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 51-2026/DICAF-AP**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de abril de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA para exercer o cargo de Secretário de Administração, cumulativamente, sem acúmulo de remuneração.  
Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 52-2026/DICAF-AP**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANTONIO GENEZZI LOPES para exercer o cargo de Secretário de Administração, a partir de 15 de abril de 2026.  
Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1270-2026/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear FERNANDA CRISTINA DE ALMEIDA MELO LAMANO (matrícula 498918) para exercer, a partir de 15 de abril de 2026, em comissão, a função gratificada de Gestor de Planejamento e Execução.  
Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.  
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA  
Secretário de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 53-2026/DICAF-AP**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a partir de 15 de abril de 2026, os efeitos de portaria anterior, que nomeou MAURICIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI para exercer o cargo de Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, cumulativamente, sem acúmulo de remuneração.  
Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 54-2026/DICAF-AP**

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ANTONIO GENEZZI LOPES para exercer o cargo de Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 15 de abril de 2026, cumulativamente, sem acúmulo de remuneração.  
Palácio dos Tropeiros, 14 de abril de 2026.  
RODRIGO MAGANHATO  
Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### Câmara Municipal de Sorocaba

**19ª LEGISLATURA - 2025/2028**

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
Caio Oliveira (Republicanos)  
Cícero João (AGIR)  
Cláudio Sorocaba (PSD)  
Cristiano Passos (Republicanos)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (Republicanos)  
Fausto Peres (Podemos)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (PP)  
Henri Arida (MDB)  
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)  
Izídio de Brito (PT)  
João Donizeti (UNIÃO)  
José Vinicius Campos Aith (Republicanos)  
Jussara Fernandes (Republicanos)  
Pr. Luís Santos (Republicanos)  
Raul Marcelo (PSOL)  
Roberto Freitas (PL)  
Rodolfo Ganem (Podemos)  
Rogério Marques (AGIR)  
Silvano Júnior (Republicanos)  
Tatiane Costa (PL)  
Toninho Corredor (AGIR)

**MESA DIRETORA 2025/2026**

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos  
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
2º Secretário: João Donizeti - União  
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**PORTARIA N.º 072/2026**

(Dispõe sobre a declaração de estabilidade)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1.988, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 03 de abril de 2026, da Sra. Lindsay de Oliveira Barros, no cargo de Produtor de Conteúdo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de abril de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
Presidente

**PORTARIA N.º 073/2026**

(Dispõe sobre a declaração de estabilidade)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1.988, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 03 de abril de 2026, do Sr. Bruno Gregório de Souza Silva, no cargo de Operador de Áudio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de abril de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
Presidente

**PORTARIA N.º 074/2026**

(Dispõe sobre a declaração de estabilidade)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1.988, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 03 de abril de 2026, do Sr. Eliandro Rocha Leal, no cargo de Oficial de Manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de abril de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
Presidente

**PORTARIA N.º 075/2026**

(Dispõe sobre a declaração de estabilidade)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1.988, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 03 de abril de 2026, do Sr. Marcelo José Rosa da Silva, no cargo de Oficial de Manutenção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de abril de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO  
Presidente

# ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Sorocaba

### 1ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)  
Caio Oliveira (Republicanos)  
Cícero João (AGIR)  
Cláudio Sorocaba (PSD)  
Cristiano Passos (Republicanos)  
Dylan Dantas (PL)  
Fábio Simoa (Republicanos)  
Fausto Peres (Podemos)  
Fernanda Garcia (PSOL)  
Fernando Dini (PP)  
Henri Arida (MDB)  
Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (UNIÃO)  
Izídio de Brito (PT)  
João Donizeti (UNIÃO)  
José Vinicius Campos Aith (Republicanos)  
Jussara Fernandes (Republicanos)  
Pr. Luís Santos (Republicanos)  
Raul Marcelo (PSOL)  
Roberto Freitas (PL)  
Rodolfo Ganem (Podemos)  
Rogério Marques (AGIR)  
Silvano Júnior (Republicanos)  
Tatiane Costa (PL)  
Toninho Corredor (AGIR)



### MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos  
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos  
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD  
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos  
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos  
2º Secretário: João Donizeti - União  
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

### PORTARIA N.º 076/2026

(Dispõe sobre a declaração de estabilidade)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1.988, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 03 de abril de 2026, do Sr. JANDERSON BORELLI CHACON, no cargo de Técnico em Informática.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de abril de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

### PORTARIA N.º 077/2026

(Dispõe sobre a declaração de estabilidade)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1.988, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 03 de abril de 2026, do Sr. Rodrigo Lovison Cortez Camara, no cargo de Oficial Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de abril de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

### PORTARIA N.º 078/2026

(Dispõe sobre a declaração de estabilidade)

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal de 1.988, RESOLVE:

Art. 1º Declarar a estabilidade, a partir de 03 de abril de 2026, do Sr. William Antonio Menck Machado, no cargo de Oficial Legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 13 de abril de 2026.

LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

Presidente

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

(Processo nº 2.521/2010-SAAE)

### DECRETO Nº 31.032, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinada à passagem de rede coletora de esgoto e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "d", inciso I, artigo 79, da Lei Orgânica do Município e pelo artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a área utilizada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Sorocaba, para a passagem de rede coletora de esgoto no imóvel situado na Rua Humberto Reale, Vila Porcel, neste Município;

CONSIDERANDO que a obra foi realizada para atender os imóveis da Rua Humberto Reale, quanto a passagem de rede de esgoto, devido ao remanejamento efetuado na área;

CONSIDERANDO a fundamentação técnica apresentada pelo Departamento de Planejamento e Projetos,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à instalação de rede coletora de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 2.521/2010-SAAE, a saber:

Proprietário: Consta pertencer ao Edifício Viver Spe Ltda.; sendo condôminos: Clarivaldo de Goes, Rafael Ribeiro Campanini, Magali Maria de Souza, Dirce Maria Pozeli Santini, Juliana Franca, Gilberto Masayuki Goya, Daniel Luiz dos Santos, Adauto Fioruci, Amanda Alves Arruda, Gláucia Regina Oliveira, Leonardo Leopoldo Strufaldi Junior, Vinicius Silva Campos, Carmelindo Aparecido Eufrosino da Luz, José Carlos Rodrigues Galvão, Jose Eduardo Demilite, Daniel Carlos Calandrino, Tersis Cesar Tezolini, Abel dos Santos, Fábio Yutaka Shoji, Catarina Izaura Ramos Antunes, Juan Jose Reinoso Luque, Filipe Ferraz Del Bel, Elaine Fátima de Atayde, Cauê de Souza Miyamura e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado na Rua Humberto Reale, Vila Porcel, neste Município.

Matrícula: nº 151.506 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de faixa de servidão: 64,49 m²

Área Remanescente: 918,51 m²

Área Total do Imóvel: 983,00 m²

Descrição da faixa de servidão: "Inicia-se no ponto "1" de intersecção entre a área remanescente da propriedade de Nicolau Luís Perrela e a propriedade de João Antunes Ferreira. Deste ponto segue em linha reta no Azimute 62°18'19" por uma distância de 1,60 metros confrontando com o remanescente da propriedade de Nicolau Luís Perrela, até encontrar o ponto "2", segue em linha reta no Azimute 151°31'59" por uma distância de 44,11 metros confrontando com o remanescente da propriedade, até encontrar o ponto "3", deste ponto segue em linha reta no Azimute 268°35'06" por uma distância 1,09 metros até encontrar o ponto "4", confrontando com propriedade de área C de propriedade de Edifício Santa Rosália Spe Ltda., deste ponto segue em linha reta no Azimute 329°21'11" por uma distância de 16,00 metros até encontrar o ponto "5", confrontando com propriedade de Copérnico Martines, deste ponto segue em linha reta no Azimute 243°29'17" por uma distância de 0,88 metros até encontrar o ponto "6", confrontando com propriedade de Copérnico Martines, deste ponto segue em linha reta no Azimute 324°55'26" por uma distância 8,00 metros até encontrar o ponto "7", confrontando com propriedade de Hernani Rossi Contrucci, deste ponto segue em linha reta no Azimute 65°26'39" por uma distância de 1,90 metros até encontrar o ponto "8", deste ponto segue em linha reta no Azimute 332°21'59" por uma distância de 16,00 metros até encontrar o ponto "9", confrontando com propriedade de Pedro Rebelles, deste ponto segue em linha reta no Azimute 330°42'02" por uma distância de 4,56 metros confrontando com propriedade de João Antunes Ferreira, até encontrar o ponto "1", início desta descrição, encerrando uma área de 64,49 metros quadrados."

Art. 2º A presente instituição visa à passagem de rede coletora de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Na hipótese de concordância entre as partes, aceita a oferta e realizado o pagamento, será lavrado acordo, o qual será título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

§ 1º O preço a ser ofertado está limitado ao valor indicado no respectivo laudo de avaliação.  
§ 2 Para a concretização do acordo, o proprietário deverá apresentar título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que demonstrem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 22.083, de 2 de dezembro de 2015.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 7 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.143/2023)

### DECRETO Nº 31.033, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

(Revoga o Decreto nº 28.321, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 28.321, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Zaqueu Concenço Gambary, conforme Processo Administrativo nº 9.143/2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# DECRETOS

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00004183/2025-47)**

**DECRETO Nº 31.034, DE 7 DE ABRIL DE 2026.**

(Revoga o Decreto nº 30.581, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre permissão de uso a título precário de bem público municipal e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica, compete ao Prefeito Municipal a administração dos bens municipais, o que inclui a permissão de uso dos mesmos;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, e em especial, aos da legalidade, autotutela, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o caráter instrumental do princípio da autotutela administrativa e com fundamento no artigo 53, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 30.581, de 17 de novembro de 2025, que dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, caracterizado ao Sr. Hélio de Souza, conforme Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00004183/2025-47.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00002927/2024-16)**

**DECRETO Nº 31.035, DE 7 DE ABRIL DE 2026.**

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa Purem Automotive Technology Sorocaba Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, em especialmente o determinado no artigo 15, alterada pela Lei nº 12.789, de 3 de maio de 2023;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 25.826, de 25 de julho de 2020, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Purem Automotive Technology Sorocaba Ltda nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002927/2024-16;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 1º, e inciso III, do artigo 5º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis (galpões nº 13 ao 24) objetos das inscrições cadastrais municipal nº IC 65.31.95.2568.02.001, nº IC 65.31.95.2568.02.002, nº IC 65.31.95.2568.02.003, nº IC 65.31.95.2568.02.004, nº IC 65.31.95.2568.02.005, nº IC 65.31.95.2568.02.006, nº IC 65.31.95.2568.02.007, nº IC 65.31.95.2568.02.008, nº IC 65.31.95.2568.02.009, nº IC 65.31.95.2568.02.010, nº IC 65.31.95.2568.02.011 e nº IC 65.31.95.2568.02.012 onde encontra-se instalada a unidade da empresa Purem Automotive Technology Sorocaba Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 312.118, pelo prazo máximo de 7 (sete) anos a contar do exercício de 2025 até 2031, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Nos termos do inciso II, do artigo 1º, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, fica concedida à empresa Purem Automotive Technology Sorocaba Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 312.118, redução para alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para atividades próprias da empresa, pelo prazo máximo de 7 (sete) anos a contar do mês de janeiro do exercício de 2025 até dezembro de 2031, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 3º Em cumprimento ao artigo 25, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa Purem Automotive Technology Sorocaba Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 312.118, deverá fazer mensalmente, em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 4º Em cumprimento às alíneas “a” ou “b”, inciso V, artigo 10, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019, a empresa Purem Automotive Technology Sorocaba Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 312.118, deverá aplicar anualmente, durante todo o período de duração do incentivo fiscal:

I - para empresa optante pelo lucro real a quantia equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido proporcional a empresa sediada em Sorocaba, em favor de um dos programas dos itens “1” a “7”, da alínea “a”, do inciso V, do artigo 10, da referida Lei;

II - para empresa optante pelo lucro presumido a participação em projetos (por meio de serviços ou doações) de cunho social, esportivo, ambiental e/ou cultural organizados pelo poder público municipal.

Art. 5º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa nos imóveis definidos no artigo 1º deste Decreto, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos do artigo 19 e seguintes, da Lei nº 12.099, de 22 de outubro de 2019.

Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 7º A Secretaria da Fazenda - SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretário de Desenvolvimento Econômico

cumulativamente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**(Processo SEI nº 3552205.404.00005334/2024-01)**

**DECRETO Nº 31.036, DE 7 DE ABRIL DE 2026.**

(Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa Mekra Lang do Brasil Ltda. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.771, de 31 de julho de 2018, em especialmente o determinado no artigo 8º,

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 24.924, de 14 de junho de 2019, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Mekra Lang do Brasil Ltda nos autos do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00005334/2024-01;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - CMDES, da Secretaria da Fazenda - SEFAZ e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e

CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação, readequação e manutenção da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº IC 48.33.89.0001.02.051, onde encontra-se instalada a unidade da empresa Mekra Lang do Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 126.305, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar do exercício de 2024 até 2028.

Art. 2º Nos termos do inciso III, do artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da empresa Mekra Lang do Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 126.305, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar do exercício de 2024 até 2028.

Art. 3º Nos termos do inciso V, do artigo 2º, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, fica concedida à empresa Mekra Lang do Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 126.305, redução para alíquota de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN para atividades próprias da empresa, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos a contar do exercício de dezembro do exercício de 2024 até novembro de 2028.

# DECRETOS

Art. 4º Em cumprimento ao artigo 22, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018, a empresa Mekra Lang do Brasil Ltda, registrada sob a inscrição municipal nº 126.305, deverá fazer anualmente, em favor do Fundo Municipal de Apoio a Ciência, Tecnologia e Inovação de Sorocaba - FACITIS, o recolhimento de valor correspondente a 1% (um por cento) dos incentivos concedidos em relação ao ano imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 5º Os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no imóvel definido no artigo 1º deste Decreto, bem como forem cumpridas as condições legalmente exigidas, de modo que em havendo descumprimento dos requisitos legais para a manutenção da benesse, serão eles revogados, nos termos dos artigos 14, 15 e 16, da Lei nº 11.771, de 31 de julho de 2018.

Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SEDE expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

CLAYTON CESAR MARCIEL LUSTOSA

Secretário de Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte

Secretário de Desenvolvimento Econômico

cumulativamente

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# LEIS

**(Processo SEI nº 3552205.404.00045722/2026-89)**

**LEI Nº 13.467, DE 7 DE ABRIL DE 2026.**

(Dispõe sobre a denominação de “João Campanholi” uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 12/2026 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “João Campanholi” a Rua Villagio Itália Res Jd. R/06 - Trecho 3 - da estaca 20, junto à esquina do lote 20 da quadra I até à estaca 29 junto a esquina do lote 37 da Quadra I, margeando as Quadras I e J localizada no Loteamento Residencial Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito - 1937/2020”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

João Campanholi nasceu em 12 de dezembro de 1937, no Estado do Paraná, filho de imigrantes italianos. Desde jovem, trabalhou na roça, cultivando o valor do esforço e da dedicação que o acompanhariam por toda a vida.

Casado com Therezinha Custódio Campanholi, foi um homem de família exemplar, pai de seis filhos — cinco homens e uma mulher a quem transmitiu princípios de honestidade, humildade e fé.

Durante sua trajetória profissional, atuou em diversos estados brasileiros na construção de usinas hidrelétricas, entre elas a Usina de Capivara e a Itaipu Binacional, obras de grande relevância para o desenvolvimento nacional.

Em 1976, estabeleceu-se definitivamente em Sorocaba, onde iniciou um novo capítulo de sua vida ao lado da esposa e dos filhos. Com grande talento e dedicação, especializou-se nas áreas de construção civil, carpintaria e marcenaria, profissões que exerceu com maestria e paixão. Seu exemplo inspirou os filhos, que mais tarde fundaram a Marcenaria Campanholi, origem

da Campa Móveis, perpetuando o legado de excelência deixado por ele.

Como mestre de obras, João realizou o sonho da casa própria de muitas famílias sorocabanas. Entre suas mais notáveis contribuições, destaca-se a construção da Igreja Nossa Senhora Aparecida, hoje Paróquia Nossa Senhora Aparecida, localizada no Jardim Prestes de Barros — obra iniciada desde a pedra fundamental, na qual deixou seu nome registrado, eternizando sua dedicação à fé e à comunidade.

Homem profundamente católico e devoto de Nossa Senhora Aparecida, João continuou a servir à paróquia mesmo após a conclusão da obra, doando seu tempo e talento para a manutenção do templo e atuando, junto à esposa, como ministro da Eucaristia na década de 1990, período em que a paróquia era conduzida pelo Frei Wilson.

Seu falecimento foi no dia 29 de outubro de 2020, deixou enlutados e entristecidos não só os familiares, como também amigos, exemplo de trabalho, devoção e perseverança, João Campanholi deixou marcas não apenas nas construções que ajudou a erguer, mas também nos corações daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo. Seu legado de fé, dedicação e amor à família permanece vivo, sendo lembrado com respeito e gratidão por todos que fizeram parte de sua história.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00042657/2026-30)**

**LEI Nº 13.468, DE 7 DE ABRIL DE 2026.**

(Dispõe sobre a denominação de “Roselene Antunes Rodrigues” uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 10/2026 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Roselene Antunes Rodrigues” a Villagio Itália Res Jd R/08 com início e término na Rua Villagio Itália Res Jd R/06, localizada no Loteamento Residencial Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita - 1960/2024”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Roselene Antunes Rodrigues nasceu no dia 27 de junho de 1960 natural de Sorocaba/SP Filha de Osmar Antunes de Lemos e Pura Santina de Lemos.

Era casada com o Sr Ageu Rodrigues por 48 anos onde tiveram 3 filhos, Alexander, Gladston e Tamires, desta união vieram mais 10 netos e 6 bisnetos.

Nasceu no Bairro Vila Santana quando se casou em 1992 foi morar no Bairro Júlio de Mesquita onde residiu até o momento de seu falecimento. Dedicou sua vida para cuidar com muito carinho de sua família, nas horas vagas gostava de passear com a família e amigos seus hobbies era fazer crochê onde ela dava aulas gratuitas para várias pessoas.

Seu falecimento foi no dia 17 de março de 2024, deixou enlutados e entristecidos não só os familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que o conheceram.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00042654/2026-04)**

**LEI Nº 13.469, DE 7 DE ABRIL DE 2026.**

(Institui diretrizes para a promoção da cultura digital e do uso pedagógico da Inteligência Artificial na Rede Municipal de Ensino de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 782/2025 – autoria do Vereador ITALO GABRIEL MOREIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, diretrizes para a promoção da cultura digital e do uso pedagógico da Inteligência Artificial, com vistas ao desenvolvimento de competências relacionadas à cidadania digital, criatividade, autonomia, pensamento crítico, ética e resolução de problemas.

Art. 2º As ações relacionadas ao uso pedagógico da Inteligência Artificial poderão ser incorporadas em atividades complementares, projetos, oficinas, programas, formações, eventos escolares ou demais iniciativas educacionais, respeitadas a autonomia pedagógica e o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares.

Art. 3º A execução desta Lei não implicará aumento de despesas obrigatórias, podendo ser realizada com recursos materiais, tecnológicos e humanos já existentes, ou com aqueles disponibilizados por meio de parcerias institucionais.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

FERNANDO MARQUES DA SILVA FILHO

Secretário da Educação

## LEIS

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir diretrizes para a promoção da cultura digital e para o uso pedagógico da Inteligência Artificial (IA) no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba. Busca responder à emergência de competências definidas pela Base Nacional Comum Curricular, à crescente demanda do mundo do trabalho e ao papel da escola como agente de inovação e cidadania ativa.

<https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2025/11/04/ia-na-educacao-por-que-a-china-aprende-na-escola-onde-o-piaui-da-aula.htm?cmpid=copiaecola>

Segundo reportagem veiculada pela UOL em 4 de novembro de 2025, escolas brasileiras e internacionais já iniciam a integração da IA no ambiente escolar, como no caso da China que se inspira em práticas pioneiras no Piauí, o que demonstra claramente que o Brasil caminha para uma nova fase da educação mediada por tecnologias inteligentes. Esse exemplo comprova que não se trata de futuro distante, mas de realidade presente, exigindo que Sorocaba se antecipe e promova, de forma estruturada e ética, o uso pedagógico da IA.

Importante frisar que o texto ora apresentado não cria disciplina obrigatória, não altera a carga horária mínima da rede municipal, não vincula o conteúdo curricular e não interfere na autonomia dos Projetos Político Pedagógicos das unidades escolares. A proposição foi redigida como norma de caráter programático-diretriz, de forma a preservar a competência exclusiva do Poder Executivo para definir, regulamentar e implementar as iniciativas cabíveis.

A execução das ações previstas não acarreta despesas obrigatórias novas, podendo se apoiar em recursos, formações docentes, parcerias com instituições públicas ou privadas, de modo compatível com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa maneira, a iniciativa demonstra viabilidade jurídica, aderência pedagógica e utilidade pública para a formação do estudante contemporâneo. Ao fomentar o letramento em dados, o pensamento computacional, a ética no uso da tecnologia e a autonomia do aluno frente aos ambientes digitais, Sorocaba alinha-se às melhores práticas nacionais e internacionais, avançando com segurança e estratégia.

Diante do exposto, conclui-se que o presente Projeto de Lei é constitucional e legal, recomendando sua aprovação pela Câmara Municipal como importante instrumento de política educacional inovadora e adaptada aos novos tempos.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00042656/2026-95)**

**LEI Nº 13.470, DE 7 DE ABRIL DE 2 026.**

(Dispõe sobre denominação de "Ivany De Latorre Vidal" a uma via pública e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 34/2026 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Ivany De Latorre Vidal" a área pública, localizada entre a Rua Theodora Constantinov Duarte, Rua Cristovam Garcia Molina e Rua Babi Berlim no Jardim Atílio Silvano, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão "Cidadã Emérita – 1945/2025".

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 7 de abril de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Ivany de Latorre Vidal nasceu no Município de Piedade, Estado de São Paulo, em 22 de outubro de 1945, filha de Jaime de Latorre e Maria Carvalho. Ainda na infância, mudou-se com seus pais trabalhadores oriundos da Vila Elvío para a cidade de Sorocaba, onde construiu toda a sua trajetória de vida pessoal e profissional.

Casou-se em 22 de setembro de 1978 com Eulizes Vidal Revelles, com quem constituiu família, sendo mãe de Gisely Vidal de Latorre.

Na juventude, iniciou sua vida profissional como operária nas tradicionais fábricas de confecção Barbero, experiência que marcou sua formação pessoal e reforçou valores como disciplina, esforço e perseverança. Com grande determinação, conciliou o trabalho com os estudos, vindo a se formar em Contabilidade.

Posteriormente, foi aprovada em concurso público para o cargo de Auxiliar de Papiloscopista da Polícia Civil do Estado de São Paulo, integrando uma das primeiras gerações de mulheres a exercer funções policiais na cidade de Sorocaba, em um período marcado por grandes desafios e pela predominância masculina na carreira.

No exercício de suas funções, atuou não apenas em Sorocaba, mas também em diversos municípios e distritos da região, deslocando-se para localidades distantes. Após longos anos de dedicação ao serviço público e relevante contribuição à sociedade, aposentou-se pelo Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DEINTER 7, com sede em Sorocaba, deixando um legado de pioneirismo, compromisso com o serviço público e respeito à dignidade humana.

Ivany de Latorre Vidal faleceu em 25 de novembro de 2025 nos deixa muitas saudades, motivo pelo qual achamos justa essa homenagem em denominação de nome de rua.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00042658/2026-84)**

**LEI Nº 13.471, DE 7 DE ABRIL DE 2 026.**

(Institui, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa Protege Mulher, destinado à proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 809/2025 – autoria do Vereador ROBERTO MACHADO DE FREITAS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa Protege Mulher, destinado a promover a proteção de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, especialmente àquelas amparadas por medidas protetivas de urgência previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. O Programa Protege Mulher consiste na utilização de aplicativo digital gratuito que permite acionamento direto das forças de segurança municipal, envio de localização em tempo real e comunicação ágil em situações de risco.

Art. 2º O Programa Protege Mulher integra as ações de políticas públicas municipais de enfrentamento à violência contra a mulher, em articulação com iniciativas já previstas em legislação municipal.

Art. 3º Será divulgado, nos meios oficiais de transparência, informações consolidadas sobre o programa, incluindo:

I – número de usuários do aplicativo;

II – número de acionamentos realizados;

III – ocorrências atendidas;

IV – ações resultantes do descumprimento de medidas protetivas.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, serão preservados os dados pessoais das vítimas, conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 7 de abril de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Segurança Urbana

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Secretária da Mulher

cumulativamente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma grave violação de direitos humanos, que exige respostas firmes, integradas e contínuas por parte do Poder Público. Em Sorocaba, a criação do aplicativo Protege Mulher, desenvolvido pela Administração Municipal e operado pela Guarda Civil Municipal, representa importante avanço tecnológico no enfrentamento dessa realidade, permitindo atendimento mais ágil e efetivo às vítimas amparadas por medidas protetivas de urgência.

Dados oficiais divulgados nos relatórios da própria Prefeitura demonstram sua eficácia. Apenas nos anos de 2024 e 2025, o aplicativo foi responsável por mais de 686 denúncias e pela prisão em flagrante de ao menos 146 agressores que descumpriram medidas protetivas. Além disso, o serviço já contabiliza mais de 1.356 mulheres cadastradas desde sua implantação, número que confirma sua relevância e confiança da população na ferramenta.

Os quadros publicados nos jornais oficiais também revelam que os acionamentos evoluíram ano a ano e que o Protege Mulher tornou-se um mecanismo consolidado de política pública municipal. Sua importância foi reconhecida pelo Plano Plurianual 2022–2025, que estabeleceu indicadores específicos de desempenho para o dispositivo, bem como pela Lei Municipal nº 13.130/2025, que determina sua divulgação e orientação de uso na Cartilha de Segurança para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica.

Diante desse cenário, a presente proposição não cria estrutura administrativa, não interfere na organização interna do Executivo e tampouco gera aumento de despesas, limitando-se a institucionalizar política pública já existente e em funcionamento, garantindo continuidade, estabilidade e maior transparência na prestação desse serviço essencial.

Por fim, ao fixar em Lei a existência e as diretrizes do Programa Protege Mulher, o Município reforça seu compromisso com a vida, a integridade e a dignidade de mulheres sorocabanas em situação de risco, fortalecendo mecanismos de proteção e ampliando a efetividade das medidas protetivas previstas na legislação federal.

Diante de todo o exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta iniciativa, que representa verdadeira defesa social e avanço na luta pelo fim da violência que atinge tantas mulheres em nossa cidade.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00045715/2026-87)**

**LEI Nº 13.472, DE 7 DE ABRIL DE 2 026.**

(Dispõe sobre a denominação de "Maria Luiza da Silva" uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 11/2026 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Maria Luiza da Silva" a Rua Villagio Itália Res Jd. R/06 - Trecho 1 do início da Rua 6 junto à quadra D em sua estaca 0 até à estaca 2, junto a esquina do lote 7 da Quadra D localizada no Loteamento Residencial Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita - 1929/2017".

## LEIS

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Maria Luiza da Silva nasceu em Porto Feliz, onde construiu uma vida marcada pela dedicação e pela generosidade.

Filha de Antônio Leite da Silva e Maria Bendita da Conceição.

Casou-se com Paulo Mariano da Silva, com quem teve uma filha, Vera Lúcia.

Mulher guerreira e batalhadora, sempre trabalhou para ajudar o marido e manter o lar com dignidade e alegria. Era conhecida por sua doçura, inteligência e simpatia, sendo muito querida por todos ao seu redor. Dona Maria Luiza apreciava dançar nas noites sorocabanas e viajar com as amigas, cultivando momentos de alegria e companheirismo.

Faleceu no dia 17 de dezembro de 2017, aos 88 anos, vítima de um infarto. Deixou netos e bisnetos, que guardam com carinho a lembrança de sua presença acolhedora e amorosa.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00042649/2026-93)**

**LEI Nº 13.473, DE 7 DE ABRIL DE 2 026.**

(Institui o Programa Municipal de Reabilitação Oral para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), visando garantir o atendimento odontológico para mulheres que tenham sofrido agressões que comprometam a saúde bucal).

Projeto de Lei nº 277/2025 – autoria do Vereador CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sorocaba, o Programa Municipal de Reabilitação Oral para Mulheres Vítimas de Violência, com o objetivo de oferecer atendimento odontológico prioritário, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), às mulheres que tenham sofrido qualquer forma de violência que tenha resultado em danos à sua saúde bucal, nos termos da Lei Federal nº 15.116, de 2 de abril de 2025.

Parágrafo único. O programa visa promover a reabilitação oral por meio do conjunto de procedimentos odontológicos necessários para restaurar a função, a estética e a saúde bucal das mulheres vítimas de violência, garantindo atenção integral, qualificada e humanizada.

Art. 2º Os atendimentos odontológicos previstos nesta Lei serão realizados, prioritariamente, nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Prontos Atendimentos (PAs), Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e hospitais públicos ou conveniados ao SUS.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos, instituições de ensino superior e a iniciativa privada para a execução do programa, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Para acesso ao programa, a mulher deverá apresentar documento comprobatório da situação de violência, tais como boletim de ocorrência, medida protetiva, laudo médico, relatório psicológico ou qualquer outro documento que ateste o dano sofrido.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, definindo os critérios de acesso, os protocolos de atendimento odontológico e as formas de articulação com instituições de ensino, pesquisa e demais órgãos competentes, visando ao aperfeiçoamento da política pública.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas ou realocadas, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária, a critério do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Secretária da Mulher

cumulativamente

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir, no município de Sorocaba, o Programa Municipal de Reabilitação Oral para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, garantindo assistência odontológica integral, gratuita e humanizada a mulheres que sofreram agressões que comprometeram sua saúde bucal.

A violência é um fenômeno grave e persistente no Brasil, que atinge milhões de mulheres e deixa marcas profundas – físicas, emocionais e sociais. Entre essas consequências, os traumas na região orofacial, como fraturas dentárias, perda de dentes, lesões em mucosas e disfunções da mastigação e fala, são especialmente recorrentes e, muitas vezes, negligenciados nas políticas públicas de atendimento às vítimas.

Além do sofrimento físico e emocional, muitas mulheres enfrentam também barreiras econômicas para custear os tratamentos odontológicos necessários à sua reabilitação. A saúde bucal, nesse contexto, vai muito além da estética: trata-se de um componente essencial da dignidade, autoestima e reintegração social dessas mulheres.

A proposta reconhece que a reparação odontológica é um direito fundamental, e não um privilégio. Ao garantir acesso prioritário e especializado ao atendimento odontológico pelo SUS, o município dá um passo decisivo na promoção da justiça social e no enfrentamento efetivo desse tipo de violência.

O projeto prevê que os atendimentos sejam realizados prioritariamente nas unidades da rede pública de saúde – como UBSS, UPAs, PAs, Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs) e hospitais conveniados ao SUS –, assegurando capilaridade e acessibilidade. Também autoriza a formação de parcerias com instituições de ensino superior, entidades sem fins lucrativos e a iniciativa privada, ampliando a capacidade de atendimento e incentivando a participação da sociedade civil e da academia na construção de soluções concretas.

Importante destacar que o projeto prevê que o acesso ao programa se dará mediante comprovação da situação de violência, por meio de documentos como boletim de ocorrência, medida protetiva, laudos médicos ou psicológicos, respeitando a realidade de cada caso e buscando sempre minimizar a revitimização das mulheres.

Ao regulamentar os critérios de acesso e os protocolos clínicos, o Poder Executivo poderá garantir a qualificação técnica e a sensibilidade necessária à abordagem integral dessas pacientes, promovendo o acolhimento humanizado e a recuperação plena da função e estética bucal.

Assim, esta proposta representa um avanço significativo nas políticas públicas de proteção às mulheres vítimas de violência, integrando saúde, dignidade e direitos humanos. Trata-se de uma iniciativa concreta para romper o ciclo de violência, empoderar mulheres e fortalecer as redes de cuidado e acolhimento no SUS.

Diante da relevância social e da urgência da pauta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que reflete o compromisso da cidade de Sorocaba com a inclusão, equidade e justiça.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00042650/2026-18)**

**LEI Nº 13.474, DE 7 DE ABRIL DE 2 026.**

(Dispõe sobre a denominação de “Jorge de Carvalho Backx Filho” uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 8/2026 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Jorge de Carvalho Backx Filho” a Villaggio Itália Res Jd R/01 com início na Rua Villaggio Itália Res Jd R/02 e término em cul-de-sac, localizada no Loteamento Residencial Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1948/2024”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Jorge de Carvalho Backx Filho, nasceu em 28 de maio de 1948, natural de Rio de Janeiro / RJ, filho de Jorge de Carvalho Backx e Orlisa Couto Backx.

Era casado com a Sra. Yolanda Viana Backx, onde teve três filhos Alex Sandro Backx, Michele Backx e Monise Backx, desta união vieram mais 06 netos.

Nasceu no bairro do Quintino RJ, e quando se casou veio para Sorocaba, e viveu com sua família no bairro Jardim Arco Íris, onde criou seus filhos por cerca de 45 anos. Sua vida profissional foi dedicada a fábrica de tecelagem Cianê, onde aposentou-se, e deu continuidade na construtora alavanca por mais alguns anos. Nas horas vagas gostava de curtir com a família, e amigos do grupo que jogava malha no bairro Central Parque.

Seu falecimento em 13 de outubro de 2024 deixou enlutados e entristecidos não só os familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que o conheceram.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00042653/2026-51)**

**LEI Nº 13.475, DE 7 DE ABRIL DE 2 026.**

(Dispõe sobre a denominação de “Aparecida Augusto Ortega” uma via de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 9/2026 – autoria do Vereador GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Aparecida Augusto Ortega” a Villaggio Itália Res Jd R/05 com início em Rua Villaggio Itália Res Jd R/06, e término em cul-de-sac, localizada no Loteamento Residencial Itália, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita - 1927/2020”.

## LEIS

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Aparecida Augusto Ortega nasceu em 12 de fevereiro de 1927 na cidade de Pirangi/SP.

Casou se em 1951, teve 2 filhos. Sua infância e adolescência viveu na área rural, onde teve uma trajetória longa e sofrida.

Em 1960 ficou viúva, e com o falecimento de seu marido, mudou-se para Sorocaba e por fim criou raízes na cidade, cuidando e sustentando seus filhos sozinha, como podia, exemplo de mulher corajosa e guerreira.

Seu falecimento foi no dia 08 de setembro de 2020, deixou enlutados e entristecidos não só os familiares, como também amigos. Porém, seus exemplos são legados e eles estarão perpetuados na memória de todos que o conheceram.

### (Processo SEI nº 352205.404.00045712/2026-43)

#### LEI Nº 13.476, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

(Institui diretrizes estratégicas e ações para o programa de atenção e orientação às mães atípicas – “Cuidando de quem Cuida”).

Projeto de Lei nº 130/2025 – autoria do Vereador RODOLFO ANTÔNIO LIMA DE OLIVEIRA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui diretrizes, estratégias e ações para a implantação do programa de atenção e orientação às mães atípicas com filhos com doenças raras ou deficiências como síndrome de Down, transtorno do espectro autista – TEA, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, transtorno do déficit de atenção – TDA e dislexia, denominado “Cuidando de quem Cuida”.

§ 1º O programa “Cuidando de quem Cuida” tem a finalidade de oferecer orientação psicossocial e apoio por meio de serviços, proteção, acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, informação e formação para fins de fortalecimento e valorização dessas mulheres na sociedade.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se mãe atípica a mãe ou cuidadora, tutora ou curadora, que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiências, síndromes, transtornos, doenças raras, TDAH, TDA e dislexia, entre outros.

Art. 2º Constituem objetivos do programa:

I – elevar e melhorar a qualidade de vida de mães atípicas, considerando as dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II – desenvolver competências socioeconômicas, por meio de ações que as façam sentir-se valorizadas sem comprometer os cuidados que devem despender a seus filhos;

III – promover o apoio para o acesso a serviços psicológicos, terapêuticos, assistenciais e emancipativos em relação à nova identidade social como mães;

IV – estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na rede de atenção primária de saúde, com vistas a manter atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental materna;

V – desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos como ansiedade e depressão;

VI – desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a mãe atípica tenha que realizar consultas, exames, terapias e encontros ou participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII – estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e à proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII – promover intervenção de profissionais de saúde, educação, assistência social e jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades dos pais, prover informações e indicar serviços de maneira coordenada, visando produzir resultados positivos na família.

Art. 3º Constituem diretrizes gerais para a implementação do programa de que trata esta Lei: I – oferecer apoio e incentivo psicossocial e relacional a mães atípicas, visando à promoção de políticas públicas de proteção e fortalecimento da rede de apoio local;

II – fortalecer as redes de apoio e de trocas de experiências sobre os desafios da jornada da mãe atípica, especialmente nas áreas de saúde, educação, assistência social e de justiça;

III – incentivar a realização de debates, encontros e rodas de conversa sobre a maternidade atípica;

IV – estimular a criação de políticas públicas de acolhimento para as mães atípicas ou com filhos com deficiência;

V – incentivar a criação de espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

VI – incentivar a realização de oficinas temáticas, cursos, encontros, seminários, conferências e fóruns de debates com temas de relevância social, tendo como foco central a maternidade atípica;

VII – estimular estudos e divulgação de informações sobre prevenção de doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica ou com filhos com deficiência;

VIII – proteger integralmente a dignidade de mães atípicas, a fim de ampará-las no exercício da maternidade, desde a concepção até o cuidado com os filhos.

Parágrafo único. Entende-se por apoio relacional a troca de experiências entre mães atípicas no contexto dos encontros realizados periodicamente com profissionais e especialistas para tratar de questões voltadas à aplicação do programa instituído por esta Lei.

Art. 4º São estratégias para a implementação do programa de que trata esta Lei:

I – atenção integral com foco em mães atípicas e em suas necessidades de saúde, educação, trabalho, assistência social, acesso à renda, habitação, entre outras;

II – instituição de sistemas de avaliação específicos para as pessoas beneficiárias desta Lei, com escalas diferenciadas para crianças, adolescentes e idosos, considerando as condições, as deficiências e os aspectos sociais, pessoais e do entorno onde vivem as pessoas avaliadas;

III – implantação de serviços de oferta de cuidados pessoais em centros especializados;

IV – implantação de serviços de cuidados em domicílio;

V – facilitação do acesso às tecnologias assistivas e à ajuda técnica para uso pessoal e para autonomia no domicílio;

VI – implantação de serviços de acolhimento para as situações de ausência dos vínculos familiares, conforme o caso;

VII – elaboração de estudo que identifique, quantifique e trace o perfil sociodemográfico desses grupos e que identifique suas necessidades e os obstáculos que enfrentam, especialmente na busca por serviços públicos.

Art. 5º Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, o programa deve observar as seguintes ações:

I – apoio pós-parto a mães atípicas, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades.

II – informação educacional à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e no trato com crianças, adolescentes e adultos sob tutela de mães atípicas;

III – promoção da interação entre profissionais de saúde e educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição de criança, adolescente e adulto sob tutela de mães atípicas;

IV – ações de esclarecimento e combate aos preconceitos relacionados à pessoa com deficiência, doenças raras, síndrome de Down, TEA, TDA, TDAH e dislexia, entre outras;

V – implantação de ações que integrem mães e familiares com educadores e profissionais das áreas de assistência social, justiça, direitos humanos e saúde;

VI – oferecimento de oportunidade de vivência prática de mães matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VII – utilização de estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo de mães em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres;

VIII – veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade às políticas públicas instituídas por esta Lei.

Art. 6º Para a execução das ações previstas no programa de que trata esta Lei, podem ser celebrados instrumentos de cooperação, convênios, acordos, ajustes ou termos de parceria entre os diversos setores do poder público e organizações da sociedade afins, para a prestação de informações ao público.

Art. 7º Os projetos e as ações decorrentes do cumprimento desta Lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 7 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

Secretário da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista

cumulativamente

ANA CLAUDIA MARTINI FAUAZ

Secretária da Cidadania

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como foco acolher voluntariamente as mães que recebem a notícia de que seu filho(a) tem alguma deficiência ou doença rara e buscam apoio da atenção à saúde.

Ouvir, validar seus sentimentos sem julgamentos e compartilhar vivências relacionadas à maternidade de uma criança com necessidades específicas, fortalecendo a rede de apoio, e com as devidas orientações e acompanhamento. O sonho de toda mãe é ver a felicidade e realização dos seus filhos. Para as mães de crianças atípicas não é diferente. A maternidade, por si só, é considerada como um dos maiores desafios na vida de uma mulher, mas quando se trata de mães com filhos que necessitam de cuidados especiais, essa realidade se torna mais desafiadora. Ser mãe de uma criança diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), por exemplo, é descobrir um universo amplo e ainda pouco conhecido. A cada dia, mais mães se descobrem vivendo a maternidade atípica, estas precisam de orientação, acolhimento e apoio coletivo. Ao receber o diagnóstico, é normal que as atenções se voltem aos cuidados necessários ao bem-estar da criança. Numa sociedade em que a expectativa e sobrecarga dos afazeres familiares recaem sobre a mulher, em muitos casos, a mãe é a responsável por cuidar e atender a todas, ou a maioria, das necessidades do filho autista. Por conta dessa dedicação, em sua maioria, exclusiva aos filhos, precisam abandonar a profissão, já que a rotina é incompatível com a política da maioria das empresas. Com tantas demandas, essas mães deixam de priorizar o seu próprio bem-estar e o autocuidado e, com isso, podem chegar a um estado de esgotamento físico e psicológico. Psicóloga e especialista no atendimento de

# LEIS

peçoas com autismo, Júlia explica que a terapia ABA pode ser uma grande aliada. “A terapia facilita a vida das mães, de forma concreta, ao organizar todo o processo de desenvolvimento dos filhos atípicos. Isso garante um suporte em momentos importantes da trajetória dessas mães proporcionando um aumento da qualidade de vida da criança e, conseqüentemente, da família”, destaca. Como todas as mães, as atípicas também enfrentam medos, inseguranças e culpas, mas ainda precisam lidar com a falta de informação, o preconceito e muitas vezes são excluídas do convívio social. Por isso a importância desta Lei.

**(Processo SEI nº 3552205.404.00042647/2026-02)**

**LEI Nº 13.477, DE 13 DE ABRIL DE 2026.**

(Dispõe sobre a obrigatoriedade de os espaços de lazer e outros estabelecimentos públicos e privados destinados ao entretenimento adotar medidas de auxílio à mulher que se sinta em situação de risco).

Projeto de Lei nº 228/2019 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os espaços de lazer e outros estabelecimentos públicos e privados destinados ao entretenimento, ainda que provisória e temporariamente, obrigados a adotar medidas para auxiliar as mulheres que se sintam em situação de risco em suas dependências, no âmbito do Município de Sorocaba.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se local de lazer e outros estabelecimentos destinados ao entretenimento:

I – bares, restaurantes e lanchonetes;

II – boates e clubes noturnos;

III – locais para shows, eventos, festas, festivais e espetáculos;

IV – hotéis e pousadas;

V – quaisquer espaços destinados para a realização de eventos de lazer e entretenimento gastronômico, cultural ou esportivo, confrarias e eventos similares.

Art. 2º O auxílio à mulher será prestado pelo estabelecimento mediante a oferta de acompanhamento até o carro, outro meio de transporte, comunicação à polícia e abrigo da vítima até que se sinta segura.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, poderão ser adotadas medidas informacionais e outros mecanismos que viabilizem a efetiva comunicação entre a mulher e o estabelecimento.

Art. 3º Os estabelecimentos previstos nesta Lei deverão orientar todos os seus funcionários para a aplicação das medidas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os estabelecimentos poderão, se assim optarem, receber treinamentos e orientações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), ONGs e demais associações que atuem na proteção e valorização das mulheres.

Art. 4º (Vetado).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 13 de abril de 2026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

JOÃO ALBERTO CORRÊA MAIA

Secretário de Segurança Urbana

WANDA APARECIDA REGO OLIVEIRA

Secretária da Mulher

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

A violência contra a mulher é todo ato que resulte em morte, lesão física, sexual ou psicológica, tanto na esfera pública quanto na privada. Este tipo de violência é baseado em gênero, o que significa que os atos de violência são cometidos contra as mulheres expressamente porque são mulheres.

Algumas das formas de violência perpetradas por indivíduos contra as mulheres são: estupro, violência doméstica ou familiar, assédio sexual, coerção reprodutiva, infanticídio feminino, aborto seletivo e violência obstétrica, bem como costumes ou práticas tradicionais nocivas, como crime de honra, feminicídio relacionado ao dote, mutilação genital feminina, casamento por rapto, casamento forçado e violência no trabalho, que se manifestam através de agressões físicas, psicológicas e sociais.

No Brasil a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados. Essa Lei é complementada pela Lei Maria da Penha como mais um mecanismo para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, com medidas mais efetivas (penais) para o seu controle além do dimensionamento do fenômeno.

Em Sorocaba, obtemos o Botão do Pânico, que desde fevereiro de 2018, instituiu a toda mulher que procura a Justiça e pede uma medida protetiva a ter o aplicativo (app) Botão do Pânico, instalado no seu aparelho de telefonia celular. Caso o agressor descumpra a decisão, seja por se aproximar ou até agredir a vítima, física, verbal ou psicologicamente, a mesma poderá apertar o botão na tela do celular e um aviso será enviado ao COI (Centro de Operações e Inteligência), da Guarda Civil Municipal, que orientada por GPS, dirige-se imediatamente ao local da chamada.

Diante de todo o cenário de violência contra a mulher que, infelizmente vem a cada dia tendo uma gradação, é que o presente projeto de Lei se faz indeclinável. Temos como objetivo nas linhas deste projeto, fazer com que nossas mulheres se sintam seguras e protegidas em seus momentos de lazer, trabalho etc.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus Pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.



**LIGUE 153**  
**PROTEGER E SERVIR** **GRATUITO**